

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

O GOLPE MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE E OS  
NORTE-RIO-GRANDENSES MORTOS E  
DESAPARECIDOS: 1969-1973

LUCIANO FÁBIO DANTAS CAPISTRANO



NATAL  
2001.1

Luciano Fábio Dantas Capistrano



O Golpe Militar no Rio Grande do Norte e os norte-riograndenses mortos e desaparecidos: 1969-1973

Monografia apresentada à disciplina Pesquisa Histórica II, ministrada pela Professora Denise Mattos Monteiro, do Curso de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob a orientação da Professora Maria Ferdinanda S. S. Cruz.

NATAL

2001

“Num momento como este, o  
silêncio é culpado. Falar é um risco,  
mas é um testemunho necessário.”

(Frei Tito)

“Uma nuvem que os ares escurece /  
sobre nossas cabeças aparece. E tão  
tenebrosa vinha e carregada / que pôs  
nos corações um grande medo”.

(Luís de Camões)

Este trabalho é dedicado à João  
Ricardo, *in memoria*, morto em  
1995, pela mesma Polícia que, nos  
anos 70, ceifou o futuro de  
centenas de jovens.



## AGRADECIMENTOS

Minha eterna gratidão a meus pais, irmãos, esposa, filho, familiares e amigos, a ajuda de vocês foi fundamental na realização deste trabalho.

Aos professores do curso de história, em cada uma destas linhas, encontra-se um pouco de vocês.

Ao companheiro Mery Medeiros, memória viva da História Política deste país. Um abraço amigo.

A Roberto Monte, coordenador do CDHMP (Centro de Direitos Humanos e Memória Popular), guardião da história dos presos, mortos e desaparecidos políticos.

Ao amigo Luiz Alves, sua contribuição foi fundamental.

Meu abraço fraterno à Professora Maria Ferdinanda. Obrigado.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	06
1. RAÍZES DO GOLPE .....	09
1.1. O golpe de abril e o contexto internacional .....	09
1.2. O Brasil pré-abril de 1964 .....	13
2. A FACE OBSCURA DO REGIME MILITAR .....	21
2.1 A Institucionalização da tortura.....	21
2.2. A morte nos “porões” do regime militar .....	26
3. O GOLPE MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE .....	30
3.1. Primeiros momentos da repressão política em terra potiguar .....	31
3.2. Norte-rio-grandenses mortos e desaparecidos (1969-1973) .....	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	45
FONTES E BIBLIOGRAFIA .....	47
ANEXOS .....	49

## INTRODUÇÃO

O regime militar inaugurado em abril de 1964 representou uma época em que as violações dos direitos humanos era <sup>uma prática comum nos órgãos de segurança do Estado.</sup> <sup>brasileiros e norte-americanos.</sup> A lei de segurança nacional que dava o suporte legal a repressão política, segundo MARTINS, em princípio colocava todo cidadão na categoria de suspeito. ←

Não existia o estado de direito. Os diversos atos institucionais, principalmente o AI-5, deram aos presidentes militares um poder arbitrário. O AI-5<sup>1</sup> foi a ditadura sem disfarce. O 13 de dezembro de 1968, ficou marcado na memória de muitos brasileiros, como o fim da esperança em retomar o processo democrático.

O ano de 1968 foi atípico, mesmo sob um regime de exceção; o movimento de massa voltava às ruas, com destaque especial para os estudantes; vivia-se a atmosfera das "barricadas de Paris". Mas os "donos do poder" tremiam quando o povo ocupava praças, ruas, escolas, <sup>lutando</sup> <sup>pulsando</sup> por democracia. ←

O calabouço foi o castigo dado por aqueles que detinham as armas. Morre assassinado o estudante Edson Luis, ~~quase menino~~, aos 18 anos de idade. Deste momento em diante a insatisfação popular seria contida pela ação insana e bestializada dos agentes de segurança do Estado. →

O próprio "aparato jurídico autoritário" montado, segundo os militares, para manter a paz pública, era constantemente desrespeitado pelos membros dos órgãos de segurança. Prisões, torturas, morte e ocultação <sup>de</sup> ~~de~~ cadáveres aconteciam à luz da impunidade. O delegado Sérgio Fleury é um dos exemplos. Comandando o DOI/CODI de São Paulo, destacou-se pela crueldade com que tratava os opositores do regime vigente. Mesmo tendo sido denunciado por Hélio Bicudo por sua participação no Esquadrão da Morte e pelas torturas praticadas, Fleury foi elevado a herói do regime militar. →

Sem possibilidade de participar dos rumos políticos do país e influenciados pela revolução cubana e pelas idéias de Régis Debray, várias organizações de esquerda partem para as ações armadas. São os anos de Médici, para COUTO, o governo mais obscuro do pós 1964.

Para uma melhor compreensão do tema proposto dividimos o estudo em três capítulos. O primeiro, RAÍZES DO GOLPE, contextualiza o tema face à conjuntura externa ←

<sup>1</sup> Ver anexo 1

e a situação do Brasil pré-abril de 1964. Utiliza para consulta o referencial de HOBSBAWM em *A Era dos Extremos*, obra que analisa os fatos do século XX (1914-1991), fonte importante para compreender o Brasil e sua relação com o mundo. Outro importante estudo sobre o tema tratado, neste primeiro momento, é *A Conquista do Estado*, este escrito de DREIFUSS, <sup>que</sup> tem de constar em qualquer pesquisa <sup>sobre o</sup> ~~que se refira ao~~ Brasil pré-1964. Ainda para conhecer os mecanismos e grupos que conquistaram o Estado em abril, <sup>e pso</sup> ~~apresentamos~~ <sup>destacam-se</sup> as obras de COUTO, *História Indiscreta da Ditadura e da Abertura*, e de BASBAUM, *História Sincera da República*, que fornecem instrumentos importantes para entender as décadas de 1960 e 1970. O estudo de COUTO teve um significado maior em face <sup>de</sup> sua contribuição, porque facilitou o conhecimento dos diversos segmentos sociais atuantes neste período, uma vez que pautou sua pesquisa em depoimentos dos mais diversos protagonistas da política brasileira.

O segundo capítulo, A FACE OBSCURA DO REGIME MILITAR, trata da institucionalização da tortura, destacando-se três principais obras: *Brasil nunca mais*, resultado de longa pesquisa da Arquidiocese de São Paulo, <sup>na qual</sup> ~~a qual~~ <sup>relata</sup> ~~os~~ <sup>diversos</sup> ~~casos~~ <sup>de</sup> ~~tortura~~ <sup>ocorridos</sup> na época; *Combate nas trevas*, do historiador GORENDER, ex-militante do PCBR (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário), obra que analisa a atuação da esquerda brasileira, apresentando a violência promovida pelo opressor; *Os filhos deste solo*, de MIRANDA e TIBÚRCIO, pesquisa pungente sobre os mortos e desaparecidos políticos durante os governos militares, além de indicar a situação em que se encontram os casos relatados, atualmente <sup>no</sup> ~~em~~ âmbito legal com a Lei 9.140<sup>2</sup>, que reconhece a morte e o desaparecimento político de 1961 a 1979.

Este estudo pretende enfocar precisamente o período denominado de “anos de chumbo” (1969-1973), momento da recente história brasileira, em que um maior número de pessoas foram mortas e desapareceram no subterrâneo dos governos militares. Neste cenário, o Rio Grande do Norte não estava isento, pois muitos foram os potiguares que discordando do modelo político implantado com o golpe, foram trucidados e alguns deles até hoje são tidos como desaparecidos.

Pesquisar sobre um período em que imperava a lei do silêncio, censura dos meios de comunicação, não é uma tarefa fácil, faltam fontes ou o acesso a elas é dificultado por uma herança política que ainda sobrevive nos “corredores do poder”.

<sup>2</sup> Lei de 1995, que reconhece os mortos e desaparecidos políticos ver anexo 1.

As informações fornecidas pelos órgãos de repressão política não nos são convincentes até hoje. Suas respostas conclusivas eram insensíveis à dor, à perda, ao luto, à saudade sofrida pelos familiares e a falta desses honrosos cidadãos na luta em defesa da democracia.

Procuramos na pesquisa a verdade dos fatos, levantando a seguinte questão: qual a verdade sobre o destino dado aos norte-rio-grandenses naquela época obscura da história do nosso Estado?

Buscar o testemunho dos “vencidos” foi um dos caminhos encontrados. Construir com os depoimentos uma história que ficou restrita às câmaras de torturas e verificar, através dos inquéritos, das declarações existentes nos arquivos dos departamentos de polícia, fornecidos pelos entrevistados, como agiam aqueles que usurparam o futuro de milhares de jovens brasileiros.

O terceiro capítulo, O GOLPE MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE, focaliza a terra potiguar diante da repressão política que se abateu sobre a sociedade, verificando-se a necessidade de desenvolver pesquisas sobre norte-rio-grandenses, mortos e desaparecidos políticos, não estudados.

Esperamos contribuir para a produção acadêmica do curso de História, considerando ser o tema de forte relevância social, política e contemporânea.

Finalmente a pretensão deste estudo não é ser conclusivo, mas propor novos caminhos a serem desenvolvidos pela pesquisa histórica local, reconstruindo a história daqueles que devem fazer parte da memória política do País.

## 1. RAÍZES DO GOLPE

O povo brasileiro vivenciou, por 21 anos, uma série de governos militares que, de forma geral, caracterizaram-se pelo desrespeito às garantias individuais. Com os generais no poder, em abril de 1964, foi inaugurada uma época em que estudantes, camponeses, profissionais liberais, enfim, todos que ousavam contestar o governo vigente eram enquadrados na famigerada “Lei de Segurança Nacional”<sup>3</sup>.

O modelo político pós-64 apresenta sua face mais cruel a partir de dezembro de 1968, com o Ato Institucional Número 5 (AI-5). Estava aberta a temporada de perseguições políticas. É neste quadro do AI-5 que assume a presidência o General Emílio Garrastazu Médici, iniciando aquela que seria a época mais obscura dos governos militares.<sup>4</sup>

Para compreender estes anos de ditadura militar é necessário, num primeiro momento, fazer algumas considerações sobre o cenário internacional e brasileiro, quando o golpe militar-civil<sup>5</sup> derrubou o Presidente João Belchior Marques Goulart. Num período, em que as organizações sociais se apresentavam fortalecidas, tendo inclusive constituído a FMP (Frente de Mobilização Popular) era esperada uma reação imediata contra o movimento popular. Assim rompeu-se a ordem constitucional.

### 1.1. O Golpe de Abril no contexto Internacional

A ascensão dos militares <sup>no</sup> comando do “Planalto Central” aconteceu dentro de um contexto internacional bastante favorável ao endurecimento do regime político. “Havia mais espaço na política para os homens dos tanques do que jamais antes.”<sup>6</sup> Era tempo de Guerra Fria, confronto entre os Estados Unidos e a então União Soviética, período peculiar na história dos conflitos do século XX e que poderia ser definido como uma nova guerra mundial. O filósofo Thomas Hobbes confirma o que foi exposto, pois, como observou, “a

<sup>3</sup>Era a lei de repressão política, ou defesa do Estado, tinha como ponto básico o de que todo cidadão, em princípio, é um suspeito. MARTINS, Roberto. Segurança Nacional, p. 56.

<sup>4</sup>COUTO, Ronaldo Costa. História indiscreta da ditadura e da abertura, p. 110.

<sup>5</sup>O golpe militar – civil, instaurou a ditadura militar e marcou a ruptura da ordem constitucional. SADER, Emir. A transição no Brasil, p. 5.

<sup>6</sup>HOBBSAWM, Eric. A era dos extremos, p. 341.

aproximar  
militar-civil

← Deixar  
títulos em  
italico

guerra consiste não só na batalha, ou no ato de lutar, mas num período de tempo em que a vontade de disputar pela batalha é suficientemente conhecida".<sup>7</sup>

As superpotências, Estados Unidos e União Soviética, dividiam o mundo em regiões de sua influência. Consolidava-se, portanto, a bipolarização – cada superpotência buscava o fortalecimento de sua hegemonia em determinada área do mundo.

O armamentismo era o tom destes anos de Guerra Fria. HOBBSAWM, de forma clara, expressa o sentimento vivido na época:

*"Gerações inteiras se criaram à sombra de batalhas nucleares globais que, acreditava-se firmemente, podiam estourar a qualquer momento, e devastar a humanidade. Na verdade, mesmo os que não acreditavam que qualquer um dos lados pretendia atacar o outro, achavam difícil não ser pessimistas, pois a Lei de Murphy é uma das mais poderosas generalizações sobre as questões humanas ("Se algo pode dar errado, mais cedo ou mais tarde vai dar"). Não aconteceu, mas por cerca de quarenta anos pareceu uma possibilidade diária".<sup>8</sup>*

Neste mundo dividido, insere-se a América Latina sofrendo a influência, principalmente dos Estados Unidos, que já naqueles anos <sup>se</sup> declaravam <sup>se</sup> senhores das Américas, como afirma BASBAUM. Este país detinha um passado marcado pela "intervenção política nos países Latino-Americanos por aproximadamente 150 anos."<sup>9</sup> Neste sentido, a pressão norte-americana para que o Brasil se mantivesse alinhado à sua política utiliza todo tipo de armas. Uma delas era a Aliança Para o Progresso, <sup>com a qual</sup> ~~se pretende~~ comprar o país inteiro."<sup>10</sup> O programa Aliança Para o Progresso consistia numa cooperação econômica. No caso brasileiro, estabeleceu-se convênios com governos estaduais simpatizantes ou defensores dos interesses americanos. A título de exemplo, pode-se citar o governador do Rio Grande do Norte, Aluizio Alves, que firmou acordo com os americanos, sendo um dos primeiros governadores a apoiar o golpe militar.

<sup>7</sup> HOBBS, Thomas apud HOBBSAWM, Eric. Op. cit., p. 224.

<sup>8</sup> HOBBSAWM, Eric. Op. cit., p.224.

<sup>9</sup> BASBAUM, Leôncio. História sincera da República, p.101.

<sup>10</sup> Ibid., p.101.

Ex. Sobre esta BASBAUM denuncia a real pretensão dos EUA: "comprar o país inteiro".

Uma citação iniciando c/ letra maiúscula deve ser precedida por dois pontos

Leitudo p/ misturar tempos + de verbos como "era" e "pretende"

A revolução cubana também foi outro fator que deixou em alerta os adeptos da política americana, <sup>como assegura</sup> pois segundo GERMANO :

*“Na verdade, a experiência cubana fascinou os oprimidos de vários países e os Estados Unidos empenharam-se em evitar o surgimento de algo semelhante em outro ponto das Américas. Os exércitos continentais foram conclamados a travarem uma prolongada luta anti-subversiva e, em alguns casos, ocorreu uma intervenção inequívoca dos Estados Unidos em favor das forças antidemocráticas e golpistas, como se verificou no Brasil, em São Domingos e no Chile”.*<sup>11</sup>

A idéia era preservar o continente americano dos princípios socialistas<sup>12</sup>. A civilização ocidental cristã não poderia se render ao comunismo<sup>13</sup>. No Brasil, este era o pensamento dos conservadores da época, como bem demonstram as idéias do arcebispo de Diamantina (MG) D. Geraldo de Proença Sigaud, ao afirmar em 1962 que “o comunismo é uma seita internacional que visa instaurar o reino de Satanás neste mundo, destruindo a sociedade humana baseada na Lei de Deus e no Evangelho”.<sup>14</sup>

O clima do período definia-se assim: de um lado encontravam-se os defensores da família e da propriedade privada; do outro estavam aqueles que defendiam uma sociedade socialista e sua economia planificada. Nesta conjuntura, a América Latina vivia em efervescência. A política de coexistência pacífica<sup>15</sup> entre comunistas e capitalistas<sup>16</sup>, patrocinada por Moscou, era alvo de crítica da esquerda latino-americana. Essas críticas inspiravam-se no exemplo de Fidel <sup>Castro</sup> e nas idéias de Debrey. Como observa HOBSBAWM:

<sup>11</sup> GERMANO, José. <sup>Wellington</sup> Estado militar e educação no Brasil, p.50.

<sup>12</sup> Propõem a construção de um sistema social no qual a propriedade dos meios de produção é coletiva e gerida pelo Estado. RODRIGUES, Marly. A década de 50, p.80.

<sup>13</sup> Modelo revolucionário que teria por fim eliminar a sociedade de classe e o próprio Estado. COSTA, Maria. Democracia, p.77

<sup>14</sup> SIGAUD, Geraldo apud Germano, José. Op. cit., p.51

<sup>15</sup> Este conceito foi formulado em termos de política nacional no XX Congresso do PCUS (Partido Comunista da União Soviética). Sobre esta política Nikita Krushev afirmou: Só existem duas soluções: a coexistência pacífica, ou, então, a mais devastadora guerra da História. BARROS, Edgar Luiz de. A guerra fria, p.69-70

<sup>16</sup> Entendido como os adeptos do capitalismo. (modelo social baseado na propriedade privada dos meios de produção). RODRIGUES, Marly. Op. cit., p.78

*“O exemplo de Fidel inspirou os intelectuais militantes em toda a América Latina. Cuba passou a estimular a insurreição continental, exortada por Che Guevara, o defensor da revolução latino-americana e da criação de ‘dois, três, muitos Vietnãs’. Uma ideologia adequada foi fornecida por um brilhante jovem esquerdista francês, que sistematizou a idéia de que num continente maduro para a revolução, só se precisavam importar pequenos grupos de militantes armados para as montanhas adequadas e formar ‘focos’ para a luta de libertação em massa”.*<sup>17</sup>

Apesar <sup>dos</sup> ~~de~~ acontecimentos da ilha de Cuba exercerem ampla influência <sup>no continente</sup> ~~na~~ ~~América Latina~~, existia uma enorme distância entre lutar por melhores condições de vida e defender a transformação do modelo econômico. As classes dominantes, de longa tradição na defesa de seus interesses e das multinacionais, com medo de perder o controle dos movimentos populares, utilizaram a propaganda da Guerra Fria para justificar qualquer meio empregado na conservação do poder em suas mãos. BARROS esclarece esta relação entre a burguesia latino-americana e o mundo da Guerra Fria.

*“O ideário de luta anticomunista serviu como uma luva para que as classes dominantes latino-americanas justificassem sua presença no poder. O que era – e é – fruto da miserável situação interna e da exploração externa passou a ser considerado como resultado da ‘conspiração comunista internacional’. O descontentamento e o movimento popular foram intensamente reprimidos por governos que se justificavam internacionalmente, erguendo esfarrapadas bandeiras da Guerra Fria”.*<sup>18</sup>

Deste modo, a repressão política patrocinada pelos donos do poder tinha como justificativa o mito constituído, a partir do ideário da Guerra Fria, de que a sociedade cristã ocidental estava em perigo diante da expansão comunista. Na verdade a luta por pão, terra e paz na América Latina era reprimida com uma brutalidade desumana.

<sup>17</sup> HOBBSBAWN, Eric. Op. cit., p.428

<sup>18</sup> BARROS, Edgar Luiz de. Op. cit., p. 68

A América Latina na década de 1960 é acompanhada de perto pelos Estados Unidos que, quando não encontram uma elite disposta a assumir e defender a política da Casa Branca, intervêm com seus Marines em qualquer parte do continente. De forma direta ou indireta, a presença norte-americana faz parte da história do Cone-Sul. Para concluir estas considerações sobre a contextualização do tema no âmbito internacional, chamamos a atenção de que é bem ilustrativa a ação Norte-americana, no Brasil, na preservação dos seus interesses. O relato do ex-embaixador americano, no Brasil, Lincoln Gordon, em 1964, confirma a participação de “Washington” no golpe militar-civil.

*“Obviamente não podia imaginar que aquilo fosse acabar em regime de exceção prolongado. Se alguém me sugerisse naquele dia que o governo militar iria durar 21 anos, eu diria que o sujeito era louco. A famosa operação Brother Sam<sup>19</sup>, que se atribui à CIA, foi na verdade uma operação da marinha de guerra orquestrada por mim.”<sup>20</sup>*

## 1.2. O Brasil pré-abril de 1964

O início dos anos 60 no Brasil é caracterizado pela falência do populismo enquanto projeto político que garantia a permanência da burguesia no poder, cujo alicerce está na aparente harmonia entre as classes sociais. Sobre esta função política do populismo o historiador GORENDER afirma:

*“O populismo foi a forma da hegemonia ideológica por meio da qual a burguesia tentou – e obteve em elevado grau – o consenso da classe operária para a construção da nação burguesa. A liderança carismática e sem mediações formalizadas, adequada a massas de baixo nível de consciência de classe, constituiu a expressão peculiar do populismo. Não sua essência, concentrada nas idéias de colaboração de classes e paz social.”<sup>21</sup>*

<sup>19</sup> A operação Brother Sam, discretamente deflagrada nos Estados Unidos no final de março de 1964, consistia em apoio logístico ao golpe. COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p.25

<sup>20</sup> GORDON, Lincoln apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p.57

<sup>21</sup> GORENDER, Jacob. Combate nas trevas, p.16

Neste sentido, o populismo é um dos instrumentos em que a elite apoiou-se para constituir e manter a ordem burguesa, pelo menos até quando se sente ameaçada por uma classe operária que nasce com esta política populista e a cada momento adquire uma maior consciência de classe. Segundo JAGUARIBE:

*“O populismo é um movimento representativo, fundamentalmente, da concomitância do controle da cúpula do poder econômico-político pela burguesia brasileira, sob as transformações trazidas pelo novo setor da burguesia industrial, com a cooptação, para esse processo, do proletariado emergente. Constitui uma aliança de classes, frouxa, mas durável, que perdura do fim do Estado Novo até a crise do governo Goulart. Um período que se estende de 1945 a 1964. Esse processo está caracterizado por uma reorganização de alianças dentro da sociedade brasileira”.*<sup>22</sup>

Confirmando o que foi dito, anteriormente, sobre o populismo, DREIFUSS apresenta a candidatura de Jânio Quadros como sendo “a última tentativa eleitoral civil do grande capital para conseguir compartilhar o poder de Estado com o bloco populista vigente”.<sup>23</sup> Quando ~~da renúncia de~~ <sup>renúncia</sup> Jânio, em agosto de 1961, o vice-presidente, João Goulart, encontrava-se em visita diplomática à China. Nesse momento da Guerra Fria, os setores dominantes entraram em pânico temerosos de que João Goulart assumisse o poder, porque as forças conservadoras mostravam o perigo de qualquer aproximação com países comunistas.

João Goulart marcou sua trajetória política, desde o governo de Getúlio Vargas, quando foi ministro do trabalho, por sua proximidade com os setores organizados da sociedade, principalmente os representantes da classe trabalhadora. Herdeiro político de Vargas pautou sua vida política na defesa intransigente das conquistas trabalhistas.

A posição de desconfiança dos setores dominantes da sociedade, em relação ao governo Goulart, é confirmada por DREIFUSS:

*“João Goulart tornou-se presidente, contrariamente às expectativas dos empresários multinacionais e associados, bem como da estrutura militar de*

<sup>22</sup> JAGUARIBE, Helio. Sociedade e política, p.13

<sup>23</sup> DREIFUSS, René Armand. A conquista do Estado, p.125

*direita. Com a ascensão de João Goulart ao governo, o bloco multinacional associado, que estava na iminência de perder sua posição econômica privilegiada, preparou-se para restringir as demandas populares e reprimir os interesses tradicionais pela imposição de meios extra-políticos. Os interesses multinacionais e associados começaram a articular um bloco civil-militar de tendências cesaristas que, no fim, tanto subverteria a ordem política populista quanto conteria as aspirações nacional-reformistas".<sup>24</sup>*

Esta articulação de um bloco civil-militar, apontada por DREIFUSS, com a finalidade de conservar os privilégios das multinacionais e associados, rompendo a ordem constitucional não era nenhuma novidade na política brasileira. A derrubada do governo de João Goulart representou na verdade a vitória de um grupo político que ao longo dos governos populistas sempre cogitou a possibilidade dos militares assumirem o poder, preservando deste modo seus interesses. Tancredo Neves, primeiro-ministro do governo Goulart, testemunha ocular dos grandes episódios da República desde Vargas até o fim do regime militar, esclarece a relação do golpe militar de abril, com outros momentos da história republicana:

*"Eu acho que o suicídio (do presidente Getúlio Vargas, em 25 de agosto de 1954) teve realmente como consequência a eleição do Juscelino (Juscelino Kubitschek de Oliveira, eleito presidente da República em 1955). Mas o suicídio também adiou 64. Você verifica: as lideranças de 64 são as mesmas de 54, com os mesmos objetivos. 64 foi uma revolução de direita, uma revolução conservadora, uma revolução nitidamente pró-americano, feita, inclusive, com a participação deles, americanos, que já tinham participado em 54.*

*Para mim, este é o aspecto mais importante do suicídio de Vargas. Você verifica também que o Jânio, em 61, foi na verdade um cripto-64. O Jânio teve uma cobertura enorme de todos os elementos que fizeram 64. Quando foi de sua renúncia, se não é o movimento do Brizola no sul, eles já teriam realmente, nessa oportunidade, implantado 64. Foi a resistência pela*

*Se as frases  
entre parênteses  
forem de autor  
da monografia,  
deve deixá-las  
como chaves*

<sup>24</sup> Ibid., p.130

*legalidade democrática comandada pelo Brizola que conseguiu empolgar a nação, criou um clima de opinião pública e mobilizou”.*<sup>25</sup>

A sociedade brasileira do início da década de 1960 é marcada pela ebulição dos movimentos sociais, fortalecimento dos sindicatos, criação do CGT (Comando Geral dos Trabalhadores, em 1962 – depois denominado Confederação Nacional dos Trabalhadores), mobilização das Ligas Camponesas e dos sindicatos dos trabalhadores rurais em favor da reforma agrária, como também o movimento estudantil liderado pela UNE (União Nacional dos Estudantes) e as associações militares, todos organizados fazendo a atividade política ultrapassar os limites do parlamento.

*“Tanta movimentação social e política resulta do fato de que a nação participa do processo. A atividade pública deixa de ser privilégio de governo ou dos partidos, para ser exercida pela sociedade. Todos falam, depõem, dão testemunho, reivindicam. É o que se dá, por exemplo, até no campo artístico. A arte quer exprimir as multidões, atingi-las. Surgem então os Centros Populares de Cultura – os CPCs –, já em 1961, no Rio de Janeiro, no Nordeste, nos grandes núcleos urbanos e até no campo, na busca de uma cultura nacional, popular e democrática, como consta de seus programas”.*<sup>26</sup>

A mobilização popular acontece não somente na esquerda, mas a direita também ocupa as ruas com as famosas “marchas da família”. Instituições como a Igreja Católica e o IBAD (Instituto Brasileiro de Ação Democrática) foram pilares importantes na formação de uma mentalidade pró-intervenção militar nos rumos políticos do Brasil.

Havia então, uma situação de emergente conflito social, no qual caminhos diferentes eram propostos à sociedade brasileira, provocando uma crise política que acabou no movimento militar de 1964. Para o capitalismo externo e setores dominantes nacionais a “intervenção militar foi uma ação salvacionista”.<sup>27</sup>

<sup>25</sup> NEVES, Tancredo apud COUTO, Ronaldo Costa. Op.cit., p.54

<sup>26</sup> IGLÉSIAS, Francisco. Trajetória política do Brasil, p.292

<sup>27</sup> DREIFUSS, René Armand. Op. cit., p.142

O pensador e diplomata José Guilherme Merquior faz uma síntese do momento político pré-abril de 64, apresentando algumas causas imediatas do golpe militar-civil: ) ←

*“Instabilidade governamental, desintegração do sistema partidário, virtual paralisa da capacidade decisória do Legislativo, atitudes equivocadas por parte do Presidente Goulart, quando nada com respeito a sua sucessão; a ameaça representada por uma reforma agrária mal definida; inquietação militar em face da tolerância do governo aos motins dos sargentos; e radicalismo crescente, tanto da direita como da esquerda (...) tudo isto complementado pela inflação em alta e, naturalmente, pelo fantasma assustador da revolução cubana”.*<sup>28</sup>

→ Alguns historiadores, como GORENDER, observam que o Brasil pré-64 vivia um momento político favorável à revolução<sup>29</sup>. Existia a possibilidade da eclosão do movimento revolucionário, com apoio e a participação das camadas populares da sociedade brasileira.

*“Segundo penso, o período 1960-1964 marcou o ponto mais alto das lutas dos trabalhadores brasileiros neste século, em que se pôs em xeque a estabilidade institucional da ordem burguesa sob os aspectos do direito de propriedade e da força coercitiva do Estado. Nos primeiros meses de 1964, esboçou-se uma situação pré-revolucionária e o golpe direitista se definiu, por isso mesmo, pelo caráter contra-revolucionário preventivo”.*<sup>30</sup>

Nessa conjuntura, o general Mourão Filho lidera as tropas mineiras e aciona o golpe militar-civil, rompendo o processo democrático e iniciando o período de governos militares, comprometidos com os interesses do grande capital.

Muitas análises foram feitas por cientistas políticos, historiadores, na perspectiva de entender a “facilidade” com que as forças golpistas depuseram o presidente João Goulart.

<sup>28</sup> MERQUIOR, José Guilherme apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p.43

<sup>29</sup> Revolução é um fenômeno democrático, que tem como finalidade construir um novo Estado. WEFFORT, Francisco. Por que democracia ? p.109

<sup>30</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p.66-67

O que aconteceu foi uma paralisia frente a iniciativa da caserna. GORENDER fez uma análise interessante sobre esta situação inicial.

*“Todos ficaram à espera do comando do Presidente da República. Fracassaram não só os comunistas, mas também Brizola, Arraes, Julião e os generais nacionalistas. Jango não quis a luta, receoso de que a direção política lhe escapasse e se transferisse às correntes de esquerda. Colocou a ordem burguesa acima de sua condição política pessoal. Assim se deu a quarta e última queda da liderança populista”.*<sup>31</sup>

Esta postura política do Presidente João Goulart, de passividade naquele momento, em que diversos setores sociais esperavam por parte dele uma posição mais firme, na preservação do Estado de Direito e do seu governo, também é analisada por DARCY RIBEIRO, seu ministro e amigo, testemunha dos acontecimentos daquele abril de 64.

*“Jango não se dispunha a contribuir para que se desencadeasse uma guerra civil, da qual podia resultar um milhão de mortes, me disse depois. O governo, tendo embora um dispositivo militar que, acionado para a luta, poderia funcionar e contando com massas populares de apoio, não quis se defender. Acabou tendo de deixar o Rio, onde o Presidente não contava nem com segurança pessoal”.*<sup>32</sup>

O momento foi, é o que parece, de perplexidade diante da ação militar e a própria incerteza sobre qual caminho deveria ser escolhido pelo presidente da república, contribuindo deste modo para o êxito dos golpistas que não encontraram nenhuma resistência. Na verdade, os movimentos organizados da sociedade, os defensores de uma concepção mais a esquerda dos rumos do Brasil, ficaram a reboque da decisão de João Goulart.

Outro fator que deve ser visto com atenção é a participação de parcela significativa da população ao lado das forças golpistas nos acontecimentos de abril de 1964.

---

<sup>31</sup> Ibid., p.66

<sup>32</sup> RIBEIRO, Darcy apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p.53

*“Praticamente toda a classe média e setores importantes dos trabalhadores rurais e urbanos estavam ganhos pela propaganda anticomunista. Seus principais veículos foram os organismos financiados pelos Estados Unidos, o Partido Social Democrático (PSD), a União Democrática Nacional (UDN) e a Igreja Católica”.*<sup>33</sup>

Existia, então, uma mobilização de setores conservadores pró-golpe militar, responsável pela disseminação nas massas populares do mito de que a crise brasileira poderia levar o país ao domínio do comunismo internacional. Luís Inácio Lula da Silva, hoje presidente de honra do PT (Partido dos Trabalhadores), metalúrgico na época do golpe militar-civil, relata a visão que os trabalhadores tinham em 1964:<sup>34</sup>

*“Quando houve o 31 de março, eu tinha exatamente 18 anos de idade. Trabalhava na Metalúrgica Independência. E eu achava que o golpe era uma coisa boa. Eu trabalhava junto com várias pessoas de idade. E pra essas pessoas, o Exército era uma instituição de muita credibilidade. Como se fosse uma coisa sagrada. Uma coisa intocável. O Exército era uma coisa que poderia consertar o Brasil. Quando houve o golpe, a Metalúrgica Independência tinha umas 45 pessoas e a gente tinha uma meia hora para o almoço. Todo mundo de marmita, a gente sentava para comer e eu via os velhinhos comentarem: ‘Agora vai dar certo, agora vão consertar o Brasil, agora vão acabar com o comunismo’. Era essa a idéia. Essa era a visão que eu tinha na época do golpe militar”.*<sup>34</sup>

Nesse contexto, as forças armadas depõem o Presidente da República e instauram o governo dos “generais”, apresentando nos primeiros instantes, o caráter autoritário do novo modelo político. Os militares ocupam com soldados e tanques as principais avenidas e ruas, ~~em todo o território nacional~~. Não houve perda de tempo na repressão aos adeptos do governo João Goulart.

<sup>33</sup> BRASIL nunca mais, p.59

<sup>34</sup> SILVA, Luís Inácio Lula da apud COUTO, Ronaldo da Costa. Op. cit., p.99

*“A era mais sombria de tortura e contraterror na história do Ocidente foi o período mais negro até então registrado na história moderna da tortura, com ‘esquadrões da morte’ não identificados nominalmente, bandos de seqüestro e assassinato em carros sem identificação que ‘desapareciam’ pessoas, mas que todos sabiam que faziam parte do exército e da polícia; de Forças Armadas, dos serviços de informação, de segurança e da polícia de espionagem que se tornavam praticamente independentes de governos”.*<sup>38</sup>

Na América do Sul, os regimes ditatoriais utilizavam os instrumentos de repressão política para preservar no poder uma classe dominante associada às multinacionais. GALEANO afirma <sup>sobre</sup> ~~que~~ nesta parte do continente:

*“Os centuriões ocuparam o poder em função de uma necessidade do sistema e o terrorismo de Estado se põe a funcionar quando as classes dominantes já não podem realizar seus negócios por outros meios. Em termos difíceis, a democracia transforma-se em crime contra a segurança nacional, ou melhor, contra a segurança dos privilégios internos e os investimentos estrangeiros. Nossas máquinas de moer carne humana integram um <sup>a</sup>engrenagem internacional”.*<sup>39</sup>

É nesse contexto externo que ganha espaço no Brasil os órgãos que constituem a Comunidade de Informações. Antes de 1964 apenas existia o CENIMAR (Centro de Informações da Marinha); nos anos de 1967 a 1970 há uma proliferação destas organizações. O exército, a aeronáutica, a polícia federal e polícias estaduais passam a ter em suas estruturas departamentos da polícia política.

O recrudescimento do regime militar brasileiro acontece em outubro de 1968, quando é decretado o AI-5. Os movimentos populares, que viveram no início deste ano um clima de certa “liberdade” política, em que entidades como a UNE, começavam a voltar às ruas

<sup>38</sup> HOBBSBAWM, Eric. Op. cit., p.433

<sup>39</sup> GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina, p.295

*“Centenas de Sindicatos caíram sob intervenção, as Ligas Camponesas foram dispersadas e as chamas de um incêndio televisado queimaram a sede da UNE. Cassações de direitos políticos, iniciadas com o primeiro Ato Institucional, inquéritos policial-militares e processos administrativos expurgaram das Forças Armadas e do serviço público civil mais de dez mil pessoas. Não havia lugar para os milhares de presos. Torturas e assassinatos deram início ao terrorismo de Estado”.*<sup>35</sup>

Seguiram-se 21 anos de perseguição política: a tortura foi institucionalizada, lares eram invadidos, cidadãos desapareciam à luz do dia, não havendo garantias constitucionais. Tempo de terrorismo de Estado, como afirmou GORENDER. É montada uma engrenagem repressiva. Os membros das forças armadas e das polícias atuam no submundo, fora da lei, ~~fora da lei~~ 21 anos de sangue e dor.

melhorar aqui



<sup>35</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p.70

## 2. A FACE OBSCURA DO REGIME MILITAR

No poder os militares cuidaram de construir um arcabouço jurídico, conferindo aos seus atos um caráter 'legal'. Destaca-se o Ato Institucional número 5 (AI-5), que concedia poderes discricionários e absolutos ao presidente. Procurando legitimar a repressão política, foi editada uma série de decretos e leis draconianas: a Lei de Segurança Nacional, a instituição das penas de morte, de banimento e de prisão perpétua; o decreto 477,<sup>36</sup> que reprimia a atividade político-estudantil. A ditadura militar, com estes instrumentos 'legais', procurava legitimar o 'terror político'.

Além deste conjunto de leis, criou-se um conjunto de repressão política. Sobre esta estrutura de segurança, MARTINS observou ~~que~~:

*"A comunidade de informações – como é chamado o conjunto de órgãos de repressão política – passou a constituir-se num verdadeiro governo que dispunha da vida e da morte dos cidadãos. (...) E com a tortura vieram os mortos, os mutilados, os desaparecidos. O terror posto em prática nas câmaras de tortura nada ficou a dever às práticas nazistas".<sup>37</sup>*

Para compreender melhor o que representou os 21 anos de governos militares, é fundamental descer aos porões do DOI/CODI (Departamento de Operações de Informações/Centro de Operações de Defesa Interna) e DEOPS (Departamento Estadual de Ordem Política e Social), particularmente no período do governo do presidente Emílio Médici (1969 – 1974).

### 2.1. A institucionalização da tortura

O início da década de 1970 foi caracterizado pela proliferação de governos ditatoriais no cenário internacional. Governos que tinham como marca registrada o desrespeito aos Direitos Humanos. Uma época em que as atividades subterrâneas de perseguição política fortaleciam os grupos extra-legais. Sobre este período obscuro, HOBBSAWM fez a seguinte observação:

---

<sup>36</sup> Ver o anexo I.

<sup>37</sup> MARTINS, Roberto. Op. cit., p.46

Revisar / re fazer?

no Rio de Janeiro em 1968, ou missas celebradas por padres esquerdistas 23 como a missa fúnebre pelo estudante Edson Luís na Candelária (RJ)

em grandes passeatas, como a dos 'cem mil'<sup>40</sup>, foram duramente reprimidas. A linha dura das forças armadas assumia o controle do governo.

O ex-presidente, general Ernesto Geisel, apontou o AI-5 como sendo resultado do fortalecimento dentro das forças armadas da linha dura.

*"Não justifico o AI-5, mas entendo por que foi feito. Costa e Silva só tinha duas soluções: ou fazia o AI-5 ou renunciava. Não tenho dúvida em relação a isso. (...) Na minha opinião pessoal, Costa e Silva, como presidente, fez o AI-5 contrariado, porque estava sofrendo pressões da área militar. Não era só dos três ministros militares, não eram só o Lyra, o Rademaker, o Márcio. Havia vários outros".<sup>41</sup>*

Existia nos quartéis um sentimento de que o movimento militar pós 64 estava enfraquecendo, diante das manifestações da sociedade civil organizada, em defesa do restabelecimento do Estado de direito. Novamente, a resposta do governo à sociedade não adquire formato de leis, já que os órgãos de segurança começam a agir à margem da legislação vigente. A violência policial rompe a barreira de classes sociais.

*"Uma violência que transbordou dos despossuídos, para atingir até mesmo a até então intocada classe média, que até então ignorava a chamada 'questão policial', passou a ter seus filhos presos e submetidos à tortura ou à morte. Ao ser atingida, ela sentiu, pela primeira vez na própria carne, o significado das famosas 'práticas policiais rotineiras', eufemismo para as detenções ilegais, as torturas e as mortes".<sup>42</sup>*

checar →

A classe média que até 1968 tinha recebido um tratamento mais brando por parte de juizes e policiais perde esta 'imunidade'. O fato de ser universitário, profissional liberal ou pertencer a uma família de poder econômico elevado não significava mais estar protegido da tortura, da prisão ilegal e de ter seu nome na lista de desaparecidos políticos.

[universitários]

<sup>40</sup> Para GORENDER, "do ponto de vista da agitação estudantil, o ano de 1968 começou no dia 28 de março, quando um choque da Polícia Militar invadiu o restaurante do Calabouço. Feriram vários estudantes e mataram o secundarista Edson Luís". GORENDER, Jacob. Op.cit., p. 148

<sup>41</sup> GEISEL, Ernesto apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p.97

<sup>42</sup> BICUDO, Hélio. Direitos humanos e sua proteção, p. 95

*“Até 1968, policiais e juízes eram muito mais severos com os trabalhadores do que com os estudantes. A partir de 1969, o recrudescimento da guerrilha urbana evidenciou que os implicados de origem operária mal chegavam a 10% dos presos políticos. Cerca de 35% dos presos eram estudantes e profissionais com título universitário. São numerosos os casos de tortura de pessoas de status elevado. O Estado Militar agiu com inflexível coerência: cortou os ‘galhos podres’ da própria classe dominante para defendê-la”.*<sup>43</sup>

→ Paralelamente à repressão política no período de 1969 a 1973, criou-se uma falsa idéia de milagre econômico, pelo menos para as milhares de famílias que ficaram excluídas do “desenvolvimento”. À frente dos rumos da economia, estavam os tecnocratas, incessíveis às questões sociais, formando uma união perfeita com os militares.

→ *insensíveis*

*“O resultado foi uma eficaz aliança entre militares radicais e tecnocratas. Cada um tinha suas próprias razões para desejar um regime autoritário e ambos se precisavam mutuamente. Os militares da linha dura precisavam dos tecnocratas para fazer a economia funcionar. Os tecnocratas precisavam dos militares para permanecer no poder”.*<sup>44</sup>

Deste modo, observou-se no campo econômico a versão do regime político implantado em 1964, <sup>mas</sup> havia uma simetria entre as medidas econômicas e as ações dos órgãos de segurança com vistas a calar todo e qualquer tipo de oposição.

A economia se fundamentava em três pontos básicos, conforme destaca HABERT:

*“O aprofundamento da exploração da classe trabalhadora submetida ao arrocho salarial, às mais duras condições de trabalho e à repressão política; a ação do Estado garantindo a expansão capitalista e a consolidação do grande capital nacional e internacional; e a entrada*

<sup>43</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p.227

<sup>44</sup> SKIDMORE, Thomas de. Brasil: de Castelo a Tancredo, p. 220

*maciça de capitais estrangeiros na forma de investimentos e de empréstimos".<sup>45</sup>*

Verificou-se, assim, que o golpe militar-civil de abril, como foi tratado na parte anterior, representa na verdade uma ação em defesa dos interesses das multinacionais e do capital nacional, alijando do processo de crescimento econômico e social uma parcela considerável da população. O regime de exceção instalado produziu milhares de excluídos e ceifou nos porões da comunidade de informações centenas de jovens.

Com as restrições impostas pelo regime militar à participação política, cresce na esquerda o debate sobre o caminho a ser seguido na perspectiva da mudança do modelo político e econômico pós-64. Duas posições apresentavam-se de forma distinta: a luta armada ou a participação na oposição consentida pelo governo.

*"No seu conjunto, a esquerda caminhou para uma oposição clandestina ao regime militar. A guerra de guerrilha, urbana ou rural, foi a estratégia escolhida pela maior parte dessas organizações, quando as vias de oposição institucional à ditadura estavam, na prática, totalmente fechadas".<sup>46</sup>*

A intensificação das ações de guerrilha urbana praticada por organizações de esquerda, destacando-se ALN (Aliança Nacional Libertadora), liderada por Carlos Marighella, serviu de pretexto para que os militares restringissem ainda mais as garantias individuais. A justificativa era de que o país estava em estado de guerra.

Antônio Delfim Netto, ex-ministro da Fazenda, credita o endurecimento político ao desencadeamento da luta armada. "Na verdade, houve uma guerrilha. O que todo mundo quer esquecer é que houve uma guerra e a esquerda perdeu".<sup>47</sup>

Esta visão é contestada pelo deputado federal José Genuíno, ex-presos político, que não percebia no governo Médici uma tendência em abrir o regime?<sup>48</sup>

<sup>45</sup> HABERT, Nadine. A década de 70, p. 13-14

<sup>46</sup> SADER, Emir. Op.cit., p. 23

<sup>47</sup> NETTO, Antônio Delfim apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p. 127

*“Eu acho que o grupo militar, a hegemonia militar do governo Médici, não era a hegemonia aberturista. Tanto que, para realizar a abertura, houve uma mudança no mundo militar, com o grupo hegemonizado pelo Geisel e pelo Golbery. No final do governo Médici, muitos outros desaparecidos não estavam na luta armada. Agora, no final, já estavam eliminando muita gente. O Herzog morreu e não fazia luta armada”.*<sup>48</sup>

Dessa forma o aparelho repressivo montado pelos militares não foi apenas resultado das ações armadas dos grupos de esquerda, pois já existia dentro das forças armadas setores contrários a qualquer tipo de abertura política.

GORENDER observa que a política de distensão (1974-1985), lenta, gradual e segura formulada pelo presidente Ernesto Geisel, sofreu críticas dos órgãos especializados na repressão policial, os quais tinham conquistado autonomia e detinham o respaldo dos oficiais contrários à política de abertura.<sup>49</sup>

## 2.2. A morte nos “porões” do regime militar

O estudante Augusto César Salles Galvão, 21 anos, em depoimento, cita alguns dos aparelhos de tortura utilizados nos interrogatórios dos presos políticos, feitos nas dependências dos órgãos de segurança.

*“O pau-de-arara consiste numa barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, sendo o ‘conjunto’ colocado entre duas mesas, ficando o corpo do torturado pendurado a cerca de 20 ou 30 centímetros do solo. Este método quase nunca é usado isoladamente, seus ‘complementos’ normais são eletrochoques, a palmatória e afogamento”.*<sup>50</sup>

Estes instrumentos de tortura citados no depoimento não foram usados na Idade Média, mas na história recente do Brasil, nos DOI/CODI e DEOPS, época em que a Seleção Brasileira de Futebol conquista o tri-campeonato mundial, no início da década de

<sup>48</sup> GENUÍNO, José apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p. 129-130

<sup>49</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p. 232

<sup>50</sup> BRASIL nunca mais, p. 34

1970, quando houve um endurecimento do regime sob o comando do presidente Garrastazu Médici.

As Forças Armadas participaram ativamente nas ações repressivas, com seus organismos: CISA (Centro de Informação Social da Aeronáutica), CENIMAR (Centro de Informação da Marinha), CIE (Centro de Informação do Exército).

*“Ser preso por qualquer um desses órgãos significava, invariavelmente, a tortura e, para muitos, a morte. Os assassinatos eram encobertos com versões falsas de ‘atropelamento’ ou ‘morte em tiroteio’ que eram divulgados pelos meios de comunicação. Ou simplesmente as autoridades negavam ter feito as prisões”.*<sup>51</sup>

Os órgãos de segurança, que formavam a Comunidade de Informação, agiam à margem de aparato jurídico, legal, realizando prisões sem que a autoridade judicial competente fosse informada.

Aos poucos o aparelho repressivo do Estado adquiria autonomia e dele surgiam personalidades inescrupulosas, como a do ex-delegado Sérgio Fleury que comandou o DOI/CODI, em São Paulo, um dos principais centros de tortura do país.

A eliminação física de presos políticos no Brasil, torna-se sistemática a partir de 1971, quando sobe o número de ‘desaparecidos’. Mas em 1969 este já era um expediente utilizado pela repressão.

Virgílio Gomes, norte-rio-grandense, foi o primeiro desaparecido político, morto em 1969, tendo passado por várias sessões de tortura na Oban (Operação Bandeirante).

*“Documentos pesquisados no arquivo do DOPS/SP comprovam sua prisão, enquanto órgãos de segurança continuavam negando que ele se encontrava foragido. Em sua ficha individual no DOPS/SP, ao lado do seu nome, batido à máquina vem entre parênteses, escrito à mão: morto. Virgílio Gomes transformou-se, assim, no primeiro desaparecido político brasileiro”.*<sup>52</sup>

<sup>51</sup> HABERT, Nadine. Op. cit., p. 28

<sup>52</sup> MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Dos filhos deste solo, p. 38

As prisões eram verdadeiros infernos, para alguns uma experiência enlouquecedora. Além das sevícias sofridas, os presos políticos tinham que se adaptar em ambientes insalubres.

*“Dois dos principais castigos no DOI/CODI, a cela refrigerada, com luz potente permanentemente acesa e uma temperatura que deixava os presos, nus, em estado pavoroso. No presídio Tiradentes, era a cela forte, ou a cela de leão. Solitária medieval, sem banheiro, completamente escura, sem qualquer ventilação. A sensação era de ser enterrado vivo”.*<sup>53</sup>

Casa dos horrores, esta deve ser a denominação mais correta para essas prisões. Poucas foram as denúncias públicas sobre o que acontecia nestas instituições prisionais. A imprensa vivia sob forte censura.

Em 1974, com o desmantelamento das organizações de esquerda, o enfraquecimento da guerrilha urbana e os últimos momentos da guerrilha do Araguaia, o novo presidente Ernesto Geisel, assessorado por Golbery, apresenta um projeto político de volta gradual e lenta normalidade democrática. A política da distensão, lenta, gradual e segura.

Não significou o fim da tortura, dos assassinatos, das prisões ilegais, enfim da perseguição política. Como bem observou GORENDER, “Não podia ser mantido, por conseguinte, o nível de repressão policial característico do Governo Médici. Não se tratava de desmobilizar a repressão, porém de torná-la seletiva e discreta”.<sup>54</sup>

Neste período, os órgãos de repressão policial fecharam o cerco sobre o PCB (Partido Comunista Brasileiro). Até então a preocupação era com as organizações da esquerda armada. Uma ostensiva operação repressiva, entre 1974 e 1975, levou dez nomes desta agremiação a fazer parte da lista dos desaparecidos políticos, entre eles Luís Maranhão Filho e Hiram de Lima Pereira, norte-rio-grandenses.

*“Em maio de 1974, a esposa de Luís Maranhão denunciou que ele estava em São Paulo sendo torturado pelo delegado Fleury. E o ex-sargento do Exército Marival Chaves revelou que Hiram foi interrogado no centro de tortura e execução implantado clandestinamente pelo DOI-CODI, em*

<sup>53</sup> MIR, Luís. A revolução impossível, p. 47

<sup>54</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p. 232

*Itapevi, na Grande São Paulo, morreu sob tortura e o seu corpo foi lançado em um rio próximo a Avaré”.*<sup>55</sup>

O desmonte do aparelho repressivo não foi um processo fácil. Na luta para o restabelecimento das garantias individuais, destacaram-se a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e ABI (Associação Brasileira de Imprensa).

Os casos citados dos dirigentes do PCB são bem ilustrativos da resistência dos membros da Comunidade de Informações em aceitar a retomada do processo democrático interrompido pelo movimento militar de 1964.

---

<sup>55</sup> MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Op. cit., p. 324-327

### 3. O GOLPE MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE

O início da década de 1960 foi caracterizada no estado do Rio Grande do Norte pela ebulição política e cultural. Era eleito governador o Sr<sup>o</sup> Aluizio Alves, derrotando o seu concorrente Djalma Marinho. <sup>P</sup> Para o executivo municipal de Natal, saiu vitorioso ~~Djalma Marinho~~ <sup>Aluizio Alves</sup>. As eleições para governador e prefeito foram ganhas com o apoio das forças mais progressistas, numa campanha memorável com a participação de trabalhadores, intelectuais, estudantes, ~~etc~~.

*A administração de Djalma Maranhão na prefeitura de Natal será a mais democrata que a cidade já teve. Destacam – se entre os suas realizações a “campanha de pé no chão também se aprende a ler” o centro popular de cultura e o fórum de debates, que trouxe a Natal intelectuais de nomes renomados para discutir temas relevantes da conjuntura nacional e internacional.*<sup>56</sup>



O cenário pré-64 era de muita participação popular. A prefeitura promovia folguedos nos diferentes bairros, incentivava a leitura através de bibliotecas populares, preocupava-se com a valorização da arte, demonstrada inclusive com a construção da galeria de arte.

O Rio Grande do Norte tem um passado de lutas políticas marcantes, <sup>a exemplo da</sup> em 1935, ~~Natal foi palco da~~ <sup>V. 1935</sup> Intentona Comunista. No momento que antecedeu o golpe de 1964, os movimentos sociais detinham uma herança de mobilização muito intensa, havendo uma atmosfera receptiva à participação política, destacando-se o Colégio Estadual do Atheneu Norte-Rio-Grandense como grande celeiro de liderança <sup>com</sup> políticas.

Natal sediou diversos eventos importantes para os movimentos sociais, <sup>com</sup> ~~havendo uma~~ mobilização das forças populares. Mossoró, segunda cidade do Estado, possuía base operária considerável; Cesário Clementino, ferroviário daquela cidade foi eleito deputado Estadual em 1958. Era um trabalhador na assembléia. “Cesário era uma incontestável” ←

<sup>56</sup> COSTA, Homero de Oliveira. O partido Comunista no Rio Grande do Norte: 1945-1964. Caderno de História, 65-66.

liderança nacional. O presidente Jânio Quadros, quando os ferroviários entravam em greve, chamava o Cesário para conversar.”<sup>57</sup>

→ Percebe-se, desta forma, que os setores populares vivenciam um momento de ascensão na conjuntura política <sup>e</sup> Estadual. Nessa conjuntura, ocorreu um dos grandes acontecimentos sociais: a realização do IV CLAE (IV Congresso Latino Americano de Estudantes), em 1961, ocasião que recebeu centenas de estudantes de várias partes do Brasil e da América Latina.

*“O IV CLAE teve como convidados especiais o Presidente da República, Srº João Goulart, o premiê Tancredo Neves, o Governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola e o Deputado Francisco Julião, coordenador das ligas camponesas, destes, esteve em Natal, o Deputado Francisco Julião.*

*No dia 08 de outubro de 1962, instalou-se oficialmente o IV CLAE no teatro Alberto Maranhão, discursando na ocasião, o prefeito Djalma Maranhão, se referiu à luta antiimperialista e a revolução cubana”<sup>58</sup>*

Checkar pontuação

Os trabalhadores organizavam-se, surgiam as primeiras ligas camponesas, destacando-se a liga de Canguaretama, segundo MEDEIROS,<sup>59</sup> a que mais prosperou no Estado. Outro fato importante, descrito pelo professor Homero Costa, foi o organização do “Comando Estadual dos Trabalhadores, oficialmente instalado no dia 20 de Fevereiro de 1964”.<sup>60</sup>

### 3.1 Primeiros momentos da repressão política em terra potiguar.

Efetivado o golpe militar – civil, no Rio Grande do Norte, retrato da situação que o país vivenciava em Abril de 1964, as forças políticas e as organizações sociais oponentes ao regime militar instituído foram vítimas da repressão política, sendo toda a mobilização política gradativamente desmontada. Sindicatos foram fechados e suas lideranças presas,

<sup>57</sup> Luiz Alves, ex-presos político, em depoimento ao autor, ver anexo 2.

<sup>58</sup> SILVA, Justina Iva de A. Estudante e política, p. 76 – 77.

<sup>59</sup> Mery Medeiros, ver anexo 2.

<sup>60</sup> COSTA, Homero de Oliveira. O partido comunista do Rio Grande do Norte: 1945-1964. Caderno de História, p. 74.

dentre elas, Evlim Medeiros, presidente do Sindicato da Construção de Natal. Foi o primeiro preso político do Rio Grande do Norte.

Na manhã de 1º de Abril, as principais ruas de Natal foram ocupadas pelas Forças Armadas. Era inaugurado um período de perseguições, torturas, exílio e muitos militantes conheceram a dureza da clandestinidades, outros, a morte. Efetuou-se o desmanches das organizações e dos projetos de uma sociedade mais solitária.

*“O Golpe pega os trabalhadores de surpresa. Djalma Maranhão ainda tenta formar um QG da legalidade na Prefeitura. Para onde vão algumas lideranças sindicais, além de assessores e secretários. Em Macau, onde o comando Estadual dos Trabalhadores tinham o controle de todos os Sindicatos, paralisou todos o serviços de Porto, decretado Greve geral em defesa de João Goulart.”<sup>61</sup>*

O nome do Prefeito da cidade de Natal figurava no topo da relação dos presos políticos, Djalma Maranhão realizou uma administração democrata e popular. Por suas ações em prol da sociedade foi preso e com ele quase todos os membros da sua administração. Político e nacionalista, firme na defesa dos seus ideais. No seu Governo, foi implantado a “campanha de Pé no chão também se aprende a ler”, um dos principais projetos já realizados na erradicação do analfabetismo.<sup>62</sup>

Governava o estado do Rio Grande do Norte, na época, Aluizio Alves, um dos primeiros governadores a apoiar o novo governo brasileiro. Seu governo foi marcado pelo confronto com os setores organizados da sociedade.

*“Consumado o golpe de Estado em 3 de Março de 1964, o governador Aluizio Alves procedeu imediatamente a instauração de um inquérito policial-militar (IPM) visando detectar a extensão do movimento subversivo no Estado. Para coordenar os inquéritos, solicitou ao Governador de Pernambuco a liberação dos policiais José Domingos, que se responsabilizava pelas investigações na área rural e na rede*

<sup>61</sup> Ibid., p. 78

<sup>62</sup> Sobre esta experiência ver GERMANO, José Willington. Lendo e aprendendo: a campanha de pé no chão.

Evitar  
utilizar  
clínica ou  
palavras como  
governador, prefeito,  
maiuscula  
trabalhadores

ferroviária, e Carlos Moura, coordenador das diligências efetuada nos Campos sindicais, Estudantil e na Prefeitura de Natal. <sup>63</sup>

Passado o impacto inicial, houve uma reorganização dos segmentos sociais de oposição ao regime militar. Todavia no ano de 1968, com decretação do A I - 5, houve o desmantelamento total das forças democráticas reorganizadas no Estado, impedindo muitos Norte-Rio-Grandense de exercerem atividades políticas na legalidade.

Com uma postura antidemocrática, o Governador Aluízio Alves rompeu com as forças políticas ligadas ao Prefeito da Capital que o ajudaram a eleger-se. Caracterizado pelo autoritarismo, realizou um Governo intransigente, marcado pelo confronto com diversos seguimentos da sociedade; nos primeiros anos de seu Governo, confrontou-se com o movimento dos Trabalhadores da CAERN (Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte), segundo Mery Medeiros, uma greve histórica que conseguiu evitar a demissão de centenas de Trabalhadores, como desejava o Governador. <sup>64</sup>

Aluízio Alves assumiu uma posição nitidamente pró-Estados Unidos, firmando convênios com o Governo daquele País.

*" O Rio Grande do Norte era um dos estados - chaves escolhidos como vitrine, para a promoção das Ilhas de Sanidade, denominação dada pelo embaixador Lincoln Gordon aos Estados cujos Governadores eram confiáveis sob o ponto de vista americana., através de um maciço influxo de recursos financeiros, essas Ilhas visavam impedir a crescente mobilização trabalhista e de esquerda no problemático nordeste ". <sup>65</sup>*

O regime militar na sua ação repressiva não poupou entidade<sup>s</sup> de cunho cultural, ~~o exemplo do autoritarismo, nesse sentido, foi a~~ investida contra setores como o CCP (Centro de Cultura Popular), extinto pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, verdadeira manifestações da força daqueles que usurparam o poder político no Brasil.

<sup>63</sup> SILVA, Justina Iva de A. Op. cit., p. 92.

<sup>64</sup> Depoimento de Mery Medeiros ao autor, ver anexo 2.

<sup>65</sup> DREIFUSS, René Armand. Op. cit., p. 295.

*“Por terem participado do CCP foram indiciados no mesmo inquérito, Hélio Vasconcelos, seu presidente, Eider Toscano e Luiz Maranhão membros do Conselho Consultivo. Hélio ficou preso durante dez meses, foi exonerado do emprego pelo governo de Aluizio Alves, com base no artigo 7º do ato institucional nº 1.<sup>66</sup> Além dele, foram demitidos de suas funções públicas, Djalma Maranhão, o professor Moacyr de Góes (Secretário Municipal de Educação), e Paulo Frassinete, Danilo Bessa, José Arruda, APOSENTADOS e EIDER Toscano, Omar Pimenta, Maria Laly e Carlos Lima.”<sup>67</sup>*

Os auxiliares do prefeito Djalma Maranhão foram acusados de atividades subversivas, tendo de responder os famosos inquéritos policiais – militares.

Na manhã de 1º de Abril, a imprensa local publicou duas notas oficiais: uma do prefeito Djalma Maranhão, que assumia uma posição de defesa da ordem constitucional, numa demonstração de sua coerência e convicção ideológica.

*“ O Prefeito Djalma juntou a sua voz a de todos os setores democráticos e populares do país, na denúncia dos governo de Minas Gerais, São Paulo, Guanabara e Rio Grande do Sul que ontem pela madrugada, colocaram-se fora da lei, levados pelo desespero do reacionarismo contra as reformas de base”<sup>68</sup>*

A outra nota dos comandantes militares ameaçava com o emprego da força e violência:

*“ Medidas preventivas e repressivas estão sendo adotadas pelas autoridades das forças armadas em Natal, em íntima ligação e entendimento com o Governo do Estado, no sentido de impedir a todo*

---

<sup>66</sup> Ver o anexo 1.

<sup>67</sup> SILVA, Justina Iva de A. op. cit., p. 105.

<sup>68</sup> GALVÃO, Mailde Pinto. 1964: aconteceu em abril, p.11.

*custo, mesmo emprego violento das forças, casos necessário, a perturbação da ordem pública.*"<sup>69</sup>

Cumpre-se a promessa feita pelos comandantes militares sediados em Natal; a "ordem" é mantida através da força; qualquer tentativa de oposição é sufocada pelo poder das armas. As construções de um projeto de governo popular foi interrompida com a prisão dos principais lideranças populares do Estado. GALVÃO cita reportagem de 20 de Agosto de 1964, sobre a transferência dos presos para Fernando de Noronha:

*" Os quatro presos políticos, ex prefeito Djalma Maranhão, ex deputado Luiz Maranhão Filho, o líder sindical Floriano Bezerra e o suplente de deputado federal Aldo Tinoco, foram conduzidos em aviões militares da FAB (Força Aérea Brasileira), pelo próprio capitão Lacerda e pelo tenente Roosevelt, do 16º RI (16º Regimento de Infantaria)."*<sup>70</sup>

Djalma Maranhão morreu exilado no Uruguai em 1971, Segundo DARCY RIBEIRO, seu amigo, "morreu de saudade"<sup>71</sup>

Encerrava deste modo a ação das forças democratas potiguares. O governo militar com a colaboração prestativa do governador Aluizio Alves, o qual teve anos depois os direitos políticos cassado imprimiu o mais duro golpe às garantias constitucionais. A liberdade foi restringida, a censura passou a fazer parte do cotidiano dos meios de comunicação.

Mery Medeiros, ex-presos político, militante do PCB (partido Comunista Brasileiro) e organizador das Ligas Camponesas no Rio Grande do Norte, na década de 1960, fez um relato interessante dos primeiros meses de Regime Militar em Natal:

*" Eu vim para Natal. Natal era uma ilha. Os dirigentes sindicais estavam todos presos. Era um clima de terror. Clima de terror e horror. Basta dizer que todos os dias a rádio Cabugi divulgava uma relação com os nomes dos presos políticos e daqueles que estavam sendo perseguidos. Era um clima*

<sup>69</sup> Ibid., p. 13.

<sup>70</sup> Ibid., p. 16.

<sup>71</sup> GÓES, Moacyr de (org.). Dois livros de Djalma Maranhão no exílio, p. 62.

*muito ruim, eles vasculhavam (a Polícia política) as casas sem nenhum respeito. Era um clima difícil de se viver. Partindo daí entrei na clandestinidade”.*<sup>72</sup>

A perseguição não tinha limitação, os novos “senhores do poder” no comando do governo central iniciaram o processo de expulsão do serviço público de centenas de servidores acusados de subversivos. O DCT (Departamento de Correios e Telégrafos) foi um dos primeiros órgãos federais a instalar uma comissão de sindicância responsável pela apuração de atos de corrupção e subversão.

Diversos funcionários deste órgão responderam também ao inquérito policial militar, na 7ª Região Militar, localizada em Recife.<sup>73</sup> Alguns ainda foram presos logo nos primeiros dias de abril: “José Fernandes, Luís Gonzaga e Ubirajara Macedo”.<sup>74</sup>

No dia 13 de dezembro de 1968 é decretado o AI-5 (Ato Institucional número 5).<sup>75</sup> Nova onda de terror político se instaura. Há um endurecimento de governo militar, fecham-se as portas da legalidade.

*“Mas a repressão não foi capaz de eliminar totalmente a oposição. Alguns setores oposicionistas, desesperados pela falta de perspectiva de participação nas decisões políticas aderiram à luta armada. Expressivas lideranças estudantis brasileiras e norte-rio-grandenses decidiram pela clandestinidade”*<sup>76</sup>.

No final de dezembro de 1968, a 7ª Auditoria Militar, sediada em Recife, expediu ordem de prisão para alguns estudantes: Ivaldo Cartano, José Bezerra Marinho, Jaime Araújo Sobrinho e também o Padre Marista Emanuel. Em janeiro

<sup>72</sup> Mery Medeiros, depoimento ao autor anexo 2.

<sup>73</sup> Ver anexo 5.

<sup>74</sup> MACEDO, Ubirajara de. “... e lá fora se falava em liberdade”, p. 21.

<sup>75</sup> Ver anexo I

<sup>76</sup> SILVA, Justina Iva de A. Op. cit., p. 156-189.

foi preso Gileno Guanabara, que recolhido ao Grupamento de Fuzileiros Navais, compartilhou seis meses de cárcere com Emmanuel Bezerra dos Santos.<sup>77</sup>

Emmanuel Bezerra foi um dos norte-rio-grandenses mortos pelos agentes da repressão política. Organizador do movimento estudantil, fez opção pela luta armada integrando o PCR (Partido Comunistas Revolucionário). Ele e outros potiguares tiveram suas vidas interrompidas nos “porões” do regime militar.

### 3.2. Norte-rio-grandenses mortos e desaparecidos (1969-1973)

A época do governo do General Garrastazu Médici foi um dos períodos mais obscuros da política brasileira. As sessões de tortura multiplicaram-se como prática comum nas dependências dos organismos de repressão política. Os esquadrões da morte, denunciados por Hélio Bicudo, nestes anos setenta, são encontrados em todo o território nacional, nascidos da Comunidade de Informações.<sup>78</sup>

A tortura praticada nos cárceres do regime deixaram marcas profundas naqueles que ousaram contestar o modelo político vigente, acreditando na construção de uma nação solidária. Sobre a tortura, Luciano Almeida, jornalista, ex-dirigente político do PCBR (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário), preso no Recife em 1970, após aproximadamente 10 anos de reclusão, fez o seguinte relato:

*“Eu sabia qual deveria ser a atitude de um militante comunista na tortura: recusar-se a fornecer informações à repressão, sobrepor-se à dor e à morte lenta. Mas entre o ser e o saber não há uma relação de contigüidade, uma vinculação automática. O esforço que esbocei nos primeiros interrogatórios de nada revelar e tudo negar foi progressivamente, cedendo lugar à alternativa da sobrevivência na derrota, obtida a um alto custo moral”.*<sup>79</sup>

Este depoimento de Luciano Almeida representa o que muitos sobreviventes dos cárceres da ditadura militar vivenciaram, momentos de dor e desespero como o do Sr. Luiz

<sup>77</sup> SOUSA, Gileno Guanabara. Faculdade de Direito de Natal, p. 123-124.

<sup>78</sup> Sobre a participação de membros dos órgãos de segurança no Esquadrão da morte, existe um relato muito interessante de: BICUDO, Hélio Pereira. Meu depoimento sobre o Esquadrão da Morte.

<sup>79</sup> ALMEIDA, Luciano de. A esquerda em questão, p. 177.

Alves Neto, preso juntamente com sua esposa Anatólia de Melo Alves. Além das torturas físicas sofridas, ouviu os gemidos de dor, de sua companheira sendo seviciada nas dependências do DOI/CODI pernambucano.<sup>80</sup>

Anatólia Alves foi uma das vítimas da repressão política norte-rio-grandense, fazendo parte da lista dos potiguares mortos e “desaparecidos” políticos nos tempos de “chumbo” dos governos militares.

A história destes potiguares confunde-se com a memória política da sociedade brasileira. Militantes que ousaram sonhar com a construção de um modelo político comprometido com a resolução dos problemas sociais, impedidos de exercerem uma participação legal na defesa deste ideal, muitos passaram a viver na clandestinidade e alguns vislumbraram na luta armada a única possibilidade de fazer oposição ao regime militar.

Setores da esquerda brasileira defendiam a ação armada como instrumento de transformação da estrutura social e política imposta pelos militares associados ao grande capital externo e nacional. Che Guevara e Régis Debrey foram as principais referências para as organizações de esquerda que surgiram na época.<sup>81</sup>

Com o endurecimento da repressão política, as prisões recebiam, cada vez mais, um maior número de opositores ao governo. Em 1969, as notícias do uso da tortura aos presos políticos já são bem conhecidas dos militantes de esquerda.

O depoimento da estudante Maria Auxiliadora Lara Barcelos evidencia as atrocidades praticadas pelos membros da comunidade de informações em 1969:

*“A declarante ouviu os gritos de Chael, quando espancado; que das dez horas da noite às quatro da manhã, Antônio Roberto e Chael ficaram apanhando; que pelas quatro horas da madrugada, Chael e Roberto saíram da sala onde se encontravam, visivelmente ensangüentados, inclusive no pênis, na orelha e ostentando cortes na cabeça; que tais torturas duraram até sete horas da manhã, quando Chael*

---

<sup>80</sup> Luiz Alves. Ver anexo 2.

<sup>81</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit. p. 80

*parou de gritar, ficando caído no chão; que Chael foi pisado; que era uma sexta-feira, tendo Chael morrido no sábado”.*<sup>82</sup>

A censura impedia a imprensa de denunciar estes casos de tortura. As organizações de esquerda começaram então a planejar ações objetivando a divulgação da situação vivida nos porões do regime militar e libertar alguns presos políticos.

FRANKLIN MARTINS, relembra como nasceu o seqüestro político, divisor de águas no confronto entre a esquerda armada e os órgãos de segurança:

*“Quando os presos políticos que estavam na ilha das flores fossem depor na auditoria militar, interceptaríamos a lancha militar em alto-mar e os libertaríamos. Era inviável. Numa conversa com Cid Queiroz, enquanto caminhávamos pela rua Marques, em Botafogo, ele comentou que o embaixador norte-americano passava diretamente por ali. Tive a idéia. Por que não seqüestramos e exigimos em troca a liberdade de nossos presos?”*<sup>83</sup>

Definido o seqüestro como estratégia de resistência a opressão militar, o MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro) e a ALN (Ação Libertadora Nacional), seqüestram o embaixador americano no Brasil, Burke Ellbrick. No dia 4 de setembro de 1969 era consumado a ação. Embaixador norte-americano estava sob o poder do MR-8 e da ALN.

*“O Seqüestro do embaixador dos Estados Unidos foi a primeira operação do gênero no mundo, na história da guerrilha urbana. Mas houve o preço a pagar da intensificação da repressão ditatorial. Para os presos libertados, a junta militar criou a pena de banimento. No dia 19 de setembro, o Ato Institucional nº 14<sup>84</sup> estabeleceu a pena de morte e*

<sup>82</sup> BARCELOS, Maria A. Lara apud Brasil nunca mais, p. 247.

<sup>83</sup> MIR, Luis. Op. cit., p. 414

<sup>84</sup> Ver anexo I

*de prisão perpétua em tempo de paz, destoantes da tradição jurídica brasileira”.*<sup>85</sup>

Este acontecimento político teve a participação de Virgílio Gomes, norte-riograndense, militante da ALN, que foi comandante militar da operação.

Virgílio foi morto no dia 29 de setembro de 1969. “Após a primeira sessão de Pau-de-arara, dispôs de energia psíquica e atlética para entrar em luta corporal com a equipe de torcionários da OBAN (operação Bandeirantes). Mataram-no a pontapés”<sup>86</sup>

Dirigente do sindicato dos químicos e farmacêuticos de São Paulo, nasceu no município de Santa Cruz em 1933, dedicou sua vida a luta política. Com o golpe militar passou a viver na clandestinidade, até ser morto nas dependências dos órgãos de segurança e ter seu nome na lista dos desaparecidos políticos.

*“No arquivo do DOPS/PR, em documento do SNI (Serviço Nacional de Informações) de 31/10/1969, lê-se Virgílio Gomes da Silva (Jonas), falecido por resistir à prisão. No arquivo do DOPS/RJ há um documento do CIE (Centro de Informações do Exército) intitulado “terrorista da ALN com curso em Cuba” que relata no texto situação em 21 de junho, morto. O seu caso foi reconhecido pelo anexo da Lei 9.140/95”.*<sup>87</sup>

A política de ocultação de cadáveres, com a divulgação de versões falsas pelos órgãos de segurança foi uma constante na década de 1970; época em que a propaganda oficial buscava encobrir as atrocidades cometidas pelos agentes do governo, realizadas na “calada da noite” nos subterrâneos da ditadura militar.

A conquista do Campeonato Mundial de Futebol, em 1970, pela Seleção brasileira, foi ostensivamente explorado como propaganda política do governo do General Presidente Emílio Médici. “Uma das imagens mais sólidas e duradouras do presidente Médici é a de torcedor de futebol, rádio de pilha colado no ouvido. É o tempo do ‘Brasil, conte comigo’;

<sup>85</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p. 168-169

<sup>86</sup> Ibid, p. 169

<sup>87</sup> MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Op. cit., p. 39



do 'Brasil ame-o ou deixe-o'. A censura cuidava do controle e neutralização das críticas e de evitar notícias negativas".<sup>88</sup>

O marketing político do governo se pautava na explicação do sucesso alcançado pela seleção de futebol e na propaganda de que a economia vivia uma época de crescimento conforme observou SILVA.

*"A popularidade do Médici no meio da classe trabalhadora era muito grande. Ora, por quê? Porque era uma época de pleno emprego. Era uma época do milagre brasileiro eu digo pelo que eu vivia dentro das fábricas. Agora veja: se houvesse eleições e tivesse espaço para a oposição falar obviamente que a popularidade poderia cair muito".<sup>89</sup>*

Neste cenário se desenvolveu um dos momentos mais vigorosos da repressão política. Houve um esfacelamento de uma série de organizações envolvidas em ações armadas.

Uma delas foi a VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), vítima de Cabo Anselmo, um dos mais célebres colaboradores da comunidade de Informações. Ex-membro da Associação de Marinheiros do Brasil, infiltrado na VPR, foi o responsável pela morte de vários militantes desta organização, dentre eles o potiguar Edson Neves Quaresma, nascido no dia 11 de dezembro de 1939 em Itú no município de Apodi, assassinado após a delação do Cabo Anselmo. "Quaresma era na época o contato mais permanente de Anselmo. Voltara de Cuba para criar condições para o retorno do "amigo". Ocultar sua morte era questão fundamental para o prosseguimento, com tranquilidade, do trabalho de infiltração."<sup>90</sup>

Edson ingressou na Escola de <sup>A</sup>aprendizes de <sup>M</sup>marinheiros, no Recife em 1958. Anos depois no Rio de Janeiro, começou a militar na defesa dos interesses dos marujos brasileiros. Após o golpe militar <sup>D</sup>entrou na clandestinidade, viajando para Cuba <sup>(1)</sup>onde fez um treinamento militar, tornando-se militante da VPR.<sup>91</sup>

<sup>88</sup> COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p. 115

<sup>89</sup> SILVA, Luiz Inácio Lula. Apud COUTO, Ronaldo Costa. Op. cit., p. 117

<sup>90</sup> LISBÔA, Suzana Keniger apud MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Op. cit., p. 257

<sup>91</sup> COSTA, Homero de O. et al. Anistia: 20 anos, p. 110.

O estado brasileiro reconheceu sua responsabilidade na morte de Edson Quaresma. A Comissão Especial, criada pela Lei nº 9.140<sup>92</sup>, na sua maioria votou de acordo com o parecer da relatora Suzana Keniger Lisbôa. “Edson Neves Quaresma foi morto sob a responsabilidade do estado. Quaresma, depois de ferido, teve sua garganta esmagada”.<sup>93</sup>

Este era o verdadeiro Brasil que estava encoberto pela propaganda oficial, escondido por uma censura que mantinha, como já foi dito, uma mordada nas redações dos meios de comunicação. “A partir de 1971, torna-se sistemática a eliminação física de presos políticos”.<sup>94</sup>

Neste período quase todas as organizações começam a perder seus quadros. Segundo o depoimento do ex-presos político Luiz Alves Neto, militante do PCBR (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário) em 1972, era um momento de vigorosa repressão política.

*“Mas em 1972, os aparelhos começaram a cair<sup>95</sup>, era cadeia. Caiamos nós em Pernambuco. Caiu o Fernando Sandália. E foi preso também Isolda, que atuava em Natal. Foi presa gente até no Chile. Foi o tiro de misericórdia no PCBR. A repressão pega o PCR (Partido Comunista Revolucionário) e também desmantela o PC do B (Partido Comunista do Brasil). Não tinha mais o que fazer”.<sup>96</sup>*

Outro norte-rio-grandense assassinado pelos órgãos de segurança foi José Silton Pinheiro Soares, líder estudantil, em Natal, <sup>GNE</sup>deixou o curso de pedagogia na UFRN para integrar as fileiras do PCBR, transferindo-se de Natal, seguindo orientação partidária para atuar nas ações armadas. ←

*“A 17 de janeiro de 1973, os jornais noticiaram a morte em suposto tiroteio no bairro Grajaú, Rio de Janeiro, a 29 de dezembro do ano anterior*

<sup>92</sup> A Lei 9.140 criou uma Comissão Especial para verificar os casos dos mortos e desaparecidos políticos. Ver anexo 1

<sup>93</sup> LISBÔA, Suzana Kenige apud MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Op. cit., p. 250

<sup>94</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p. 229.

<sup>95</sup> Na época a terminologia usada para indicar a descoberta pela polícia do local do encontro das pessoas que estavam na clandestinidade era “caiu o aparelho”.

<sup>96</sup> Depoimento de Luiz Alves. Ver anexo 2.

*– do próprio Fernando e mais de Getúlio Cabral, José B. Rodrigues de Souza, José Silton Pinheiro Soares e Luciana Ribeiro da Silva. Os cadáveres estavam furados de balas, alguns deles carbonizados”.*<sup>97</sup>

Nascido em São José de Mipibú, José Silton iniciou sua atuação política em Natal, no movimento estudantil. Com o endurecimento do regime militar, entrou na clandestinidade e por orientação do PCBR, passou a atuar em Salvador e no Rio de Janeiro. Morreu aos 23 anos. A polícia montou um “teatrinho”, versão desmascarada, pois, na verdade “os corpos encontrados no Grajaú já chegaram mortos. Sua família continua lutando para que o Estado se responsabilize por sua morte”.<sup>98</sup>

Os órgãos de segurança procuravam a cada execução praticada por seus agentes, criar as mais absurdas versões. Com o apoio da censura o governo militar apresentava uma imagem de paz, nos bastidores dos diversos DOI/CODI espalhados no país.

O assassinato de Anatólia Alves é bem ilustrativo desta política de “maquiagem” em que as informações eram filtradas pelos censores, instalados nas redações da imprensa. Para a população construíam uma imagem de um Brasil pacífico, um país sem guerras.

Anatólia Alves teve sua vida interrompida no dia 22/01/1973. Natural de Martins, iniciou sua trajetória política na cidade de Mossoró, quando ingressou no PCBR, partido do qual fazia parte seu companheiro Luiz Alves. ~~Luiz~~<sup>Luiz</sup> que era funcionário de Banco do Brasil, em 1969, já participava do movimento sindical da região oeste, antes do casamento com Anatólia em 1966. Com a decretação do AI-5 é obrigado a viver na clandestinidade, passando a residir com Anatólia na Zona da Mata-PE. Região escolhida pelo PCBR para instalação de um grupo armado.<sup>99</sup>

*“Anatólia e Luiz foram presos em Gravatá, no dia 17 de dezembro de 1972, levados ao DOI/CODI, onde foram torturados. (...) Não se sabe o que realmente aconteceu com Anatólia naquela tarde (22/01/1972). As queimaduras, inexplicadas, levaram-nos à suspeita de que Anatólia teria sido vítima de violências sexuais. Sua morte e as queimaduras na região pubiana seriam uma forma de impedir que ela denunciase os*

<sup>97</sup> GORENDER, Jacob. Op. cit., p. 201

<sup>98</sup> COSTA, Homero de Oliveira. et al. Op. cit., p. 113-114.

<sup>99</sup> Ver Dossiê no anexo 3.

*responsáveis pelas sevícias. Seu caso foi reconhecido como responsabilidade do Estado".<sup>100</sup>*

Essa seria mais uma história policial se não fosse o testemunho dos presos políticos que sobreviveram às torturas praticadas naquele centro de terror político. No Dossiê sobre sua prisão e morte do DEOPS - PE (Departamento Estadual de Ordem Política e Social), que foi fornecido pelo Sr. Luiz Alves para esta pesquisa, encontra-se a frágil versão policial apontando o suicídio como causa da sua morte.<sup>101</sup>

*um fechoamento  
deste capítulo  
Faltou fazer*

<sup>100</sup> MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. Op. cit., p. 180-181.

<sup>101</sup> Dossiê sobre as prisões de Luiz Alves e Anatólia Alves, ver anexo 3.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história política, nestes 21 anos de governos militares (1964-1985) caracterizou-se pelo obscurantismo, marcado por total desrespeito <sup>aos</sup> pelos Direitos Humanos. Prisões ilegais, torturas, assassinatos, ocultação de cadáveres eram práticas “comuns” nos órgãos de segurança. A comunidade de informações alcançou poderes autônomos, agindo em vários momentos à margem do arcabouço jurídico.

A democracia interrompida em 1º de abril de 1964, com ascensão ao poder central dos militares associados ao grande capital nacional e estrangeiro, saiu de cena dando espaço a um regime de exceção. A <sup>livre</sup> participação política foi proibida. Sindicatos, associações ficaram sob intervenção. O direito de organização, portanto, abolido.

Imperava a lei do silêncio, sob a qual, a imprensa, amordaçada pela censura, estava proibida de informar, denunciar o que estava acontecendo nos porões do Regime Militar.

Centenas de cidadãos passaram pelas câmaras de torturas, ficando a marca da dor, da brutalidade dos “Senhores do Poder”. Muitos foram executados sem direito a nenhum tipo de defesa, em julgamentos sumários. Os aparelhos repressivos eliminavam cidadãos, ocultando seus corpos, que só “surgiam” na figura do desaparecido político.

Ao reconstruir a história daqueles norte-rio-grandenses que morreram nos porões da ditadura militar, possibilitou-se o encontro com homens e mulheres que cometeram o “crime” de pensar diferente do modelo político pós-64. Histórias escritas na dor daqueles que mortos, foram envolvidos em versões falsas formuladas pelos seus executores.

Este estudo procurou reconstituir os últimos momentos destes potiguaras, apresentando-os dentro de um contexto nacional, tendo em vista que suas mortes não foram fruto do acaso, mas de uma ação orquestrada por aqueles que conhecem somente a força dos tanques.

Muito caminho tem que ser percorrido no resgate para a história destes brasileiros do <sup>Nordeste</sup> ~~norte~~. Vidas que, como vimos, confundem-se com a trajetória política da República. Este passado guarda continuidade. Neste sentido, apresenta-se o modelo de segurança pública, com as polícias olhando o cidadão como “suspeito”. Uma herança que continua viva quando as chacinas, os massacres de trabalhadores continuam a ser praticados por agentes de segurança do Estado.

Como foi dito no início deste estudo, nossa pretensão não é ser conclusivo, mas por em evidência um tema que muito pouco tem sido tratado na produção acadêmica.

Temos a certeza de que a tarefa do historiador é árdua, mas fundamental para preservar a memória dos “vencidos”, para que não fiquem relegados a um país, a um Estado sem História.

As imagens de torturas e mortes, praticadas sob o olhar benevolente dos “donos do poder”, não podem ficar escondidas nos porões do Regime Militar. É atributo nosso, enquanto historiadores, desmistificar a versão dada pelos herdeiros das forças golpistas que levaram o povo brasileiro a viver durante 21 anos de profundo obscurantismo político.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### A – FONTES IMPRESSAS

#### DECRETOS E LEIS

1968

1969

1995

#### Dossiê do Dops/PE

Anatália Alves Neto

Luiz Alves Neto

#### Telegramas dos Correios e Telégrafos

#### Certidões da 7ª Auditoria Militar/PE

Mery Medeiros

Benjamim Capistrano

### B – FONTE ORAL

#### Depoimentos/transcritos

Sr. Luiz Alves Neto

Sr. Mery Medeiros

### C - BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Luciano de. **A esquerda em questão: do socialismo científico ao anarquismo**. Natal: COOJORNAT, 1991.

BARROS, Edgar Luiz de. **A guerra fria**. Campinas: UNICAMP: Atual, 1990.

BASBAUM, Leôncio. **História sincera da república**. São Paulo: Alfa Omega, 1986. v. 4

BICUDO, Hélio Pereira. **Meu depoimento sobre o esquadrão da morte**. São Paulo: Ed. Pontificia comissão de justiça e paz de São Paulo, 1977.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos e sua proteção**. São Paulo: FTD, 1997.

**Brasil nunca mais: um relato para a história**. Petrópolis: Vozes, 1985.

COSTA, Homero de Oliveira. **O partido comunista no Rio Grande do Norte: 1945-1964**.

**Caderno de História**. Natal: CCHLA: EDUFRN, v. 3, n. 1, p. 51-81, jan/jun. 1996.

COSTA, Maria C. C. **Democracia**. São Paulo: Global, 1989.

COUTO, Ronaldo Costa. **História indiscreta da ditadura e da abertura: Brasil (1964-1985)**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

DREIFUSS, René Armanda. **1964: a conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Rio de Janeiro: paz e terra, 1992.

GALVÃO, Mailde Pinto. **1964: aconteceu em abril**. Natal: Clima, 1994.

- GERMANO, José Willington. **Lendo e aprendendo: a campanha de pé no chão.** São Paulo: Cortez, 1981.
- \_\_\_\_\_. **Estado militar e educação no Brasil: 1964-1985.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas.** São Paulo: Ática, 1998.
- HABERT, Nadine. **A década de 70.** São Paulo: Ática, 1992.
- HOBSBAWM, Eric. **A era dos impérios: 1875-1914.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- \_\_\_\_\_. **A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991).** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- IGLESIAS, Francisco. **Trajectoria política do Brasil: 1500-1964.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- JAGUARIBE, Hélio. **Sociedade e política: um estudo sobre a atualidade brasileira.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- MARTINS, Roberto R. **Segurança Nacional.** São Paulo: Brasiliense, 1986.
- MIR, Luiz. **A revolução impossível.** São Paulo: Best Seller, 1994.
- MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. **Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do estado.** São Paulo: BOITEMPO: Fundação Perseu Abramo, 1999.
- SADER, Emir. **A transição no Brasil: da ditadura à democracia?** São Paulo: Atual, 1991.
- SILVA, Justina Iva de A. **estudantes e política: estudo de um movimento (RN 1960-1969).** São Paulo: Cortez, 1989.
- SOUZA, Gilleno Guanabara. **Faculdade de Direito de Natal: lutas e tradições (1949-1973).** Natal: RN Editora, 1988.
- SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Castelo a Tancredo.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- UBIRAJARA, Macedo. **... e lá fora se falava em liberdade.** Natal: Ed. Sebo Vermelho, 2001.
- WEFFORT, Francisco C. **Por que democracia?** São Paulo: Brasiliense, 1986.



# ANEXOS

ANEXO 1

**DECRETOS E LEIS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1969

CYI - Nº 241

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1968

## ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente da República Federativa do Brasil, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

Considerando que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964, ao romper o ciclo das ditaduras, visava à criação de um sistema jurídico e político, assegurado em sua essência, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às necessidades do nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, social e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e eficaz, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria. (Preambulo do Ato Institucional Nº 1, de 9 de abril de 1964);

Considerando que o Governo da República, responsável pela execução dos objetivos e pela ordem e segurança internas, não só não pode deixar que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, mas também, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o Poder Revolucionário, ao editar o Ato Institucional Nº 27, afirmou categoricamente, que "não se dissolve a Revolução, mas que ela continuará" e, portanto, o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido;

Considerando que esse mesmo Poder Revolucionário, exercido pelo Conselho de Segurança Nacional, convocou o Congresso Nacional para discutir e promulgar a nova Constituição, estabelecendo que esta, além de assegurar a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução, deve assegurar a continuidade da obra revolucionária" (Ato Institucional Nº 4, de 7 de dezembro de 1966);

Considerando, no entanto, que atos nitidamente subversivos, oriundos de setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos que a Revolução vitoriosamente outorgou à Nação para sua segurança, desenvolvimento e bem-estar de seu povo, estão servindo de meios para a destruição de si mesmos;

Considerando que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que possam assegurar os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem e a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e a harmonia política e social do país, comprometidos por projetos subversivos de guerra revolucionária;

Considerando que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotar as providências necessárias, que evitem sua destruição;

Resolve editar o seguinte

### ATO INSTITUCIONAL

Art. 1º São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

Art. 2º O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras do Vereadores por Ato Complementar, em estado de Sítio ou fora dele, só voltando a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

1º Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente será autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições, ou na Lei Orgânica dos Municípios.

2º Durante o período de recesso, os Senadores e os Deputados federais, estaduais e os Vereadores só perceberão a parte fixa de seus subsídios.

3º Em caso de recesso da Câmara Municipal, a fiscalização financeira caberá aos Municípios que não possuírem Tribunal de Contas, exercida pelo do respectivo Estado, estendendo sua ação às funções

de auditoria, julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 3º O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição.

Parágrafo único Os Interventores nos Estados e Municípios serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão todas as funções e atribuições que cabiam, respectivamente, aos Governadores ou Prefeitos, e gozarão das prerrogativas, vencimentos e vantagens fixados em lei.

Art. 4º No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único Aos Membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 5º A suspensão dos direitos políticos, com efeito retroativo, importa, simultaneamente, em:

- I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;
- II - suspensão do direito de votar e de ser votado nos eleições municipais;
- III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política;
- IV - aplicação, quando necessário, das seguintes medidas de segurança:

- a) liberdade vigilada;
- b) proibição de frequentar determinados lugares;
- c) domicílio determinado.

1º O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados.

2º As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, de acordo com a apreciação do seu ato pelo Poder Judiciário.

Art. 6º Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de: impenibilidade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo.

1º O Presidente da República poderá, mediante decreto, demitir, remover, apresentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregados de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir, para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

2º O disposto neste artigo o seu § 1º aplica-se, também, nos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de Sítio e prorrogá-lo, fixando o respectivo prazo.

Art. 8º O Presidente da República poderá, após investigação, decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido, ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive de autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Provada a legitimidade da aquisição dos bens, far-se-á sua restituição.

Art. 9º O Presidente da República poderá baixar Ato Complementar para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se nece-

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES  
Capital e Interior

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS  
Capital e Interior

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01 por ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas deverão ser suspensas sem pré-aviso.

Para evitar interrupção remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência mínima (30) dias.

Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que finda.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e serão renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, pre-a-favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada esclarecimentos quanto à sua caução.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão emitidos aos assinantes que os citarem no ato da assinatura.

parto a defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas "d" e "e", do parágrafo 2º do artigo 152 da Constituição.

Art. 10. Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Art. 11. Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

Art. 12. O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

- Luis Antonio da Gama e Silva
- Augusto Hamann Rüdemaker Grünewald
- Aurélio de Lyra Tavares
- José de Magalhães Pinto
- Antonio Deijim Netto
- Mário David Andreazza
- Ivo Arzua Pereira
- Tarso Dutra
- Jarbas G. Passarinho
- Márcio de Souza e Mello
- Leonel Miranda
- José Costa Cavalcanti
- Edmundo de Macedo Soares
- Hélio Beltrão
- Afonso de A. Lima
- Carlos F. de Simas

#### ATO COMPLEMENTAR Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89 do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º. Nos termos do art. 2º e seus parágrafos, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, fica decretado o recesso do Congresso Nacional, a partir desta data.

Art. 2º. O presente Ato Complementar entra em vigor na data em que for revogado as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

- Luis Antonio da Gama e Silva
- Augusto Hamann Rüdemaker Grünewald
- Aurélio de Lyra Tavares
- José de Magalhães Pinto
- Antonio Deijim Netto
- Mário David Andreazza
- Ivo Arzua Pereira
- Tarso Dutra
- Jarbas G. Passarinho
- Márcio de Souza e Mello
- Leonel Miranda
- José Costa Cavalcanti
- Edmundo de Macedo Soares
- Hélio Beltrão
- Afonso de A. Lima
- Carlos F. de Simas

#### DECRETO Nº 63.756 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública a Sociedade Santo Antônio de Pádua, com sede em Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M. J. 57.370, de 1967, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do

Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.617, de 2 de maio de 1961, a Sociedade Santo Antônio de Pádua com sede em Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de dezembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

- Luis Antonio da Gama e Silva

(Nº 45.940 - 29.11.68 - NCr\$ 10,00)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 63.787 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, com sede em Tatuí, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo 3.173, de 1968, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.517, de 2 de maio de 1961, a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, com sede em Tatuí, Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de dezembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

- Luis Antonio da Gama e Silva

(Nº 45.889 - 29.11.68)

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração centralizada.  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.  
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser ditilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

geiros, serão determinadas pelo órgão oficial e constarão na regulamentação do presente Decreto-lei.

Art. 28. A execução do presente Decreto-lei e seu regulamento ficará a cargo do Ministério da Agricultura que poderá celebrar convênios ou acordos com os Estados ou entidades particulares.

Art. 29. As infrações aos dispositivos deste Decreto-lei serão punidas pelas autoridades competentes, com a multa que deverá variar de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo do País, conforme a gravidade da falta, e no dobro, nos casos de reincidência, independentemente da apreensão e inutilização quando for o caso.

§ 1º. Após a segunda autuação e mediante instauração de processo em que seja assegurada plena defesa, o estabelecimento poderá ter seus registros suspensos ou cassados, segundo a gravidade da falta e o critério da autoridade superior.

§ 2º. As normas para aplicação das penalidades previstas neste Decreto-lei bem como as que devam ser observadas na instrução do processo e interposição de recurso, serão fixadas no regulamento.

§ 3º. As multas impostas com fundamento neste Decreto-lei serão recolhidas à Fazenda Nacional.

§ 4º. As penalidades previstas neste Decreto-Lei serão aplicadas sem prejuízo do processo judicial que houver.

Art. 30. O Regulamento concederá prazo para que as novas exigências ou restrições sejam cumpridas.

Art. 31. O presente Decreto-lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, por proposta do Ministério da Agricultura, ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 32. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1969;  
148ª da Independência e 81ª da República.  
A. COSTA e SILVA  
Ivo Arzuza Pereira  
Hélio Beltrão

DECRETO-LEI Nº 477 — de 26 de FEVEREIRO DE 1969

Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º. Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que:

I — Alcie ou incite a deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento;

II — Atente contra pessoas ou bens, tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dele;

III — Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dele participe;

IV — Conduza ou realize, confissões, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;

V — Seqüestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

VI — Use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

§ 1º. As infrações definidas neste artigo serão punidas:

I. — Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino com pena de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos;

II — Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro

estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos.

§ 2º. Se o infrator for beneficiário de bolsa de estudo ou perceber qualquer ajuda do Poder Público, perderá e não poderá gozar de nenhum desses benefícios pelo prazo de cinco (5) anos.

§ 3º. Se se tratar de bolsista estrangeiro será solicitada a sua imediata retirada do território nacional.

Art. 2º. A apuração das infrações a que se refere este Decreto-lei far-se-á mediante processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável de vinte dias.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o dirigente do estabelecimento de ensino providenciará, desde logo a instauração do inquérito Policial.

Art. 3º. O processo sumário será realizado por um funcionário ou empregado do estabelecimento de ensino, designado por seu dirigente, que procederá às diligências convenientes e citará o infrator para, no prazo de quarenta e oito horas, apresentar defesa. Se houver mais de um infrator o prazo será comum e de noventa e seis horas.

§ 1º. O indiciado será suspenso até o julgamento, de seu cargo, função ou emprego, ou, se for estudante proibido de frequentar as aulas, se o requerer o encarregado do processo.

§ 2º. Se o infrator residir em local ignorado, ocultar-se para não receber a citação, ou citado, não se defender, ser-lhe-á designado defensor para apresentar a defesa.

§ 3º. Apresentada a defesa, o encarregado do processo elaborará relatório dentro de quarenta e oito horas, especificando a infração cometida, o autor e as razões de seu convencimento.

§ 4º. Recebido o processo, o dirigente do estabelecimento proferirá decisão fundamentada, dentro de quarenta e oito horas, sob pena de crime definido no Art. 319 do Código Penal, além da sanção cominada no Item I do § 1º do Art. 1º deste Decreto-lei.

§ 5º. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal, será remetida

cópia dos autos à autoridade competente.

Art. 4º. Comprovada a existência de dano patrimonial no estabelecimento de ensino, o infrator ficará obrigado a ressarcilo, independentemente das sanções disciplinares e criminais que, no caso, couberem.

Art. 5º. O Ministro de Estado da Educação e Cultura expedirá, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação, instruções para a execução deste Decreto-lei.

Art. 6º. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1969;  
148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA e SILVA  
Luís Antonio da Gama e Silva  
Tarso Dutra

DECRETO Nº 64.133 — de 25 de FEVEREIRO DE 1969

Autoriza a criação de estabelecimentos de Ensino Agrícola ao Governo do Estado da Bahia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, Item II, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei nº 178, de 18 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º. Ficam cedidos ao Governo do Estado da Bahia, com o respectivo patrimônio, o Colégio Agrícola "Sérgio de Carvalho", localizado no Município de Vitória da Conquista, e o Ginásio Agrícola de Caetitê, localizado no Município do mesmo nome, ambos subordinados à Diretoria do Ensino Agrícola do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A cessão dos referidos estabelecimentos far-se-á mediante termo ou contrato; de que constará expressamente as condições estabelecidas.

Art. 2º. O Governo do Estado deverá concluir as construções dos dois estabelecimentos, dentro de suas possibilidades financeiras.

Art. 3º. O Governo do Estado deverá fazer funcionar, no prazo de cinco

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
**FLORIANO GUIMARÃES**

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração centralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	NCR\$ 18,00	Semestre .....	NCR\$ 13,50
Ano .....	NCR\$ 36,00	Ano .....	NCR\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCR\$ 39,00	Ano .....	NCR\$ 30,00

### NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCR\$ 0,01 se do mesmo ano, e de NCR\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do encadernado estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

As Repartições Públicas de Comunicação do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaços dois, em uma só face do papel, formato 22x33. As emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, fixado até para o exterior, que sempre serão anuais.

do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do disposto no artigo 16, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de LADARIO, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Ao Município referido no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º até 5º e seus parágrafos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, alterada pela Decreto-lei nº 500, de 29 de abril de 1969.

### DECRETO-LEI Nº 895 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1969

Extingue cargos no Ministério da Indústria e do Comércio

Os Ministros da Marinha, de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 22, de 31 de agosto de 1969, combinado com o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de junho de 1968, e de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.394, de 23 de abril de 1969, decretam:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, os seguintes cargos:

a) NA PARTE PERMANENTE		
2	Oficial de Administração .....	AF-201.15.C
1	Escrivão .....	AF-202.10.B
1	Inspetor de Seguros .....	P-2.102.20.A
b) NA PARTE ESPECIAL		
1	Oficial de Administração .....	AF-201.12.A
1	Economista .....	TC-501.21.B
c) NA PARTE ESPECIAL - EXTINTA		
1	Assistente Comercial .....	AF-103.12.A
1	Oficial de Administração .....	AF-201.16.C
1	Escrivão .....	AF-202.10.B
1	Mestre .....	A-1.501.13.A

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à extinção do cargo de Inspetor de Seguros que prevalece a partir de 15 de setembro de 1969.

Brasília, 28 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNNEWALD  
AURÉLIO DE LYRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Edmundo de Macedo Soares

### DECRETO-LEI Nº 896 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terrenos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Os Ministros da Marinha, de Guerra, do Exército e da Aeronáutica, Mi-

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNNEWALD  
AURÉLIO DE LYRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Luis Antonio da Gama e Silva

litar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, autorizado a efetuar doação de

terrenos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para fins de construção de moradias a serem vendidas em regime de financiamento, nos servidões do referido órgão rodoviário, obedecidas as normas e segundo recursos do Banco Nacional de Habitação.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNNEWALD  
AURÉLIO DE LYRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Mário David Andreazza  
Jarbas G. Passafiumo

### DECRETO-LEI Nº 897 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda crédito suplementar de NCR\$ 250.000.000,00, para o fim que es-

pecifica.

Os Ministros da Marinha, de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar no valor de NCR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros novos), para atender despesas decorrentes do pagamento de juros da dívida pública no corrente exercício.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do crédito suplementar, autorizada neste Decreto-lei, será coberta com os recursos resultantes da colocação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNNEWALD  
AURÉLIO DE LYRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Antonio Deifim Netto  
Tiello Beirão

### DECRETO-LEI Nº 898 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1969

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha, de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

#### CAPÍTULO I

Da Aplicação da Lei de Segurança Nacional

Art. 1º Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos nesta lei.

Art. 2º A segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra ataques, tanto internos como externos.

Art. 3º A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º A segurança interna, integrante da segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antigônicas de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no país.

§ 2º A guerra psicológica adversa é o emprego da propaganda, da con-

tra preparada e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

Art. 3º A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia, ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo contróle progressivo da Nação.

Art. 4º Este Decreto-lei se aplica, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, aos crimes cometidos, no todo ou em parte, em território nacional, ou que nele, embora parcialmente, produziram ou devam produzir seu resultado.

Art. 5º Ficam sujeitos ao presente decreto-lei, embora cometidos no estrangeiro, os crimes que, mesmo parcialmente, produziram ou devam produzir seu resultado no território nacional.

Art. 6º Aplica-se este Decreto-lei ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, ressalvadas as disposições de convenções, tratados e regras de direito internacional.

Art. 7º Na aplicação deste decreto-lei o juiz ou Tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO II

Das Crimes e das Penas

Art. 8º Entrar em entendimento ou negociação com governo estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hostilidade contra o Brasil.

Parágrafo único. Se os atos de hostilidade forem desencadeados:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 9º Tentar, com ou sem auxílio estrangeiro, subverter o território nacional, ou parte dele, ao domínio ou soberania de outro país, ou suprimir ou pôr em perigo a independência do Brasil.

Parágrafo único. Se, da tentativa, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 10. Aliciar indivíduos de outra nação para que invadam o território brasileiro, seja qual for o motivo ou pretexto:

Parágrafo único. Verificando-se a invasão:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo, em morte, em grau máximo.

Art. 11. Comprometer a Segurança Nacional, sabotando quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Forças Armadas, ou, ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estações, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações:

Parágrafo único. Se, em decorrência da sabotagem, verificar-se paralisação de qualquer serviço, serão aplicadas as seguintes penas:

a) se a paralisação não ultrapassar de um dia:

Penas: Reclusão, de 8 a 12 anos;

b) se a paralisação ultrapassar de um (1) e não ultrapassar cinco (5) dias:

Penas: Reclusão, de 10 a 15 anos;

c) se a paralisação ultrapassar de cinco (5) e não ultrapassar de trinta (30) dias:

Penas: Reclusão, de 12 a 24 anos;

d) se a paralisação ultrapassar de trinta (30) dias:

Penas: prisão perpétua.

Art. 12. Verificando-se lesão corporal em decorrência da sabotagem, as penas cominadas nas alíneas a, b e c do parágrafo anterior, serão acrescidas de um terço até o dobro, proporcionalmente à gravidade da lesão causada.

Art. 13. Verificando-se morte, em decorrência da sabotagem:

Parágrafo único. Se a morte for de 2 (duas) pessoas para a prática do qualquer dos crimes previstos nos artigos anteriores:

Penas: Reclusão, de 1 a 5 anos.

Art. 14. Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título, para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição:

Parágrafo único. Se a propaganda de que trata o artigo, utilizando o material ou fundos de proveniência estrangeira, é feita a fim de subverter o Brasil a outro país:

Penas: Reclusão, de 8 a 12 anos.

Art. 15. Formar, manter ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional:

Parágrafo único. Se o crime for simplesmente culposos:

Penas: detenção, de 6 meses a 1 ano.

Art. 16. Destruir ou ultrajar bandeira, emblemas ou escudo de Nação amiga, quando expostos em lugar público:

Parágrafo único. Se o crime for simplesmente culposos:

Penas: detenção, de 6 meses a 1 ano.

Art. 17. Ofender publicamente, por palavras ou escrito, Chefe de Governo de Nação estrangeira:

Parágrafo único. Se da violência resultar lesão corporal ou morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 18. Exercer violência de qualquer natureza, contra Chefe de Governo estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo território brasileiro:

Parágrafo único. Se da violência resultar lesão corporal ou morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 19. Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo:

Parágrafo único. Se da violência resultar lesão corporal ou morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 20. Promover insurreição armada ou, tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada:

Parágrafo único. Se, em virtude desta, a guerra sobrevém:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 21. Impedir ou tentar impedir, por meio de violência ou ameaça de violência, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União, ou dos Estados:

Parágrafo único. Se, em virtude desta, a guerra sobrevém:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 22. Assaltar, roubar ou depredar estabelecimento de crédito ou fianciamento, qualquer que seja a sua motivação:

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 23. Devastar, saquear, assaltar, roubar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo:

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 24. Impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão:

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 25. Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir país independente:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 6 a 12 anos.

Art. 26. Revelar segredo obtido em razão de cargo ou função pública que exerça, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionários, insurretos ou rebeldes:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 5 a 12 anos.

Art. 27. Mistar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo Brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 12 anos até a prisão perpétua.

Art. 28. Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra quem exerça autoridade:

Parágrafo único. Se da violência resultar lesões corporais:

Penas: reclusão, de 8 a 15 anos.

Art. 29. Se da violência resultar lesões corporais:

Penas: reclusão, de 12 a 30 anos.

Art. 30. Se da violência resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 31. Ofender moralmente quem exerça autoridade, por motivos de facciosismo ou inconformismo político-social:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade.

Art. 32. Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade, além de multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, se a pena

for de prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 33. Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade, além de multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, se a pena

for de prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 34. Devastar, saquear, assaltar, roubar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo:

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 35. Impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão:

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 36. Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir país independente:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 6 a 12 anos.

Art. 37. Revelar segredo obtido em razão de cargo ou função pública que exerça, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionários, insurretos ou rebeldes:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 5 a 12 anos.

Art. 38. Mistar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo Brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo:

Parágrafo único. Se o segredo revelado causar prejuízo às operações militares ou aos planos aludidos:

Penas: reclusão, de 12 anos até a prisão perpétua.

Art. 39. Exercer violência, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra quem exerça autoridade:

Parágrafo único. Se da violência resultar lesões corporais:

Penas: reclusão, de 8 a 15 anos.

Art. 40. Se da violência resultar lesões corporais:

Penas: reclusão, de 12 a 30 anos.

Art. 41. Se da violência resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 42. Ofender moralmente quem exerça autoridade, por motivos de facciosismo ou inconformismo político-social:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade.

Art. 43. Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade, além de multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, se a pena

for de prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

Art. 44. Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal:

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena é aumentada de metade, além de multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, se a pena

for de prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

for de prisão perpétua, em grau mínimo e morte, em grau máximo.

responsabilidade couber a diretor ou responsável por tais órgãos da imprensa, escrita e falada.

Art. 37. Exercer violência por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, contra estrangeiro que se encontre no Brasil a serviço de seu país, em missão de estudo ou a convite do Governo brasileiro:

Pena: reclusão, de 8 a 15 anos.

1.º Se da violência resultar lesão corporal:

Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

2.º Se da violência resultar morte:

Pena: morte.

Art. 38. Promover greve ou lock-out, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República:

Pena: reclusão, de 4 a 10 anos.

Art. 39. Incitar:

I - A guerra ou a subversão da ordem político-social;

II - A desobediência coletiva às leis;

III - A animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV - A luta pela violência entre as classes sociais;

V - A paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais;

VI - Ao ódio, ou à discriminação racial:

Pena: reclusão, de 10 a 20 anos.

1.º Se os crimes previstos nos itens I a IV forem praticados por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão:

Pena: reclusão, de 15 a 30 anos.

2.º Ressalvados os crimes de que tratam os itens V e VI, se, do incitamento, decorrer morte:

Pena: morte.

3.º Se a responsabilidade pela incitação couber a diretor ou responsável de jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, além da pena privativa da liberdade será imposta a multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente à época do delito.

Art. 40. Cessarem funcionários públicos coletivamente, no todo, ou em parte, os serviços a seu cargo:

Pena: detenção de 8 meses a 1 ano.

Parágrafo único. Incurrerá nas mesmas penas o funcionário público que direta ou indiretamente, se solidarizar nos atos de cessação ou paralisação de serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

Art. 41. Perturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruados, sessões legislativas, judiciais ou conferências internacionais, realizadas no Brasil:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

1.º Se da ação resultar lesões corporais:

Pena: reclusão, de 4 a 12 anos.

2.º Se resultar morte:

Pena: morte.

3.º Aplica-se a tentativa a mesma pena, reduzida de um ou dois terços.

Art. 42. Constituir filiar-se ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem finalidade combativa:

Pena: reclusão, de 3 a 8 anos.

Art. 43. Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou

perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso:

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos.

Art. 44. Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público:

Pena: detenção, de 2 a 4 anos.

Art. 45. Fazer propaganda subversiva:

I - Utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica ou adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;

II - Aliciando pessoas nos locais de trabalho ou ensino;

III - Realizando comício, reunião pública, desfile ou passeata;

IV - Realizando greve proibida;

V - Injuriando, calunhando ou difamando quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública ou funcional, em razão de suas atribuições;

VI - Manifestando solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores:

Pena: reclusão, de 1 a 8 anos.

Parágrafo único. Se qualquer dos atos especificados neste artigo importar ameaça ou atentado à segurança nacional:

Pena: reclusão, de 2 a 4 anos.

Art. 46. Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente:

Pena: reclusão, de 5 a 10 anos.

Art. 47. Incitar à prática de qualquer dos crimes previstos neste Capítulo, ou fazer-lhes a apologia ou a de seus autores, se o fato não constituir crime mais grave:

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos.

1.º A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia for feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

2.º Se a responsabilidade pelo crime couber a diretor ou responsável de jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, além da pena privativa da liberdade será imposta a multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente na localidade à época do delito.

Art. 48. Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa, em decorrência da prática de crimes previsto neste Lei.

Pena: reclusão, de 8 a 12 anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com violência:

Pena: reclusão, de 12 a 24 anos.

Art. 49. São circunstâncias agravantes, quando não elementares, do crime:

I - Ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - Ter sido o crime praticado com a ajuda de qualquer espécie ou sob qualquer título, prestada por Estado ou organização internacional ou estrangeiro;

III - Ter no caso de concurso de agentes, promovido ou organizado a cooperação no crime, ou dirigido a atividade dos demais agentes;

IV - Ter sido o agente, em época anterior ao delito, atingido por sanção aplicada de acordo com os Atos Institucionais.

Art. 50. Para o efeito de cálculo da pena aplicável à tentativa, a pena de morte ou de prisão perpétua, equi-

para-se à de reclusão por 30 anos.

Parágrafo único. Quando a tentativa não constituir por si só crime, é punida com a pena cominada a este, reduzido de um a dois terços.

Art. 51. Quando ao crime for cominada pena de prisão perpétua, poderá o Conselho ou Tribunal substituí-la, pela de reclusão por 30 anos.

Art. 52. Extingue-se a punibilidade dos crimes previstos neste Decreto-lei:

a) pela morte do autor;

b) pela prescrição da pena.

Parágrafo único. Verifica-se a prescrição:

I - Em: o dobro da pena máxima privativa de liberdade cominada ao crime, até o limite máximo de 30 anos e desde que não se trate de prisão perpétua;

II - Em 40 anos, na hipótese da pena de prisão perpétua ou de morte.

Art. 53. Se a responsabilidade pela propaganda subversiva couber a diretor ou a responsável de jornal ou periódico, o juiz poderá, ao receber a denúncia, impor a suspensão da circulação deste até trinta dias sem prejuízo de outras cominações previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de estação de radiodifusão ou televisão, a suspensão será imposta, nas mesmas condições, pelo Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 54. Nos crimes definidos nos arts. 18 e seus parágrafos, 34 e seu parágrafo único, 36 e seu parágrafo único, 39 e seus parágrafos, 45 e seu parágrafo único e 47 e seus parágrafos, o Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo da ação penal prevista neste Decreto-lei, poderá determinar a apreensão de jornal, periódico, livro ou qualquer outro impresso a suspensão de sua impressão, circulação, distribuição ou venda, no território brasileiro, e, se tratar de radiodifusão ou de televisão, representar ao Ministro de Estado das Comunicações, para a suspensão de seu funcionamento.

Parágrafo único. No caso de reincidência, praticada pelo mesmo jornal, periódico, livro ou qualquer outro impresso ou pela mesma empresa ou por periódico de empresas diferentes mas que tenham o mesmo diretor ou responsável, ainda, o Ministro de Estado da Justiça poderá determinar ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente o cancelamento do registro respectivo e, em se tratando de radiodifusão ou de televisão, representar ao Ministro de Estado das Comunicações para a cassação da respectiva concessão ou permissão, e ulterior cancelamento do registro.

Art. 55. A responsabilidade penal pela propaganda subversiva independente de civil e não exclui as decorrentes de outros crimes, na forma deste Decreto-lei ou de outras Leis.

capítulo III

Do Processo e Julgamento

Art. 56. Ficam sujeitos ao fóro militar tanto os militares como os civis, na forma do art. 122, parágrafos 1º e 2º da Constituição, com a redação dada pelo Ato Institucional n.º 6, de 1.º de fevereiro de 1969, quanto ao processo e julgamento dos crimes definidos neste Decreto-lei, assim como os perpetrados contra as Instituições Militares.

Parágrafo único. Instituições Militares são as Forças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar estruturadas em Ministérios, bem assim os altos órgãos militares de administração, planejamento e comando.

Art. 57. O fóro especial estabelecerá sobre qualquer outro, ainda que os crimes tenham sido cometidos por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

Art. 58. Aplica-se, quanto ao processo e julgamento, o Código de Justiça Militar, no que não colidir com as disposições da Constituição e deste Decreto-lei.

Art. 59. Durante as investigações policiais o inquérito poderá ser processado pelo Encarregado do Inquérito até trinta dias, comunicando-se a prisão a autoridade judiciária competente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada do Encarregado do Inquérito à autoridade que o nomeou.

1.º O Encarregado do Inquérito poderá manter incommunicável o indiciado: até dez dias, desde que a medida se torne necessária às averiguações policiais militares.

2.º Se entender necessário, o Encarregado solicitará dentro do mesmo prazo ou de sua prorrogação, a prisão preventiva do indiciado, observadas as disposições do art. 146 do Código de Justiça Militar.

Art. 60. Em qualquer fase do processo, aplicam-se as disposições relativas à prisão preventiva previstas no Código da Justiça Militar.

Art. 61. Poderão ser instaurados, individual ou coletivamente, os processos contra os infratores de qualquer dos dispositivos deste Decreto-lei.

Art. 62. Recebida a denúncia, o Auditor mandará citar o denunciado para se ver processar e julgar.

Parágrafo único. A citação será por edital e com prazo de quinze dias, para os denunciados que não forem encontrados, e de vinte dias, para os que se tenham ausentado voluntariamente do país, estejam ou não em lugar sabido.

Art. 63. O acusado que não comparecer nos atos processuais para os quais foi devidamente citado ou notificado, será considerado revel.

Art. 64. A ausência de qualquer dos acusados não impedirá a realização dos atos do processo e do julgamento, nem obrigará seu adiantamento.

Parágrafo único. Se a ausência for do advogado constituído, o acusado será assistido por defensor designado, na hora, pelo Presidente do Conselho.

Art. 65. A denúncia deverá arrolar até três testemunhas e, no caso de mais de um denunciado, poderá ser ouvida mais uma acerca da responsabilidade daquele a respeito do qual não houverem depósitos as testemunhas inquiridas.

Art. 66. A defesa, no curso do sumário, poderá indicar duas testemunhas para cada acusado, as quais deverão ser apresentadas, independentemente de intimação, no dia e hora fixados para a inquirição.

Parágrafo único. As testemunhas da defesa que deixarem de comparecer à audiência marcada, sem motivo de força maior comprovado pelo Conselho, não mais serão ouvidas, entendendo-se como desistência o seu não comparecimento.

Art. 67. Preterem a todos os serviços forenses locais as precatórias expedidas pelo Auditor e deverão ser cumpridas no prazo máximo de quinze dias da data do seu recebimento, e devolvidas pelo meio mais rápido e seguro.

Art. 68. O exame de sanidade mental requerido pela defesa, de algum ou alguns dos acusados, não obstará sejam julgados os demais, se o laudo correspondente não houver sido remetido ao Conselho até a data marcada para o julgamento. Neste caso, aqueles acusados serão julgados oportunamente.

Art. 69. Quando o estado de saúde do acusado não permitir sua permanência na sessão do julgamento, esta prosseguirá com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. Se o defensor se recusar a permanecer na sessão,

defesa passará a ser feita por advogado, designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 70. A acusação e a defesa terão respectivamente uma hora para a sustentação oral, por ocasião do julgamento, podendo o procurador e o defensor replicar e triplicar, por tempo não excedente a trinta minutos.

Parágrafo único. Se forem dois ou mais réus e diversos os defensores, cada um deles terá por sua vez e pela metade, os prazos acima estabelecidos.

Art. 71. Quando a sessão de julgamento não puder ser concluída, por motivos justificados e dentro do próprio trimestre, o Conselho Permanente de Justiça terá sua jurisdição prorrogada no respectivo processo.

Art. 72. O Conselho de Justiça poderá:

a) dar ao fato definição jurídica diversa da que constar na denúncia, ainda que em consequência, tenha de aplicar pena mais grave, desde que aquela definição haja sido formulada pelo Ministério Público, em alegações escritas e a defesa tenha sido oportunamente examinada;

b) proferir sentença condenatória por fato articulado na denúncia, não obstante haver o Ministério Público opinado pela absolvição, bem como reconhecer circunstância agravante não arguida, mas referida na narração do fato criminoso, na denúncia.

Art. 73. Ao Ministério Público cabe recorrer obrigatoriamente, para o Superior Tribunal Militar:

a) do despacho do Auditor que rejeitar, no todo ou em parte, a denúncia;

b) da sentença absolutória.

Art. 74. O condenado à pena de reclusão por mais de dois anos fica sujeito, acessoriamente, à suspensão de direitos políticos, por dois a dez anos.

Art. 75. Não é admissível a suspensão condicional da pena dos crimes previstos neste decreto-lei.

Art. 76. A pena privativa de liberdade será cumprida em estabelecimento penal, militar ou civil, sem rigor penitenciário, a critério do juiz, tendo em vista a natureza do crime e a periculosidade do agente.

Art. 77. O livramento condicional dar-se-á nos termos da legislação penal militar.

Art. 78. São inafiançáveis os crimes previstos neste decreto-lei.

Art. 79. O Ministro da Justiça, sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sobre a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas, de radiodifusão ou de televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim como a existência de quaisquer fatores ou influências contrárias à Segurança Nacional, tal como definidos nos artigos 1º e 3º e seus parágrafos deste decreto-lei.

CAPÍTULO IV

Do processo dos crimes punidos com as penas de morte e de prisão perpétua

Art. 80. Os autos do Inquérito, do flagrante, ou documentos relativos ao crime serão remetidos à Auditoria, pela autoridade militar competente.

Art. 81. O prazo para a conclusão do inquérito é de trinta dias, podendo, por motivo excepcional, ser prorrogado por mais quinze dias.

Art. 82. Recebidos os autos do inquérito, do flagrante, ou documentos, o Auditor dará vista imediata ao Procurador que, dentro em cinco dias, oferecerá a denúncia, contendo:

a) o nome do acusado e sua qualificação;

b) a exposição sucinta dos fatos;

c) a classificação do crime;

d) a indicação de duas a oito testemunhas.

Art. 83. Será dispensado o rol de testemunhas, se a denúncia se fundar em prova documental.

Art. 84. Serão nomeados pelos Ministros da Marinha de Guerra, do

Exército e da Aeronáutica Militar os membros dos Conselhos de Justiça competentes para o julgamento dos crimes punidos com as penas de prisão perpétua e de morte.

Parágrafo único. A nomeação dos Juizes do Conselho constará dos autos do processo, por certidão.

Art. 85. Recebida a denúncia, mandará o Auditor citar o acusado e intimar as testemunhas, nomeando-lhe defensor, se aquele não o tiver, e lhe abrirá vista dos autos em cartório, pelo prazo de dez dias, podendo, dentro deste, oferecer defesa escrita, juntar documentos e arrolar testemunhas, até o máximo de oito.

Art. 86. Se o Procurador não oferecer denúncia, ou se esta for rejeitada, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal Militar, que a seu respeito decidirá de forma definitiva.

Art. 87. Quando na denúncia, figurarem diversos acusados, poderão ser processados e julgados em grupos, se assim o aconselhar o interesse da Justiça, contados os prazos em dobro.

Art. 88. O oferecimento da denúncia, citação do acusado, intimação de testemunhas, nomeação de defensor, instrução criminal, julgamento e lavratura da sentença, reger-se-ão no que lhes for aplicável, pelas normas estabelecidas para os processos da competência do Auditor e dos Conselhos de Justiça.

Art. 89. A instrução criminal será presidida pelo Oficial-Juiz que funcionar no Conselho, observada a precedência hierárquica, cabendo ao Auditor relatar os processos para o julgamento.

Art. 90. O acusado preso será requisitado, para se ver processar e, ao ausente, será processado e julgado à revelia.

Art. 91. A defesa terá vista dos autos em cartório, para alegações escritas.

Parágrafo único. Nas alegações finais, o Procurador indicará as circunstâncias agravantes expressamente previstas na lei penal e todos os fatos e circunstâncias que devam influir na fixação da pena.

Art. 92. O acusado poderá dispensar a assistência de advogado, se estiver em condições de fazer sua defesa.

Art. 93. As questões preliminares e os incidentes que forem suscitados, serão resolvidos, conforme o caso, pelo Auditor ou pelo Conselho de Justiça.

Art. 94. A falta do extrato da fé de Ofício ou dos assentamentos do acusado, poderá ser suprida por outros meios informativos.

Art. 95. Os órgãos da Justiça Militar, tanto em primeira como em segunda instância, poderão alterar a classificação do crime, sem todavia inovar a acusação.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de alterar a classificação do crime, o processo será anulado, devendo ser oferecida nova denúncia.

Art. 96. Encerrada a prova de defesa, o Auditor procederá ao julgamento em outra audiência, dentro em vinte dias, na qual o Procurador e o Defensor terão, respectivamente, uma hora, para produzir, oralmente, suas alegações, podendo replicar e triplicar por tempo não excedente a trinta minutos.

1º É dispensado o comparecimento do acusado à audiência de julgamento, se, assim, o desejar.

2º Após os debates orais, o Conselho deliberará em sessão secreta e o Auditor lavrará a sentença e a lerá, em sessão pública, dela mandando intimar no mesmo dia, o Procurador e o réu, ou seu defensor, se ausentes.

Art. 97. Das sentenças de primeira instância caberá recurso de apelação, com efeito suspensivo, para o Superior Tribunal Militar.

1º A apelação será interposta de ofício e, no prazo de dez dias, contados da intimação da sentença, pelo

acusado ou, se revel, por seu defensor, ou, ainda, pelo Procurador.

2º Não caberá recurso de decisões sobre questões incidentes, que poderão, entretanto, ser renovadas na apelação.

Art. 98. As razões do recurso serão apresentadas, com a petição, em cartório e, concluídos os autos ao Auditor, este os remetará, imediatamente, à instância superior.

Art. 99. Os autos, no Superior Tribunal Militar, serão logo conclusos ao relator, que mandará abrir vista ao Procurador-Geral, a fim de, que emita parecer, no prazo de cinco dias.

Art. 100. Restituídos os autos pelo Procurador-Geral serão eles encaminhados ao relator e revisor, tendo cada um, sucessivamente, o prazo de 10 dias para seu exame.

Art. 101. Anunciado o julgamento pelo presidente, o relator fará a exposição dos fatos.

1º Fecho o relatório, poderão o defensor e o Procurador-Geral produzir alegações orais por trinta minutos, cada um.

2º Discutida a matéria, o Superior Tribunal Militar proferirá sua decisão.

3º O relator será o primeiro a votar, sendo o presidente o último.

4º O resultado do julgamento constará de ata, que se juntará ao processo e a decisão será lavrada dentro em cinco dias, salvo motivo de força maior.

Art. 102. A apelação devolve o pleno conhecimento do feito ao Superior Tribunal Militar.

Art. 103. O recurso de embargos, nos processos, seguirá as normas estabelecidas para a apelação.

Art. 104. A pena de morte somente será executada trinta dias após haver sido comunicada ao Presidente da República, se este não a comutar em prisão perpétua, e a sua execução obedecerá ao disposto no Código de Justiça Militar.

Art. 105. A pena de prisão perpétua será cumprida em estabelecimento penal, militar ou civil, ficando o condenado sujeito a regime especial e separado dos que estejam cumprindo outras penas privativas de liberdade.

Art. 106. Nos casos omissos, aplica-se ao processo de que trata este Capítulo as disposições do Capítulo anterior e do Código de Justiça Militar.

Art. 107. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis números 314, de 13 de março de 1967, e 510, de 20 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER  
GRUNEWALD  
AURÉLIO DE LYNRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Luís Antônio da Gama e Silva

DECRETO Nº 65.189 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1969

Cria Grupo de Trabalho para propor a reforma do ensino fundamental.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição,

Considerando que compete à União elaborar o plano nacional de educação e estabelecer as diretrizes e bases de sua execução;

Considerando o imperativo de atualizar o ensino médio e primário, aperfeiçoando sua qualidade e aumentando o número de matriculas;

Considerando que já está em fase de implantação a reforma universitária e, portanto, urge complementar o sistema global de educação com as inovações exigidas pela formação básica, decretam:

Art. 1º Fica criado, no Ministério da Educação e Cultura, um Grupo de Trabalho composto de 27 (vinte e sete) membros, a serem designados pelo Presidente da República, para propor a reforma do ensino médio e primário.

1º O Grupo de Trabalho terá, obrigatoriamente, representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, do Conselho Federal de Educação e dos sistemas estaduais de ensino.

2º O Grupo de Trabalho poderá dividir-se em Subgrupos de estudo para facilitar a execução de sua tarefa, mas somente ao plenário caberão as decisões.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Ministro da Educação e Cultura, e poderá convocar representantes de outros setores governamentais e de entidades ou pessoas ligadas aos problemas do ensino, para obtenção de assistência técnica julgada necessária.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura designará quem o substitua em seus impedimentos ocasionais.

Art. 3º Os estudos e projetos deverão estar concluídos em sessenta dias após a instalação do Grupo de Trabalho, cujos encargos constituirão matéria prioritária e de interesse nacional.

Art. 4º O Conselho Federal de Educação será ouvido nas matérias relacionadas com suas atribuições específicas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER  
GRUNEWALD  
AURÉLIO DE LYNRA TAVARES  
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
Tarso Dutra  
Hélio Beltrão

DECRETO Nº 65.227 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

Inclui servidor no enquadramento de pessoal amparado pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº DASF — 2.337-09, e orientação firmada pelo Parêcer nº H-835, de 26 de maio de 1969, da Consultoria Geral da República, decretam:

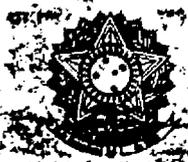
Art. 1º Fica incluído no Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, um cargo de Redator, Código EC-305.16 A para enquadramento de Cláudio Murilo Leal, em exercício em 15 de junho de 1962, amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Art. 2º Fica o mencionado cargo reclassificado, a partir de 29 de junho de 1964, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no nível 20.A.

Art. 3º As vantagens financeiras do enquadramento de que trata o artigo 1º deste Decreto vigoram a partir de 15 de junho de 1962, e as da reclassificação do artigo 2º, a partir de 1º de junho de 1964.

TALAO: 10649 3 VENCIMENTO: 30/03/96  
 UNIV. FED. RN DP  
 AV. W3 NORTE Q. 702 S. 1120 ED. ESB RADIO C  
 DOI 1 OF 00046  
 SUPERFICIE

SEÇÃO 1



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
 FEDERATIVA  
 DO BRASIL

IMPRESA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 232

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,29

## Sumário

	PÁGINA
TOS DO PODER LEGISLATIVO	19985
TOS DO PODER EXECUTIVO	19988
RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19990
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	19991
MINISTÉRIO DA MARINHA	19991
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	19992
MINISTÉRIO DA FAZENDA	19993
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	19998
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	19998
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	20000
MINISTÉRIO DO TRABALHO	20004
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20005
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	20009
MINISTÉRIO DA SAÚDE	20010
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	20021
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	20023
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20023
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	20025
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	20026
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20027
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA MAZÔNIA LEGAL	20027
CIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	20030
PODER JUDICIÁRIO	20032
ÍDICE	20035

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.140 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º São reconhecidas como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas mencionadas no Anexo I desta Lei, por terem participado, ou terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e que, por esse motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, e que delas haja notícias.

Art. 2º A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão no princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia.

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa

condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será admitida justificação judicial.

Art. 4º Fica criada Comissão Especial que, face à situação política mencionada no art. 1º e, em conformidade com este, tem as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento de pessoas:

a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I desta Lei;

b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

II - enviar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados;

III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei.

Art. 5º A Comissão Especial será composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, dentre eles, quem irá presidir-la, com voto de qualidade.

§ 1º Dos sete membros da Comissão, quatro serão escolhidos:

I - dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

II - dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I;

III - dentre os membros do Ministério Público Federal; e

IV - dentre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2º A Comissão Especial poderá ser assessorada por funcionários públicos federais, designados pelo Presidente da República, podendo, ainda, solicitar o auxílio das Secretarias de Justiça dos Estados, mediante convênio com o Ministério da Justiça, se necessário.

Art. 6º A Comissão Especial funcionará junto ao Ministério da Justiça, que lhe dará o apoio necessário.

Art. 7º Para fins de reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I desta Lei, os requerimentos, por qualquer das pessoas mencionadas no art. 3º, serão apresentados perante a Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, e serão instruídos com informações e documentos que possam comprovar a pretensão.

§ 1º Idêntico procedimento deverá ser observado nos casos baseados na alínea b do inciso I do art. 4º.

§ 2º Os deferimentos, pela Comissão Especial, dos pedidos de reconhecimento de pessoas não mencionadas no Anexo I desta Lei instruído os pedidos de assento de óbito de que trata o art. 3º, contado o prazo de cento e vinte dias, a partir da ciência da decisão deferitória.

Art. 8º A Comissão Especial, no prazo de cento e vinte dias de sua instalação, mediante solicitação expressa de qualquer das pessoas mencionadas no art. 3º, e concluindo pela existência de indícios suficientes, poderá diligenciar no sentido da localização dos restos mortais do desaparecido.

Art. 9º Para os fins previstos nos arts. 4º e 7º, a Comissão Especial poderá solicitar:

I - documentos de qualquer órgão público;

II - a realização de perícias;

III - a colaboração de testemunhas;

IV - a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

Art. 10. A indenização prevista nesta Lei é deferida às pessoas abaixo indicadas, na seguinte ordem:

I - ao cônjuge;

II - ao companheiro ou companheira, definidos pela Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994;

III - aos descendentes;

IV - aos ascendentes;

V - aos colaterais, até o quarto grau.

§ 1º O pedido de indenização poderá ser formulado até cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei. No caso de reconhecimento pela Comissão Especial, o prazo se conta da data do reconhecimento.

§ 2º Havendo acordo entre as pessoas nominadas no caput deste artigo, a indenização poderá ser requerida independentemente da ordem nele prevista.

§ 3º Reconhecida a morte, nos termos da alínea b do inciso I do art. 4º, poderão as pessoas mencionadas no caput, na mesma ordem e condições, requerer à Comissão Especial a indenização.

Art. 11. A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º A indenização será concedida mediante decreto do Presidente da República, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta Lei.

Art. 12. No caso de localização, com vida, de pessoa desaparecida, ou de existência de provas contrárias às apresentadas, serão revogados os respectivos atos decorrentes da aplicação desta Lei, não cabendo ação regressiva para o ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo na hipótese de comprovada má fé.

Art. 13. Finda a apreciação dos requerimentos, a Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, que encaminhará, para publicação, ao Presidente da República, e encerrará seus trabalhos.

Parágrafo único. Enquanto durarem seus trabalhos, a Comissão Especial deverá apresentar trimestralmente relatórios de avaliação.

Art. 14. Nas ações judiciais indenizatórias fundadas em fatos decorrentes da situação política mencionada no art. 1º, os recursos das sentenças condenatórias serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da União pela Lei Orçamentária.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Nelson A. Jobim

#### ANEXO I

I - Nomes de Pessoas Desaparecidas (com a época do desaparecimento)

- Adriano Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de dezembro de 1945 em Ponte Nova, Minas Gerais, filho de Adriano Fonseca e Zely Eustáquio Fonseca. (1973)
- Aluísio Palhano Pedreira Ferreira, brasileiro, casado, nascido em 5 de setembro de 1922 em Pirajul, filho de Henrique Palhano Pedreira Ferreira e Henise Palhano Pedreira Ferreira. (1971)
- Ana Rosa Kucinski Silva, brasileira, casada, nascida a 12 de janeiro de 1942 em São Paulo-SP, filha de Majer Kucinski e Ester Kucinski. (1974)

4 - André Grabois, brasileiro, nascido a 3 de julho de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Maurício Grabois e Alzira da Costa Reis. (1973)

5 - Antônio Alfredo Campos, brasileiro, casado. (1973)

6 - Antônio Carlos Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, nascido a 22 de agosto de 1944 em Ilhéus-BA, filho de Geasori da Silva Teixeira e Maria Luiza Monteiro Teixeira. (1972)

7 - Antônio de Padua Costa, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de junho de 1943 no Piauí, filho de João Lírio da Costa e Maria Jardilina da Costa. (1974)

8 - Antônio dos Três Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de novembro de 1948 em Tiros-MG, filho de Argum de Oliveira e Gláucia Maria de Oliveira. (1970)

9 - Antônio Guilherme Ribeiro Ribas, brasileiro, solteiro, nascido a 20 de setembro de 1946 em São Paulo-SP, filho de Walter Pinto Ribas e Benedita de Araújo Ribas. (1973)

10 - Antônio Joaquim de Souza Machado, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de setembro de 1939 em Papagaios-MO, filho de Joaquim Maria de Souza Machado e Maria de Oliveira Campos, morador no Rio de Janeiro. (1971)

11 - Antônio Teodoro de Castro, brasileiro, solteiro, nascido a 12 de abril de 1945 em Itapipoca-CE, filho de Raimundo de Castro Sobrinho e Benedita Pinto de Castro. (1973)

12 - Arildo Valadão, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1948 em Itaci-ES, filho de Alúvio Valadão de Andrade e Helena Almochildice Valadão. (1973)

13 - Armando Teixeira Frutuoso, brasileiro, casado, nascido em 20 de maio de 1921 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filho de Aníbal Teixeira Frutuoso e Maria da Glória Frutuoso. (1975)

14 - Áurea Eliza Pereira, brasileira, casada, nascida em 6 de abril de 1950 em Monte Belo-MG, filha de José Pereira e Odila Mendes Pereira. (1974)

15 - Aylton Adalberto Mortal, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de janeiro de 1946 em Catanduva-SP, filho de Umberto Mortal e Carmem Sobrinho Martins. (1971)

16 - Bergson Gurjão Farias, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de maio de 1947 em Fortaleza-CE, filho de Gessiner Farias e Luiza Gurjão Farias. (1974)

17 - Caluby Alves de Castro, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1928, filho de Mariano Alves de Castro e Leopoldina Ribeiro de Castro. (1973)

18 - Carlos Alberto Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1939, filho de Jayme Martins de Freitas e Alice Soares de Freitas. (1971)

19 - Celso Gilberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1945, filho de João Adélino de Oliveira e Julieta Pedrosa de Oliveira. (1970)

20 - Cliton Cunha Brun, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de fevereiro de 1946 em São Sepé-RS, filho de Lírio Brun e Elói Cunha Brun. (1970)

21 - Cléo Flavio Salazar Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de setembro de 1943 em Araguari-MG, filho de Arédio Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira. (1972)

22 - Custódio Saraiva Neto, brasileiro, nascido em 5 de abril de 1952 no Ceará, filho de Dário Saraiva Leão e Hilda Quaresma Saraiva Leão. (1974)

23 - Daniel José Carvalho, brasileiro. (1974)

24 - Daniel Ribeiro Callado, brasileiro, nascido em 16 de outubro de 1940 em São Gonçalo-RJ, filho de Consuelo Ribeiro Callado e América Ribeiro Callado. (1974)

25 - David Capistrano da Costa, brasileiro, casado, nascido em 16 de novembro de 1913 em Boa Viagem-CE, filho de José Capistrano da Costa e Cristina Ciria de Araújo. (1974)

26 - Denis Casemiro, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de dezembro de 1942 em Votuporanga-SP, filho de Antônio Casemiro e Maria Casemiro. (1971)

27 - Dermeval da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Salvador-BA, filho de Carlos Gentil Pereira e Francisca das Chagas Pereira. (1974)



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540  
Telex: 61-1356, CGC/MF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS  
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA  
Coordenador de Produção Industrial

#### DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

HÉLCIO VIEIRA CORDEIRO  
Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Preço página: 0,0053					
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias	8,40					

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

- 28 - Dinaelza Santana Coqueiro, brasileira, casada, nascida em 22 de março de 1949 em Vitória da Conquista-BA, filha de Antonio Pereira de Santana e Jumiã Soares Santana. (1973)
- 29 - Dinalva Oliveira Teixeira, brasileira, casada, nascida em 16 de maio de 1945 em Castro Alves-BA, filha de Viriato Augusto Oliveira e Elza Conceição Bastos. (1973)
- 30 - Divino Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1942 em Caldas Novas-GO (registrado em Mossamedes-GO) filho de José Ferreira de Souza e Maria Gomes de Souza. (1973)
- 31 - Durvalino de Souza, brasileiro, filho de José Porfírio de Souza. (1973)
- 32 - Edgar de Aquino Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de fevereiro de 1941 em Bom Jardim-PB, filho de José Geraldo Duarte e Maria Francisca Duarte. (1973)
- 33 - Edmar Péricles Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 4 de setembro de 1914 em São Paulo-SP, filho de Tomás Benedito Moura Camargo e Maria da Penha Amaral Vilaça. (1973)
- 34 - Eduardo Collier Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de dezembro de 1948 em Recife-PE, filho de Eduardo Collier e Rizoleta Meira. (1974)
- 35 - Eleni Telles Pereira Guariba, brasileira, casada, nascida em 13 de março de 1941 em Bebedouro-SP, filha de Isaac Ferreira Cactano e Pascoalina Alves Ferreira. (1971)
- 36 - Elmo Corrêa, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1946 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Edgar Correa e Irene Guedes Correa. (1974)
- 37 - Elson Costa, brasileiro, casado, nascido em 26 de agosto de 1913 em Prata-MG, filho de João Soares da Costa e Maria Novais Costa. (1975)
- 38 - Enrique Ernesto Ruggia, argentino, nascido em 25 de julho de 1955 em Corrientes/ARG., filho de Atilio Carlos Ruggia e Ana Violeta Bambula Ruggia. (1974)
- 39 - Ezequias Bezerra da Rocha, brasileiro, casado, nascido em 24 de dezembro de 1944 em João Pessoa-PB, filho de Símplicio Bezerra da Rocha e Antonia Bulhões Bezerra. (1972)
- 40 - Félix Escobar Sobrinho, brasileiro, nascido em 23 de março de 1923 em Miracema-RJ, filho de José Escobar Sobrinho e Emiliaci Gomes Escobar. (1971)
- 41 - Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 20 de fevereiro de 1948 em Recife-PE, filho de Lincoln de Santa Cruz Oliveira e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira. (1974)
- 42 - Francisco Manoel Chaves (ou José Francisco Chaves), brasileiro, morou na região de Caianos. (1972)
- 43 - Gilberto Olímpio Maria, brasileiro, casado, nascido em 11 de março de 1942 em Mirassol-SP, filho de Antonio Olímpio Maria e Rosa Cabello Maria. (1973)
- 44 - Guilherme Gomes Lund, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filho de João Carlos Lund e Julia Gomes Lund. (1973)
- 45 - Helenia Rezende de Souza Nazareth, brasileira, solteira, nascida em 19 de janeiro de 1944 em Caraguatatuba-SP, filha de Adalberto de Assis Nazareth e Euthalia Rezende de Souza Nazareth. (1972)
- 46 - Hélio Luiz Navarro de Magalhães, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Oerson Menezes Magalhães e Carmem Navarro de Magalhães. (1974)
- 47 - Hiran de Lima Pereira, brasileiro, casado, nascido em 3 de outubro de 1913 em Caicó-RN, filho de Hildrio Amâncio Pereira e Maria Marieta de Lima Pereira. (1975)
- 48 - Honestino Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, nascido em 28 de março de 1947 em Itaberá-GO, filho de Benedito Guimarães e Maria Rosa Leite Guimarães. (1973)
- 49 - Humberto Albuquerque Câmara Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de maio de 1947 em Campina Grande-PB, filho de Roberto Alves Câmara e Marlene de Sá Leitão Câmara. (1973)
- 50 - Idalísio Soares Aranha Filho, brasileiro, casado, nascido em 27 de agosto de 1947 em Rubim-MG, filho de Idalísio Soares Aranha e Aminhas Rodrigues Pereira. (1972)
- 51 - Ieda Santos Delgado, brasileira, solteira, nascida em 9 de julho de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Odório Arthur Delgado e Eunice Santos Delgado. (1974)
- 52 - Isis Dias de Oliveira, brasileira, casada, nascida em 29 de agosto de 1941 em São Paulo - SP, filha de Edmundo Dias de Oliveira e Felícia Madalini de Oliveira. (1972)
- 53 - Issami Nakamura Okano, brasileiro, nascido em 23 de novembro de 1945 em Cravinhos-SP, filho de Hideo Okano e Sadae Nakamura. (1974)
- 54 - Itair José Veloso, brasileiro, casado, nascido em 10 de junho de 1930 em Minas Gerais, filho de Sebastião Veloso e Zaimira Veloso. (1975)
- 55 - Ivan Mota Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1942 em Passa Quatro-MG, filho de Lucas de Souza Dias e Nair Mota Dias. (1971)
- 56 - Jaime Amorim Miranda, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1926 em Macaé-AL, filho de Manoel Símplicio de Miranda e Hermé Amorim de Miranda. (1973)
- 57 - Jaime Petit da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de junho de 1945 em Itacanga-SP, filho de José Bernardino da Silva e Julieta Petit da Silva. (1973)
- 58 - Jana Moroni Barroso, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1948 em Fortaleza-CE, filha de Benigno Girão Barroso e Cirene Moroni Barroso. (1974)
- 59 - João Alfredo Dias, brasileiro, nascido em 23 de junho de 1932 em Sapé-PB, filho de Alfredo Ulisses Gonçalo e Amélia Gonçalo Dias, sapateiro e trabalhador do campo. (1964)
- 60 - João Batista Rita, brasileiro, casado, nascido em 24 de junho de 1948 em Braço Norte-SC, filho de Reginhilda Miguel Rita e Aracy Pereira Rita. (1973)
- 61 - João Carlos Haas Sobrinho, brasileiro, nascido em 24 de junho de 1941 em São Leopoldo-RS, filho de Idelfonso Haas e Ilma Haas. (1972)
- 62 - João Gualberto Calatrone, brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1951 em Nova Venécia-ES, filho de Clotilde Calatrone e Osoria Calatrone. (1974)
- 63 - João Leonardo da Silva Rocha, brasileiro, nascido em Salvador-BA, filho de Mario Rocha e Maria Natália da Silva Rocha. (1974)
- 64 - João Massena Melo, brasileiro, casado, nascido em 18 de agosto de 1919 em Palmareis-PE, filho de Sebastião Massena Melo e Olímpia Melo Maciel. (1974)
- 65 - Joaquim Pires Cerveira, brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1923, em Santa Maria-RS, filho de Marcelo Pires e Aurécia Goulart Cerveira. (1973)
- 66 - Joel José de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1948 em Maripá-MG, filho de Ely José de Carvalho e Esther José de Carvalho. (1974)
- 67 - Joel Vasconcelos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de agosto de 1949 em Nazaré-BA, filho de João Vicente Vasconcelos Santos e Elza Joana dos Santos. (1973)
- 68 - Jorge Leal Gonçalves Pereira brasileiro, nascido em 25 de dezembro de 1938 em Salvador-BA, filho de Enéas Gonçalves Pereira e Rosa Leal Gonçalves Pereira. (1970)
- 69 - Jorge Oscar Adur, (padre) argentino, nascido em Nogoya, província de Entreos. (1978)
- 70 - José Huberto Bronca, brasileiro, nascido em 8 de setembro de 1934 em Porto Alegre-RS, filho de Huberto Atílio Bronca e Ermelinda Mazaferro Bronca. (1974)
- 71 - José Lavechia, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1919 em São Paulo-SP, filho de Leo Lavechia e Felícia Mateus Lavechia. (1974)
- 72 - José Lima Piahy Dourado, brasileiro, nascido em 24 de março de 1946 em Barreiras-BA, filho de Pedro Piahy Dourado e Anita Lima Piahy Dourado. (1974)
- 73 - José Maria Ferreira Araújo, brasileiro, casado, nascido em 6 de junho de 1941 no Ceará, filho de José Alexandre de Araújo e Maria da Conceição Ferreira de Araújo. (1970)
- 74 - José Maurício Patrício, brasileiro, nascido em 1943 em Santa Tereza-RS, filho de Joaquim Patrício e Isaura de Souza Patrício. (1974)
- 75 - José Montenegro de Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 1948 no Ceará. (1975)
- 76 - José Porfírio de Souza, brasileiro, casado, nascido em 27 de julho de 1912 em Pedro Afonso-GO. (1973)
- 77 - José Roman, brasileiro, nascido em 4 de outubro de 1926 em São Paulo-SP. (1974)
- 78 - José Toledo de Oliveira, brasileiro, nascido em 17 de julho de 1941 em Uberlândia-MG, filho de José Sebastião de Oliveira e Adalde de Toledo de Oliveira. (1972)
- 79 - Kleber Lemos da Silva, brasileiro, nascido em 21 de maio de 1942 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Norival Euphrósimo da Silva e Karitza Lemos da Silva. (1972)
- 80 - Libero Giancarlo Castiglia, italiano, nascido em 4 de julho de 1944 em Corenza, filho de Luigi Castiglia e Elena Gilbertini Castiglia. (1973)
- 81 - Lourival de Moura Paulino, brasileiro, nascido em Xarubá-PA, filho de Joaquim Moura Cambino e Jardilina Santos Moura. (1974)
- 82 - Lucia Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 22 de junho de 1944 em São Gonçalo-RJ, filha de José Augusto de Souza e Joviana Ferreira. (1973)
- 83 - Lucio Petit da Silva, brasileiro, nascido em 1º de dezembro de 1941 em Piratininga-SP, filho de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1973)
- 84 - Luís Eurico Tejera Lisboa, brasileiro, casado, nascido em 29 de janeiro de 1948 em Porto União-SC, filho de Eurico Siqueira Lisboa e Clélia Tejera Lisboa. (1972)
- 85 - Luís Inácio Maranhão Filho, brasileiro, casado, nascido em 25 de janeiro de 1921 em Natal-RN, filho de Luís Inácio Maranhão e Maria Salmé Maranhão. (1974)
- 86 - Luiz Almeida Araújo, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1943 em Anadia-AL, filho de João Rodrigues de Araújo e Maria José Mendes de Almeida. (1971)
- 87 - Luiz René Silveira de Silva, brasileiro, solteiro, nascido a 15 de julho de 1951 no Rio de Janeiro-RJ, filho de René de Oliveira e Silva e Lulita Silveira e Silva. (1974)
- 88 - Luiz Vieira de Almeida, brasileiro, casado, com um filho, morava em Bocaba. (1973)
- 89 - Lufza Augusta Garlippe, brasileira, solteira, nascida a 16 de outubro de 1941 em Araraquara-SP, filha de Armando Garlippe e Durvalina Santomo. (1974)
- 90 - Manoel Alexandrino, brasileiro, nascido na Paraíba, morava no Engenho de Marad. (1974)
- 91 - Manuel José Nurchis, brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1940 em São Paulo-SP, filho de José Francisco Nurchis e Rosalina Carvalho Nurchis. (1972)
- 92 - Márcio Beck Machado, brasileiro, nascido em 14 de dezembro de 1943 em São Paulo-SP, filho de Otávio Menezes Machado e Edna Beck Machado. (1973)
- 93 - Marco Antônio Dias Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 7 de agosto de 1954 em Sorocaba-SP, filho de Waldomiro Dias Batista e Maria de Campos Batista. (1970)
- 94 - Marcos José de Lima, brasileiro, nascido no Espírito Santo, ferreiro. (1973)
- 95 - Maria Augusta Thomaz, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1947 em Leme-SP, filha de Aniz Thomaz e Olga Michael Thomaz. (1973)
- 96 - Maria Célia Corrêa, brasileira, nascida em 30 de abril de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Adgar Corrêa e Irene Corrêa. (1974)
- 97 - Maria Lúcia Petit da Silva, brasileira, solteira, nascida a 20 de março de 1950 em Agudos-SP, filha de José Bernardino da Silva Júnior e Julieta Petit da Silva. (1972)
- 98 - Mariano Joaquim da Silva, brasileiro, casado, nascido a 2 de maio de 1930 em Timbaúba-PE, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joana Conceição. (1970)
- 99 - Mário Alves de Souza Vieira, brasileiro, casado, nascido a 14 de fevereiro de 1923 em Santa Fé-BA, filho de Romualdo Leal Vieira e Julieta Alves de Souza Vieira. (1970)
- 100 - Maurício Grabois, brasileiro, casado, nascido em 2 de outubro de 1912 em Salvador-BA, filho de Agostim Grabois e Dora Grabois. (1973)

- 101 - Miguel Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 12 de julho de 1943 em Recife-PE, filho de Pedro Francisco dos Santos e Helena Pereira dos Santos. (1972)
- 102 - Nelson de Lima Piahy Dourado, brasileiro, nascido em 3 de maio de 1941 em Jacobina-BA, filho de Pedro Piahy Dourado e Anita Lima Piahy Dourado. (1974)
- 103 - Nestor Veras, brasileiro, nascido em 19 de maio de 1915 em Ribeirão Preto-SP, filho de Manoel Veras e Pilar Velaquea. (1973)
- 104 - Roberto Armando Habeger, argentino, jornalista, passaporte com nome de Hector Estevan Cuello. (1978)
- 105 - Onofre Pinto, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1937 em Jacupiranga-SP, filho de Júlio Rosário e Maria Pinto Rosário. (1974)
- 106 - Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, brasileiro, casado, nascido em 14 de janeiro de 1915 em Santa Tereza-ES, filho de Orlando da Silva Rosa Bonfim e Maria Gasparini Bonfim. (1974)
- 107 - Orlando Momente, brasileiro, casado, nascido em 10 de outubro de 1933 em Rio Claro-SP, filho de Alvaro Momente e Antonia Rivelino Momente. (1973)
- 108 - Osvaldo Orlando da Costa, brasileiro, nascido em 27 de abril de 1938 em Passa Quatro-MG, filho de José Orlando da Costa e Rita Orlando dos Santos. (1974)
- 109 - Paulo César Botelho Massa, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de outubro de 1945 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Cristóvam Sanches Massa e Lúcia Maria Botelho Massa. (1972)
- 110 - Paulo Costa Ribeiro Bastos, brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1945 em Julz de Fora-MG, filho de Othon Ribeiro Bastos e Maria do Carmo Costa Bastos. (1972)
- 111 - Paulo de Tarso Celestino da Silva, brasileiro, nascido em 26 de maio de 1944 em Morrinhos-GO, filho de Pedro Celestino da Silva Filho e Zuleika Borges Pereira Celestino. (1971)
- 112 - Paulo Mendes Rodrigues, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1931 em Cruz Alta-RS, filho de Francisco Alves Rodrigues e Otilia Mendes Rodrigues. (1973)
- 113 - Paulo Roberto Pereira Marques, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1949, em Palms-MG, filho de Sívio Marques Carrilho e Maria-Leonor Pereira Marques. (1973)
- 114 - Paulo Stuart Wright, brasileiro, casado, nascido em 2 de julho de 1933 em Herval D'Oeste-SC, filho de Lathan Ephraim Wright e Maggie Belle Wright. (1973)
- 115 - Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de março de 1947 em Belo Horizonte-MG, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Diana Piló de Oliveira. (1974)
- 116 - Pedro Inácio de Araújo, brasileiro, morava em Miriri-PB. (1974)
- 117 - Ramires Maranhão do Valle, brasileiro, nascido em 2 de novembro de 1950 em Recife-PE, filho de Francisco Clóvis Marques do Valle e Agrícola Maranhão do Valle. (1973)
- 118 - Rodolfo de Carvalho Troiano, brasileiro, nascido em 1950 em Julz de Fora-MG, filho de Rodolfo Troiano e Geny de Carvalho Troiano. (1974)
- 119 - Rósalindo Souza, brasileiro, nascido em 2 de janeiro de 1940 em Caldeirão Grande-BA, filho de Rosalvo Cypriano Souza e Lindaura Correia de Souza. (1973)
- 120 - Rubens Beirodt Paiva, brasileiro, casado, nascido em 26 de setembro de 1929 em Santos-SP, filho de Jaime de Almeida Paiva e Aracy Beirodt Paiva. (1971)
- 121 - Ruy Prazão Soares, brasileiro, casado, nascido em 4 de outubro de 1941 em São Luís-MA, filho de Mário da Silva Soares e Alice Prazão Soares. (1974)
- 122 - Ruy Carlos Vieira Berbert, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de dezembro de 1947 em Regente Feijó-SP, filho de Ruy Thales Jaccond Berbert e Otilia Vieira Berbert. (1972)
- 123 - Sérgio Landolfo Furtado, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de maio de 1951 em Serrinha-BA, filho de George Furtado e Diva Furtado. (1972)
- 124 - Stuart Edgar Angel Jones, brasileiro, casado, nascido em 11 de janeiro de 1946 em Salvador-BA, filho de Norman Angel Jones e Zuleika Angel Jones. (1971)
- 125 - Suely Yuriko Kamayama, brasileira, solteira, nascida em 25 de maio de 1948 em Coronel Macedo-SP. (1973)
- 126 - Telma Regina Cordeiro Corrêa, brasileira, casada, nascida em 23 de julho de 1947 no Rio de Janeiro-RJ, filha de Luiz Durval Cordeiro e Celeste Durval Cordeiro. (1974)
- 127 - Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto, brasileiro, casado, nascido em 1º de julho de 1937 em Patimúns-AM, filho de Togo Meirelles e Maria Garcia Meirelles. (1974)
- 128 - Tobias Pereira Júnior, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1949 no Rio de Janeiro-RJ, filho de Tobias Pereira e Emília Barreto Pereira. (1974)
- 129 - Ujassu de Assis Batista, brasileiro, solteiro, nascido em 5 de abril de 1952 em Itapicuru-BA, filho de Francisco de Assis Batista e Adinalva Dantas Batista. (1974)
- 130 - Vandick Reidner Pereira Coqueiro, brasileiro, casado, nascido em 09 de dezembro de 1949 em Boa Nova-BA, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1974)
- 131 - Virgílio Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1933 em Sítio Novo (Santa Cruz)-RN, filho de Arnóbio Santos Coqueiro e Elza Pereira Coqueiro. (1969)
- 132 - Vitorino Alves Moutinho, brasileiro, solteiro, nascido em 3 de janeiro de 1949 na Bahia, filho de Isidoro Lopes Moutinho e Yolinda Alves Moutinho. (1973)
- 133 - Walquíria Afonso Costa, brasileira, casada, nascida em 2 de agosto de 1947, filha de Edwin Costa e Odete Afonso Costa. (1974)
- 134 - Wálter de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, nascido em 24 de setembro de 1924 em Teófilo Otoni-MG, filho de Benedito Ribeiro e Maria Natália de Souza Ribeiro. (1974)
- 135 - Wálter Ribeiro Novaes, brasileiro, casado, nascido na Bahia, filho de Arlindo Ribeiro e Maria Rosalinda Ribeiro. (1971)
- 136 - Wilson Silva, brasileiro, casado, nascido em 21 de abril de 1942 em São Paulo-SP, filho de João Silva e Lígia Vilaça Silva. (1974)

## ANEXO II

## TABELA PARA CÁLCULO DA INDIENIZAÇÃO

(ART. 5º)

Idade na data do Desaparecimento	Expectativa Média de Sobrevida	
	Homens	Mulheres
16 - 20	43,74	30,73
21 - 25	41,37	46,1
26 - 30	37,12	41,53
31 - 35	32,96	37,06
36 - 40	28,93	32,7
41 - 45	25,06	28,48
46 - 50	21,37	24,38
51 - 55	17,9	20,45
56 - 60	14,66	16,73
61 - 65	11,67	13,27

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.724 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1995

Fixa alíquotas do imposto de importação incidentes em produtos originários e procedentes dos Estados Parte MERCOSUL, dando eficácia no plano interno ao Regim Aduaneiro Final à União Aduaneira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 84, IV, e 153, § 1º, c/c o art. 150, § 1º, todos da Constituição, e tendo em vista o disposto no Tratado de Assunção, promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, nas Decisões nºs 5/94 e do Conselho do Mercado Comum, na Resolução nº 487/94 do Grupo Mercado Comum e no art. 3º, nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.162, de setembro de 1964, e pela Lei nº 8.085, de 23 de outubro de 1990

## D E C R E T A

Art. 1º Aplicam-se as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação constantes do Anexo deste Decreto aos produtos nele relacionados, quando originários e procedentes da Argentina, do Paraguai ou do Uruguai, observado o disposto no Decreto nº 1.568, de 21 de julho de 1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Pedro Malan

## ANEXO

NCM	até	de 1.1.96	de 1.1.97	de 1.1.98
	31.12.95	31.12.96	31.12.97	31.12.98
	%	%	%	%
2008.70.10	11	8	8	3
2008.70.90	11	8	8	3
2204.21.00	16	12	8	4
2204.29.00	16	12	8	4
4008.11.00	12	9	6	3
4008.19.00	12	9	6	3
4008.21.00	12	9	6	3
4008.29.00	12	9	6	3
4009.10.00	12	9	6	3
4009.20.10	12	9	6	3
4009.20.90	12	9	6	3
4009.30.00	12	9	6	3
4009.40.00	12	9	6	3
4009.50.10	12	9	6	3
4009.50.90	12	9	6	3
5111.11.10	14	11	7	4
5111.11.90	14	11	7	4
5111.19.00	14	11	7	4
5111.20.00	14	11	7	4
5111.30.90	14	11	7	4
5111.90.00	14	11	7	4
5112.11.00	14	11	7	4
5112.19.10	14	11	7	4
5112.19.90	14	11	7	4
5112.20.10	14	11	7	4
5112.20.90	14	11	7	4
5112.30.10	14	11	7	4
5112.30.90	14	11	7	4
5112.90.00	14	11	7	4

ANEXO 2

**DEPOIMENTOS**

Sr. Mery Medeiros

Sr. Luiz Alves



Depoimento Natal, 05-05-2001

Mery Medeiros da Silva - Preso político, perseguido pelos golpistas de 1964

Eu trabalho, sou funcionário do Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgotos do Meio Ambiente do RN, da Companhia de Água e Esgoto do RN, conhecida como CAERN, é o Sindicato que congrega os trabalhadores do sistema de água, esgoto e meio ambiente do RN, afora isso eu tenho um livro publicado. Publiquei em 1 de maio de 1999, com a ajuda de alguns amigos, alguns sindicalistas e também do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular na pessoa de Roberto Monte e sua equipe e estou com um livro pronto no prelo aguardando condições para publicá-lo, que é uma coletânea de artigos sobre a análise da situação política nacional e alguns fatos da vida aqui na cidade, esse livro chama Lições da democracia e da cidadania, o livro que procura focar estes temas vivos palpantes e também dar um exemplo a juventude de hoje porque eu sou autodidata, tenho apenas o curso secundário, mas, procuro escrever, opinar, debater, este livro é um exemplo, um estímulo para os jovens da nova geração. Também sou integrante da sociedade dos poetas vivos e afins do RN uma entidade sem fins lucrativos cujos objetivos é resgatar a cultura do RN e descobrir novos valores. Nós já temos duas antologias publicadas, primeira Antologia Literária VI e segunda Antologia Literária V. II, em que a gente coloca nas nossas páginas artistas e poetas, escritores de certo renome e também aqueles novos que ainda não estão na projeção da vida cultural. Então nesse objetivo hoje, da minha vida, por exemplo, é procurar responder estas pessoas e ajudar o movimento social e sindical como estou ajudando. Também fazemos palestras nos colégios, estamos agora fazendo um ciclo de palestras, discutindo a questão das memórias, dos direitos humanos da violência, do capitalismo, em vários colégios da cidade, começamos na escola José do Patrocínio e estamos já no colégio Padre Miguelinho. É um trabalho também voluntário, mas é um trabalho que visa resgatar as pessoas que participaram do movimento sindical no passado. Eu ultimamente estou fora de partido político, pertencia a direção estadual do antigo Partido Comunista Brasileiro- PCB, e atualmente estou sem partido. Mas apesar de estar sem partido, eu comungo das mesmas idéias do Socialismo. Eu advogo a fraternidade, a igualdade e luto por isso. E lutarei até os meus últimos dias. Pretendo me filiar a um partido no futuro, depois que se desenhar um novo quadro político, e acompanho a vida política nacional, todos os dias, através de jornais, leio, sou bem informado e procuro estimular, principalmente os jovens. Transmitir a eles legado da nossa vivência do pré-64. Até porque este tema é pouco discutido nas universidades, nos colégios, por que houve durante o período da ditadura militar uma espécie de lavagem cerebral, se procuram omitir tudo que se relacionasse com os movimentos de massas no Brasil, que estavam em escala ascendente, o movimento estava crescente, a politização estava crescendo e eles procuram ocultar este lado, esta face da vida sindical brasileira. Após 64 a gente mata, os livros não falam nada disso, se falam, falam de mal. E o nosso papel de patriota, democrata, é resgatar esse lado da História dos que lutaram por ela, lutaram pela liberdade, até por que a gente deve se orgulhar deste passado não omiti-lo.

A minha inclinação para o movimento de massas começou através, como sempre começa, da vida estudantil, eu participava embora não comunista relevância do movimento estudantil do antigo Atheneu. Começando em participar de um jornal que se chamava "Jornal do Estudante", juntamente com vários companheiros, inclusive, Manoel Onofre Júnior, Ney Lopes de Sousa, e outras figuras da época. Isso em 1962-63. Organizamos um jornal chamado 'Emancipação' que era um jornal de jovens idealistas, é cuja direção participavam Carlos Riso, Humberto (...) Mendes, que foi da universidade pró-reitor, é professor aposentado, Walter Gomes que hoje é jornalista do "Correio Brasiliense", e vários outros jovens. Este jornal só teve uma circulação, por que era um jornal polêmico e inclusive mexia com as estruturas da época dentro do próprio Atheneu. Partindo daí, eu através da leitura, entusiasmei pela Revolução Cubana, como muitos jovens daquela época e ingressei no movimento, no conselho Estadual das Ligas Camponesas, em Pernambuco. Então de Pernambuco... eu freqüentemente ia a Pernambuco, mensalmente, eu abandonei totalmente a vida estudantil para mim integrar a esse movimento de rebeldia ao governo na época. EM 1963, foi a data da minha entrada nas Ligas Camponesas. Através de leituras sobre a Revolução Cubana, por que as Ligas difundiam muito a Revolução Cubana que era naquela época, como ainda é hoje, o grande farol de orientação pra o jovens, o exemplo dentro da América Latina um país pequeno diante dos Estados Unidos, se manter um governo Socialista. Então eu acho que Cuba foi um grande farol no sentido de mostrar o caminho aos jovens, o idealismo de construir o socialismo. Então eu me empolguei, por isso abandonei a vida estudantil e a partir daí me entreguei as Ligas Camponesas e me entreguei de corpo e alma a organização de homem de campo. Começando em Sapé, na região, sobre a liderança de João Pedro Teixeira. Sapé, Mamanguape, que era o eixo onde eu atuava, depois transferir pra cá (RN) fundando a Liga Camponesa do Município de Canguaretama, que foi a Liga que mais prosperou e fundamos aqui também nos anos de 1963-64, o Conselho Estadual das Ligas Camponesas do Rio Grande do Norte, cujo primeiro presidente foi o ex-deputado, líder Sindical dos trabalhadores da extração do sal, a figura inesquecível de Floriano Bezerra de Araújo, hoje residente em Macau, e militante do Partido dos Trabalhadores. A fundação das Ligas se deu aqui (RN) num movimento de muito apoio, porque o movimento sindical estava em Ascenso, não só no Brasil como aqui no Rio Grande do Norte, que faz parte do Brasil, conheceu com a greve Histórica dos trabalhadores da CAERN, em que o governo da época dispensou todo o

contingente da CAERN e fez uma espécie de licitação para empregar novas pessoas. E este movimento foi repudiado pela massa dos trabalhadores da CAERN e teve o apoio de todos os Sindicatos do Estado. O Comitê de organização ficava na rua Fonseca e Silva, na Sede do sindicato dos trabalhadores da construção civil. Este movimento arregimentou e fortaleceu muito o movimento sindical, isto já no final de 1963, início de 1964 já perto do golpe. Então as Ligas foram criadas num clima de muita euforia no movimento sindical, o local da fundação, foi no atual sindicato dos trabalhadores rodoviários, que é o sindicato dos motoristas conhecido, foi lá dentro que era a sede da Federação do Trabalhadores nas Indústrias, cujo presidente era o companheiro Floriano Bezerra de Araújo. Então houve lideranças sindicais, veio gente de Recife, veio pessoas da Paraíba, comitivas das Ligas Camponesas de Sapé, que eram muito fortes, lideradas pelo companheiro João Pedro Teixeira, barbaramente assassinado, em Sapé. Então foi um ato grandioso, o salão em creio, tinha delegações de todos os Estados do Nordeste, e aí foi criada as Ligas Camponesas, e a Liga Camponesa que mais progrediu no sentido do movimento social, foi a do município de Canguaretama, antiga Penha, até porque, esse município era próximo à Paraíba. Fronteira com a Paraíba, havia mais facilidade de mobilização dos trabalhadores. Nós trabalhávamos, embora, com os mesmos objetivos mas tinha a questão política, nesta mesma época, estava sendo fundada no Estado pela igreja, pela Arquidiocese, pelo movimento de educação de base, e aí, criou-se o embrião da atual FETARN, e esse movimento, por coincidência as pessoas que orientavam esse movimento, que eram José Rodrigues da Silva, foi o primeiro presidente da FETARN e o amigo nosso Francisco de Assis Câmara, foi procurador, professor da universidade, ele ia semanalmente num carro do MEB, para Canguaretama e ele ia também com ele por questão de amizade, eu ia para organizar as ligas e ele para o movimento da igreja..

Havia uma articulação pelo menos na parte formal.

É paralelo a isso, havia também já se esboçando no Estado, como orientação nacional, fundação dos sindicatos rurais, organizados e orientados pelo PCB-Partido Comunista Brasileiro - e já vinha orientação da antiga união dos lavradores e Trabalhadores Agrícolas Brasileiro - ULTAB - que era de orientação do PCB e cujo o dirigente, foi o primeiro presidente da CONTAG, era o companheiro Lindolfo Silva dos quadros do PCB e hoje ainda vivo.

Nós das Ligas Camponesas, especialmente os jovens, tínhamos a impressão que reagiríamos ao golpe militar e contaríamos com a ajuda das massas camponesas para reagir a investida dos militares em tomar o poder no sentido de destruir todo este movimento de organização sindical, mas não houve isso na prática.

Vou lhe contar um fato: antes de estourar o golpe, eu estava na Cooperativa Tiriri. Era uma Cooperativa subsidiada pela SUDENE. Organizando, estávamos organizando um grande congresso camponês para discutir os problemas do homem do campo. Tinham vários jovens de toda parte do Brasil e quando estourou o golpe nas ruas do Recife, nós estávamos em plena organização deste congresso. Então nós esperávamos e eu vim aqui para Natal, logo em seguida, esperar uma reação ou comunicação de que a gente organizasse as massas no sentido de resistir ao golpe e não houve isso em nenhuma parte do Brasil. A não ser depois do golpe houve reações armadas como Caperão perto da Bolívia e a guerrilha de Araguaia, que foi dizimada pelo poder militar de forma cruel e brutal, porque não havia o apoio logístico das pessoas, do homem do campo. Em Sapé, quando eu passei preso foi lá no batalhão, de infantaria, eu presenciei nas celas, e não de camponeses, pessoas que foram trucidadas dentro dos cárceres. Estes trucidaram e pisotearam, destruíram todo o movimento de massa. Por que na realidade não houve uma reação. No dia do golpe a gente esperava telefonema, notícias do Rio Grande do Sul, notícias de Goiás, onde havia um bom contingente, dentro do movimento, de Pernambuco mesmo, Vitória de Santo Antão, onde havia ligas organizadas, nós ficamos aguardando. E os líderes foram presos Clodomiro Moraes, Luis Serafim dos Santos, Maria Celeste e não houve uma reação. Então havia um movimento organizado tecnicamente. Mas não havia essa resistência armada que nós imaginávamos ter. Essa é que é realidade. Tanto que eles dizimaram trucidaram de uma maneira cruel, por que não havia essa resistência.

Foi brutal, porque na época quando eu vim para Natal, eu soube pelos jornais, depois através de amigos, depois por amigos e depois da própria expressão verbal do companheiro, já falecido, Gregório Florêncio Bezerra, foi deputado federal pelo PCB e um grande líder da organização social, não só na parte do homem do campo, como nós trabalhadores urbanos. Gregório relatou, e me relatou pessoalmente as torturas e serviços que ele sofreu. Ele foi arrastado em plena rua de um bairro chamado Casa Forte, isso autorizado pelas autoridades militares na época, e se não fosse a voz da igreja, especialmente de Dom Helder Câmara e algumas pessoas que participavam da arquidiocese de Olinda e Recife, ele teria sido trucidado naquela hora. Pois, arrastaram Gregório em plena rua de Casa Forte, pra fazerem uma espécie de enforcamento diante do toda a população, como justificando, eles chamavam Gregório, pelo (...) pro que Gregório Bezerra tinha a bravura e não se submeteu a violência do poder militar. Então e outros exemplos que eu presenciei e sou testemunha ocular, inclusive eu declarei agora num relato que eu fiz numa ação jurídica que eu estou entrando e outros companheiros nossos contra o governo de Pernambuco, é de indenização por torturas e serviços aos presos políticos da época em Pernambuco. Eu vi o companheiro Ecílio Cavalcante Melo entrar numa Câmara frigorífica à não sei quantos

graus abaixo de zero e larga todo o solado do pé dele. Outro companheiro Ubiraci Barbosa advogado, teve uma crise .... parada cardíaca, quase que morria na prisão. É muitos outros fatos entristecedores, que a gente até se nega a falar. Eu falei naquele dia, deste relato, estou falando agora, até para que a juventude da universidade saiba a extensão do mal que foi feito ao povo brasileiro.

Essas primeiras ações em março.No dia 31 de março os tanques entraram em Pernambuco.Eu estava em Recife e em abril para maio começaram as torturas enormes nos cárceres de Pernambuco.Quero também registrar uma prisão, um fato que aconteceu na prisão, na companhia de guarda, na rua Visconde de Suassuna, me parece em Recife, é um grande pensador, educador de forma internacional o saudoso Paulo Freire.Paulo Freire estava preso juntamente com o militante do partido comunista brasileiro, chamado Ivo Valença, tinha sido capitão do exército, militante de 1935.E Paulo Freire disse de Uma cela para outra: Ivo só nós cristãos, eu como cristão e você como comunista sabe compreendenda grandeza deste momento que estamos passando.Os militares tratavam Paulo Freire com os impropérios de palavras de baixo escalão, que não se trata nem marginal.Zombavam dele por que vivia permanentemente com um rosário na mão.Porque era um cristão, autêntico.E deu um exemplo a humanidade.Sua ação inovadora através do método Paulo Freire e de mudança dos métodos da educação.Era um humanista convicto.Então, eu estou citando este fato para agente avaliar a intensidade.A que ponto chegou a natureza humana de submissão ao poder e de escárnio diante de uma estatura moral de Paulo Freire.Que nada foi aprovado contra ele por que trabalho dele foi um trabalho educativo.De renovação dos métodos de educação através da alfabetização.

A primeira vez que fui preso. Fui preso em prazeres, em Jaboatão. Eu nesta época estava na cooperativa em Terei, vim para Natal. Mas Natal estava uma ilha cercada por todos os lados. Os dirigentes sindicais estavam todos presos. Luis Maranhão não estava preso, mas estava na clandestinidade. E o clima era um clima de horror. Clima de terror e horror. Basta dizer que todos os dias a rádio cabule na época ela divulgava um relato. Divulgando os presos, os perseguidos que estavam em liberdade cujos nomes eram pretextado José da Cruz, Danilo Baça, o meu nome Mery Medeiros e outros companheiros e eles pedindo que as pessoas que soubessem delatasse. Era um negócio, era um jornalismo feito a sabe de delação, era um clima muito ruim, eles Vasculhavam os casos, sem nenhum respeito. Então era um clima impossível de se viver. Partindo daí eu entrei na clandestinidade, começando por Fortaleza e fui de novo para Recife por não ter para onde ir. Em Recife me liguei a alguns movimentos de organização, isso já depois do golpe, e reorganização do movimento camponês e voltando da Paraíba. De Sapé para Pernambuco, voltando da Paraíba, eu fui preso em Jaboatão eu fui para na delegacia auxiliar na rua da união e de lá vim pra Natal. E daí foram prisões consecutivas. Eu tive três prisões, é totalizando três anos e meio de prisão, inclusive Fortaleza. Ao chegar aqui as notícias que eu tive. Dos próprios companheiros, das presos políticos foram muito torturados no início. Um deles o companheiro Luis Maranhão Filho foi barbaramente serviciado juntamente com o ex-deputado Floriano Bezerra. Estes foram colocados nos tanques de óleo de cabeça pra baixo num quedastes, até onde o regimento de OBUS (/) hoje, na praia de Santos Reis. E como Floriano, Luis Maranhão. Luis Maranhão, por exemplo, era doente tinha problema de audição, problema de outras prisões, problemas de saúde, quase morreu na prisão. Então, sem contar com os inúmeros serviços que foram praticados aqui com vários companheiros. Eu posso até nominar.

Eu vou nominar alguns que hoje estão mortos e outros que estão vivos. O companheiro que era presidente do sindicato dos sapateiros era João Ferreira de Macedo Sobrinho, ele era conhecido carinhosamente como Macedão, por ser muito alto, era de Caicó, chegou a ser vereador, era suplente, primeiro suplente do PTB - Partido Trabalhista Brasileiro -, o partido nesta época estava na clandestinidade e a tática era ir para outros partidos. Foi eleito primeiro suplente e coincidia que ele assumiu, passou um certo período, quando chegou o golpe ele era vereador. Um homem simples, autêntico, um grande companheiro de prisão no regimento da ORBUS. É posso nominar também, Raimundo Ubirajara de Macedo, jornalista atuante. Jornalista tradicional, hoje ainda é vivo defensor de nacionalismo, defensor da Petrobrás e uma grande figura histórica. Raimundo Ubirajara de Macedo, houve vivo ainda, também é uma das pessoas daquela época. Posso nominar também o companheiro Carlos Lima. Carlos Alberto de Lima, era assessor do ex-prefeito Djalma Maranhão, jornalista, integrava o departamento de jornalismo da rádio cabugi e depois transformou-se editor, criou a Clima Artes Gráficas, que muito beneficiou a classe cultural do Estado. Era nosso companheiro de prisão, já falecido. E posso também nominar Oswaldo Guedes de Moura, isso já no 16°. Regimento de Infantaria, hoje vivo com 84 anos de idade, residindo em Maxaranguape, uma praia aqui no litoral, foi entrevistado inclusive por mim, esta lúcido ainda, uma grande figura, foi um dos iniciadores da organização do movimento dos servidores públicos, do Estado, era membro da direção do antigo PCB. Outro companheiro também de grande importância, é o companheiro Zacarias Rodrigues, dirigente do sindicato dos Marítimos em Macau, foi candidato a prefeito de Macau pelas forças trabalhistas, também um grande companheiro. Companheiro Salomão Sarmento de Morais, falecido na cidade de Serra do Espírito Santos. Organizou aqui Ligas Camponesas comigo e também organizou vários sindicatos, inclusive o sindicato dos Metalúrgicos, hoje que é um pequeno sindicato, mas que existe, foi ele que fundou aqui através da Associação dos Metalúrgicos. Salomão Sarmento de Morais. Citar também Geniberto Campos, hoje médico em Brasília. Também foi preso no 16RI, era representante do movimento

estudantil, na época Josemar de Azevedo, foi presidente da CAERN, fazia parte também do movimento de ação popular. Vulpiano Cavalcante, também, que passou pelos cânceres da, do 16 RI e cumpriu pena no quartel da polícia militar. Médico comunista convicto e uma grande figura humana. Companheiro José Nunes da Silva, Sapateiro de Nova Cruz, que hoje ainda esta vivo no Rio de Janeiro, inclusive me telefonou do Rio pra cá, tem alguma coisa escrita, está com 78 anos de idade. Bento Ventura de Moura, cumpriu pena na Colônia Penal Dr. João Chaves, hoje esta com 76 anos de idade esta canceroso, mas ainda vivo e ainda com as mesmas convicções. Pretextato Cruz. Pretextato José da Cruz, foi um dos grandes líderes do passado, é, foi do movimento portuário, presidente do sindicato dos estivadores, comandou aqui a central geral dos trabalhadores, que era a CGT. Antigamente era comando Geral dos trabalhadores, a mesma sigla, mas era comando Geral dos trabalhadores. E pretextato viveu todo o movimento sindical aqui, organizou o comitê marítimo, apoio a "Campanha de pé no chão também se aprende a ler", fundando unidades desta campanha e pretextato é vive ainda com 76 anos de idade e não foi preso, por que a orientação do partido era ele ficar na clandestinidade. Ficou na clandestinidade alguns anos. E passou dez anos na União Soviética, fazendo curso de ciências políticas. Pretextato também é um nome de expressão do movimento de 64, ainda vivo, ainda atuante. Também posso citar algumas figuras que hoje estão na sociedade atual como Gileno Guanabara, que não teve preso comigo, porque foi outra época da reorganização da UNE (União Nacional dos Estudantes), teve preso mas não foi da minha época, foi após, por que houve um movimento de 64 em si e depois houve outras repressões, 68, quando o movimento se reorganizava havia nova repressão. Companheiro de Mossoró. É companheiro José Moreira de Araújo, companheiro brilhante que ainda é vivo, Basta dizer que o companheiro José Moreira de Araújo é o 2º filiado do Sindicato da construção civil de Mossoró, o número 2, ainda é vivo, está com 78 anos de idade, muito doente, mais ainda vivo e convicto dos ideais socialista. O companheiro Zé Virgilio da Silva, mas conhecido como Zé Canário. Foi o organizador do movimento camponês na área de Mossoró, e da invasão de terras, desapropriação de terras. Companheiro Zé Canário, também vivo.

José Silton Pinheiro, tem vários companheiros, inclusive eu tenho um livro "20 anos depois da Anistia", editado no sindicato dos Bancários, algumas figuras como José Silton, como Nuremberg, como Emanuel Bezerra mesmo, eu não convivi, na militância constante, eram pessoas... É como eu digo, eram outra safra de lideranças que iam surgindo. Eu convivi com Juliano Siqueira de movimento estudantil, com Gileno Guanabara, com o estudante que hoje é professor em Mossoró Cesildo Câmara e algumas lideranças estudantil daqui, mas essas lideranças foram surgidos forjadas já na atividade clandestina, já pra o movimento de 68. Não era o movimento de 64. Convivi com Geniberto Campos que era dirigente da União Estadual de Estudantes, na época, é Josemar de Azevedo, que hoje é engenheiro, também do movimento Estudantil, da escola de engenharia. Convivi com José Rocha, foi do movimento armado, saído da escola de engenharia. Por que esses movimentos eles são... eles são seqüentes, termina um movimento, é como mais ou menos o movimento de repressão no Brasil. Reprimia o movimento, mas surgia, a organização social continuava. Então essas lideranças eu não convivi com elas mas acompanhei e acompanho, leio sobre a vida delas. Uma pessoa que eu admiro muito, fizemos uma homenagem a ele, Virgilio Gomes da Silva, que já foi do movimento, egresso do movimento estudantil para o movimento armado. Era companheiro nosso aqui, conterrâneo de Lagoa de Pedra. Companheiro Luís Alves. Companheiro, figura imensa movimento, também não convivi com ele, que era ..., sua companheira, foi assassinada, queimada nos porões da ditadura. Então essas figuras, elas não pertenceram a minha geração. Já surgiram da nova organização, da reorganização do movimento de massa.

Rubens Lemos, ele teve uma participação muito rica, muito extensa, mas fora do âmbito do Rio Grande do Norte. Rubens Lemos, foi para o Paraná. Rubens Lemos conviveu no Chile, foi uma figura..., e aqui quando ele voltou das prisões ficou militando na Radio Poti, na imprensa diária e também na política, voltou ingressando no PT e foi candidato, me parece que 82 à governador do estado. Mas a militância dele é muito ampla por que ele foi m cidadão de uma participação muito extensa.

Muitos desses companheiros, eles atuaram mais fora, atuação política começando, é no Atheneu. Todos eles ou quase todos, começaram no antigo Atheneu, que era a "universidade" da época. O maior colégio. Colégio de tradição, e por ser o maior colégio era, o centro de convergência das discussões e das idéias. Todas as grandes lideranças que emergiram pro movimento armado passaram pelo Atheneu. Como, Emanuel Bezerra dos Santos, Juliano Siqueira que também foi do movimento armado, como Luciano de Almeida, foi um dos presos políticos mais destacado nessa luta de contestação a ditadura e alguns que fizeram política fora do Rio Grande do Norte, mais fora que dentro do âmbito do Rio Grande do Norte.

Me parece, que Luciano Almeida foi todo o período no Recife, em outros estados e basicamente no Recife, Itamaracá, no esquadrão Dias Cardoso. Basicamente no Recife, aqui eu não tenho conhecimento, pode ter sido mas eu não tenho conhecimento.

Fui preso em três períodos. O primeiro período foi é, mais ou menos dia 1 de novembro de 1964, eu fiquei preso inicialmente na delegacia auxiliar, é na Secretaria de segurança, hoje parece que não existe mais,

foi tombada pelo patrimônio histórico, é na rua da Aurora, Secretaria de Segurança, olhando pro rio Capibaribe e os fundos da Secretaria dava para a rua da União onde Manuel Bandeira viveu dias da infância dele, uma rua tradicional de Recife, no Centro do Recife, e o delegado auxiliar na época era Álvaro da Costa Lima que era titular de um cartório. Eu passei alguns meses, nessa delegacia de lá, é de lá vim para Natal e fiquei preso uns 10 dias no quartel do 16º. Regimento de Infantaria de Natal e em seguida rumei para o Regimento de ORBUS de lá após uns 8 meses, eu fui libertado através de *harbes corpus* e depois deste período, morando aqui em Natal procurando emprego, veio outro, outro pedido de prisão preventiva da Comarca de Jaboatão. Porque onde eu fui preso era prazeres e Jaboatão era o município e eles na tentativa de manter as pessoas presas, eles fizeram o seguinte, com o meu processo, deslocaram o processo, nosso, de Recife para Jaboatão, para manter novas prisões, eram o objetivo de manter as pessoas presas. Eles desafiavam, clamavam desafiando o processo, sendo o mesmo processo deslocando de um canto pra outro. Então, foi essa de Jaboatão. Depois de Jaboatão eu arrumei direito para a casa de detenção do Recife para cumprir pena. Depois da casa de detenção do Recife eu fui posto em liberdade após cumprimento da pena, completando 2 anos de prisão. Eu tinha sido condenado a 5 anos e 6 meses de prisão pelo conselho de sentença militar. Mas por interferência do advogado, a quem eu devo muito a quem atribuo minhas homenagens nesta hora, quero até declarar para os estudantes, que é, foi um advogado que atuou em defesa dos presos políticos do Rio Grande do Norte, Carlos Antônio de Varela Barca. Uma figura extraordinária não era um comunista, era um homem cristão. Mas um homem defensor intransigente das liberdades democráticas. Foi do MDB, quase que foi candidato a senador, quase que foi reitor, ocupou vários cargos de destaque, aqui, e era um amigo dos trabalhadores. Uma pessoa extremamente democrática. Então devo a minha soltura, a ele. Foi junto a auditoria militar e consegui a redução de pena de 5 anos e 6 meses para 2 anos. A essa altura, já tinha completado, pela peregrinação nos cárceres 2 anos e meio. Depois deste período. Bom um detalhe importante. Em Pernambuco, nós ficamos na Casa de Detenção do Recife, que era um presídio antigo, na praça Joaquim Nabuco no Centro do Recife. Mas lá por ter muitos presos políticos, de vários municípios, se criou um coletivo, e nós ficamos em celas comuns mas com um tratamento diferenciado. Ficamos um grupo de 26 presos políticos, todos em cela inclusive Gregório Bezerra, que era preso, cumpriu pena lá depois que eu sai ele ficou. Eram celas comuns o regime era comum mas nós tínhamos um tratamento diferenciado até pela própria característica de sermos presos políticos. A gente recebia a alimentação do próprio presídio e a gente cozinhava, tinha uma cozinha coletiva. E a gente tínhamos organizado um coletivo. Um coletivo é uma instituição de praxe, de tradição dos presos políticos. Desde a ditadura de Vargas, desde 1935, que existe no âmbito dos presos políticos que existe um coletivo. Pra que um coletivo? Para organizar as ações, as leituras, a vida, por que a partir daí, nós tínhamos uma vida comum, vivendo num cárcere. Era muito difícil essa vida. Então o coletivo era um órgão organizador, orientador dessa vida e eu durante o restante do período da pena que cumpri em Pernambuco fui dirigente deste coletivo, quase que perpetuo. Até sou eu fui dirigente do coletivo, até pela minha tolerância a minha também juventude, era jovem e dirigi este coletivo, que tinha várias tendências políticas, sempre havia atrito, eu pacificava estes atritos e procurava organizar a vida dos presos no cárcere. Agora a última prisão foi em Fortaleza no ano de 69. Eu fui condenado a dois anos, pelo conselho permanente de auditoria da 10ª. Região militar. Mas essa prisão foi, houve uma apelação da defesa também de Varela Barca ao Supremo Tribunal Militar e foi reduzida para um ano e 06 meses. Então eu entrei em 69 e sai no dia 16 de janeiro de 1971. Então foram portanto, é, um ano, 18 meses de prisão, e 1 ano e 6 meses. Já em Fortaleza a coisa foi mais difícil, porque era eu sozinho, lá havia outros presos políticos, mas lá estavam em outros estabelecimentos, no hospital da polícia militar, no corpo de bombeiros e também em outros locais, mas por maldade das pessoas da Auditoria Militar, eu fui colocado na cadeia pública de Fortaleza na rua Senador Jaguari, misturado com os presos comuns, eu apelei, redigir documentos e protestei, mas eu cumpri toda a minha pena em regime comum junto aos presos comuns. Mas por outro lado foi bom, por que eu vivi uma nova face da vida. Procurei me ambientar e também orientar sujeitos. Eu fui naquela prisão de mais de 700 presos, eu era como um orientador, lia, redigia cartas, passei a ser uma figura respeitada. Que dizer o tiro saiu pela culatra, o objetivo deles era me desmoralizar, indo pra uma prisão comum, eu cumpri pena, inclusive cheguei a trabalhar no conselho penitenciário de Fortaleza, por bom comportamento. Cumpri a pena integralmente e sai respeitado por todas as pessoas que cumpriam pena naquela casa. E também um detalhe o advogado da auditoria militar, que é um advogado pago pela justiça militar, que chamam advogado dativo, ele, no final da pena veio parabenizar e saber que eu queria sair. "Agora eu não quero mas sai, agora estou ambientado aqui." "Eu não quis conversar com este advogado expulsei ele de lá, porque acho que foi uma atitude de desrespeito comigo, porque eu protestei, enviei documentos e ele não levou em conta, não teve a ombridade de fazer valer o direito que nós tínhamos de ter uma prisão especial. Foi um fato que foi ruim, mas com nossa capacidade de transformar as coisas, a gente teve um grande aprendizado. Essa pena foi cumprida na casa de detenção de Fortaleza, rua Senador Jaguaribí, que hoje é um centro de artesanato e cultura. Depois deste período, fui lá visitei o Centro recordei alguma coisa. É uma casa antiga Centenária, tem mais de 100 anos.

Bem eu Queria relatar que minha experiência de sistema penitenciário, que às vezes as pessoas, (...) elas são pessoas humanas de bom caráter e elas se degeneraram. E eu vou citar um fato que aconteceu aqui em Natal, numa passagem que eu ia pra Fortaleza e fiquei alguns dias no primeiro distrito policial, aqui em Natal, na praça João Tiburcio. E eu citei que eles pegavam as jovens que eram desfloradas, não eram mas moças como se



Depoimento/ Luiz Alves Neto

Luiz Alves Neto, ex-presos político, bancário aposentado, hoje exercendo a função de acessor parlamentar.

Entrevista concedida no dia 13 de maio de 2001, em sua residência na Cidade de Mossoró.

Em 1964, eu era simpatizante do PCB – Partido Comunista Brasileiro, atuava no movimento estudantil e também trabalhava num jornal, Jornal Diário de Mossoró, um jornal dos Rosados, infelizmente não sobreviveu do golpe. Logo após o golpe de abril, ou no processo mesmo este jornal fazia a defesa de Goulart, inclusive quando no primeiro movimento, à renúncia de Jânio; Dix-Huit encontrava-se na China com João Goulart, não era visto, isto não era visto com bons olhos pelas Forças Armadas. Mas todo o processo que resultou no golpe, claro que estava no conflito de denominação de imperialismo americano e já estava relativamente bem sedimentado, estruturado e consolidado o domínio econômico. Mas para essa consolidação se efetivar realmente, era preciso o domínio na esfera política. (...), a denominação completa tanto no plano econômico como no plano político. Isto tinha confronto com Jânio. O Jânio populista e jogava, chantagiava. Pode ser lembrado o episódio do Guevara, a própria relação com a China. Construindo esta fonte, procurando alternativa, mesmo dentro de ponto de vista do regime, de governo populista do Jânio. Mas como Jânio era um destemperado, com esta política de altos e baixos dele, ai uma pressão violenta por parte da direita, capitaneado pelo Lacerda. Então vem a renúncia e a seguir a tentativa de resistência à posse de Goulart, termina com a movimentação (...) agora a minha avaliação de governo Goulart, podia ter inúmeros defeitos vacilam, não tinha a compreensão realmente de um processo social mais aprofundado, não tinha um projeto político que avançasse neste campo. Mas era, um regime onde a democracia, democracia burguesa alcançou (...) e hoje não FNC (Fernando Henrique Cardoso) que esta ai e fichinha na frente (...) lá você tinha realmente, (...) a circulação de jornais no Campo da esquerda era enorme, inúmeros jornais, publicações. Então você tinha realmente uma participação democrática, mesmo nos limites da burguesia dos setores dos movimentos populares que tinham uma atividade muito intensa. Então você vivia neste caldeirão todo, nessa efervescência política, você chegar a ponto dos Rosados puxar pela esquerda não é brincadeira. Uma oligarquia que já estava dominado há muito tempo, mas estava no campo da esquerda. Da esquerda não, estava no campo de populismo, não era a esquerda propriamente dita, mas o jornal que eu trabalhava no setor (...), tanto que no dia do golpe o jornal lançou um editorial defendendo o Goulart. Chegou a circular, mas foi mandado recolher o jornal. Dizem as más línguas que um editor estava com a rádio de Brizola. A Mairynk Veiga que era do Brizola, a rádio que defendia o Goulart e outro editor escutava a rádio que apoiava o golpe. Então ficou o impasse para ver se esses jornais saia ou não e depois do jornal nas ruas mandaram recolher, mas não teve jeito, um ou outro exemplar ficou nas ruas e tinha uma oposição que fizeram este trabalho (...). Então quando veio a ocupação, é, dos militares aqui na cidade, o capitão (...) E era quem mandava, eu estava descendo do jornal, ele chegou cercou e mandou fechar o jornal. Então o jornal não reabriu mais. No 1º de abril já estava fechado. Fechado o jornal, eu tinha problemas no movimento estudantil, ai fugi, sai da cidade. Fui para minha cidade natal, Areia Branca. E como tinha participado de um concurso para o Banco do Brasil, fique aguardando o resultado, com a informação que tinha feito uma boa prova. Fui aprovado no Concurso. Foi quando retornei a Mossoró, já como funcionário concursado do Banco do Brasil. Então alguns colegas ainda sofreram perseguições, outros foram presos, em seguida libertados. Mas ai, a partir do golpe, então, torna-se mais uma experiência, passa a conviver com a ditadura militar e o movimento retoma lentamente, sofre o primeiro impacto e depois você vai tomando consciência de processo e partindo para a contestação. Como nós integrávamos o movimento Estudantil, e no banco eu entro em contato com Vivaldo Dantas que era comunista aqui, membro do Partido Comunista Brasileiro – PCB – o partidão. Então nós começamos a nos entrosar, ter uma vivência política mais intensa, e do ponto de vista organizava, a gente tinha aqui no campo que atuávamos na época, neste período era zona rural, os trabalhadores de salinas e poucos elementos na construção civil. Nós tínhamos um deputado estadual, aqui, originário dos movimentos dos anos 50 e dos anos 60. Ele era o deputado estadual Cesário Clementino. Ferroviário. Cesário, uma liderança incontestável. E liderança nacional. O Jânio quando os ferroviários entravam em greve, chamava Cesário para conversar. (...) Mas era uma liderança. É tanto que chegou a ser deputado estadual. Você vê que o período se está vivendo. Hoje para chegar (...) naquele tempo tinha uma base operária considerável e ele era uma liderança nacional. Então isto teve seu destaque também foi cassado, mas ficou aqui em Mossoró sofrendo. Cesário chegou a um ponto de ele era considerado, pagava a punição era considerado (...) civil. Isso é uma punição que existe dentro das Forças Armadas, chamadas Monte Civil. É uma punição que faz em cima do cara para (...). O indivíduo deixa de existir burocraticamente e institucionalmente. A esposa dele recebia no INSS a aposentadoria. A aposentadoria não a pensão por morte do Cesário. A Chamada morte civil. Sofreu esta punição, acho que pouca gente recebeu este tipo de medida e o ódio de classe, o ódio do governo era terrível. E como Cesário, Vivaldo Dantas, nós reorganizamos todo este movimento, veio o tempo do companheiro, muito importante, que tinha feito concurso também no banco, chegou em 1965 – 1966. Em 1967, já chegou aqui, o Cláudio Gurgel. Estive com ele agora em Recife. Contato apenas por telefone, que ele também entrou com o pedido de indenização, por ter ficado



2

preso também em Recife. E então, começamos a articular. Montamos uma base importante no setor bancário, chegamos a ter 10 companheiros militares e aliados, fazendo aquela divisão Jâmica de PCB. Então nós chegamos a ter 10 bancários aqui. Entre o campo e as salinas tivemos mais uns 70. Então nós organizávamos tudo isso aí. Tinha a construção civil, mas muito pouco. E começamos a trabalhar isso aí, mas trabalhar na clandestinidade. Havia uma perspectiva de (...), que dizer já estava definido e congresso de partido do PCB, onde havia aquela disputa, se você partia para a violência armada ou se continuaria com aquela aliança maluca com a burguesia nacional, que a esta altura do campeonato já teria virado as costas para o partido.

E essa disputa interna travada, é que alimentava o debate, a discussão e enquanto isso nós trabalhávamos. Trabalhávamos fundamen talmente com os trabalhadores das Salinas que era a vanguarda que se colocava no movimento. E como nós concentramos o trabalho em salinas; inúmeros companheiros, verdadeiros combatentes. Realizamos greves, manifestações, eu era o responsável pelo setor. Houve um movimento que quase há um conflito mais vigoroso, mais violento, quando a oligarquia, que já voltava querendo retomar, já tinha feito a autocritica dela, entendeu. Já tinha abandonado o Goulart, a tempo. O populismo, e se integrou de corpo e alma. Essa oligarquia voa e rasteja, tem uma capacidade de adaptação, mimetismo político, que não é brincadeira. Então nós tivemos conflitos com os Rosados, e sua oligarquia que dominavam isto aqui, e queriam estender a influência sobre o movimento, que já tinham perdido no processo. O processo político de avanço de movimento popular, então eles perderam este espaço. Então nós éramos (...) do sindicato (...), aí eles colocaram o testa de ferro deles lá que tinha vindo também do movimento foi, que tinha vindo também do movimento, foi contemporâneo de Cesário Clementino. E nós fomos para o conflito armado. Armamos 15 trabalhadores, operários de salinas, e eles também com pessoas armadas, houve uma intervenção violenta da polícia. Uma greve muito bonita. Nós levamos as mulheres dos trabalhadores. Tinha um (...) aqui estava o tenente Casimiro, na época. Tenente Casimiro (...) E neste momento, o delegado de polícia, chefe de polícia era Clodoaldo, e este camarada entrou com a polícia e obrigou o cara entrar no sindicato, o José Barbalho. O José Barbalho entrou, mais colocou a bandeira na frente (...) foi um ato de violência total. Mas, eles estavam decididos em ocupar o sindicato. E depois desta greve eles conseguiram controlar, o sindicato começou a enfraquecer, ficou limitado de trabalho burocrático, esvaziou todo o movimento, este episódio foi um ano antes, em 1967, mais ou menos. Por outro lado a gente já organizava, o movimento sindical, ou o movimento estudantil também, já retomava, nós já estávamos na universidade, em contato com secundaristas, já fazíamos manifestações. Também era uma área onde a gente recrutava. Aí quando vem o congresso do movimento estudantil, nós terminamos rompendo com o partido. Rompemos com o PCB, levamos todos a base do partido, restou quase ninguém.

Fomos cobrir Areia Branca, nos estendemos por Assu, Macau, pelas características por ser uma atividade sazonal, então você num período de inverno, o pessoal da um gato, então no período pós colheita, então viam para aqui, que era a produção grossa, setembro, outubro. Então a relação desde da origem do movimento com Manoel Torquato, 1922, ano em que o PCB foi construído, foi fundado um (...) em 27 ele já estava organizado aqui (Mossoró), não é brincadeira, e você ver, daqui saiu o Jornal, Lauro e Reginaldo, saiu daqui e foi membro do Comitê Central, inclusive ele foi um dos responsáveis pela execução da garota, o Bilhete de Prestação, que queria que a executasse, foi para ele, Lauro Reginaldo. Inclusive ele disse "Preste, pode ficar tranquilo, que nós vamos fazer o serviço direitinho". Coisa de nordestino mesmo, essa expressão "direitinho". É o camponês com aquela forma carinhosa de falar. "Vamos fazer o serviço, não estamos vacilando".

Então o movimento tem uma história e ela é muito rica. Pequei até um material, mandei para Brasília, ela fez tese dela.

Mas, então o, nós atuávamos neste campo rompemos com o partidão, e levamos, ..., Como a gente saiu em bloco aqui e Natal; aqui eu, Cláudio Gurgel, José Vivaldo Dantas, Cesário Clementino, estão grandes lideranças. Lideranças históricas. Fechamos com o PCBR. Primeiro era uma corrente revolucionária, inclusive integrava Marighela (...) integrava também. Mas depois se definiu, Marighela não quis a unificação da esquerda e partiu para constitui a ALN. Aí estava Mário Alves, Marighela, que decidiram pela construção do PCBR. Então, Apolônio, também estava. E nós nos fechamos tínhamos uma relação estreita com Natal e Recife, Fortaleza no início não tínhamos contacto, mas ficamos com o PCBR. Também o processo estava à construção do PCR, inclusive o Emanuel Bezerra fez a opção pelo PCR, Carlos Serafim, (...). Emanuel Bezerra era do PCB. Inclusive quando Cláudio Gurgel veio ele era da casa do Estudante, que ele era presidente da casa, já tinha deixado, mas era uma liderança da casa, mandou um bilhete, encaminhando Cláudio. Ou mandou um bilhete, ou mandou um contato. Mas ele estava, (...), mas no processo de ruptura. Processo de racha, ele realmente fez a sua opção PCR.

Já estava fragmentado tudo. Estava tudo fragmentado. E veio conversa com a gente aqui, mas nós tínhamos também uma relação muito estreita com Luciano Almeida e Juliano Siqueira, desde o movimento estudantil. (...) era muito integrado ao movimento estudantil em Natal e Fortaleza. Mas Fortaleza sofria uma regimonia muito forte do PC do B. Então nós (...) já rachamos na perspectiva da Construção do PCBR. Então nós ficamos, o Partidão praticamente extinguiu-se aqui, o contato todo era nosso, nos bairros, eu e Cláudio Gurgel fundamentalmente. É tanto que na greve (...) os operários das Salinas eram companheiros muito querido, corajosos, inclusive se propunham à execução de um cara violento de mais, capataz, e havia a tradição de

execução nessa área. E eles estavam dispostos a executar. O Camarada era professor aqui da universidade, mas trabalhava na Sosal, empresa que estava ligada a um grupo americano, e ele funcionavam, apesar de ser gerente e tal, mas funcionava como um verdadeiro capataz, este cara estava na lista para execução, Evaldo o nome dele. Não foi executado por um triz, tinha uma série de ponderações (...) por questões de segurança. A execução dele exigia um planejamento, um aparato para dificultar a identificação de trabalhadores, então ficou difícil.

Então na avaliação que o pessoal fez, resolveu recuar. Mas estava condenado a morte. Ele nem sabe disto. (...) Era professor da faculdade de Ciências Econômicas.

E então, nós atuamos nisso aí, e estas questões de pichação, fizeram muito na cidade, lançando o nome de partido para a massa, vanguardas você sabe como é que é. Ela achou que sozinha, o voluntarismo, resolve, que era a literatura que a gente lia, além daqueles livros de sociologia, porque no período a literatura era muito sociológica. Certo. Era (...) Sanche, intelectuais Britânicos de esquerda, Paul Singer (...), mas como você se da conta, da revolução cubana. (...) de Guevara, revolução internacional, a guerrilha nos cristas da onda, então e, nos chega o livro de Régis Debray, "A Revolução na Resolução" a partir daí você parte pra onda, uma luta (...) o próprio movimento, o movimento estudantil, é um movimento de classe média, você vai ser quem era a vanguarda, estudantes, funcionários públicos, a vanguarda era essa, eu era bancário, Cláudio, quem dirigia era bancário o velho Vivaldo era um micro empresário. Você que era, (...) o Cesário tinha vindo do (...) Então deu a hora e agente passou e ficou no PCBR e nesse processo de greve a polícia queria invadir o Banco do Brasil, prender a mim e o Cláudio Gurgel.

Nós fomos chamados, por conta desta manifestação de salinas, os conflitos. E abriram inquérito instalaram os IPMS, inquéritos policial-militar e o Casemiro que estava à frente, mas o Clodoaldo que estava em cartório e era o cartório de Crime, e você termina se relacionando com esse pessoal, ele tinha muita consideração, gostava de mim. Ele até disse: "Se eu soubesse que era você não teria entrado daquele jeito, mais mesmo assim me levam de volta do banco".

E tinha um operário de Salinas José Canário, não um operário de Salinas, mas ligado ao campo, estava preso, estava lá para depor, deu para sair bem, sem dizer besteira. Então, quando o Clodoaldo diz a denúncia veio aí de dentro, ele ia me dizer o nome, não havia um soldado se aproximando, então ele não disse quem era. Mas este Clodoaldo, eu quero considerar um aspecto, o próprio Canário em relato, em 1964 (...) e o Canário, esse já é um relato do Canário, estava com um fusível, papo amarelo, um rifle papo amarelo e não tinha onde botar, e amarrou neste cordão de estender roupa, amarrou e cobriu com duas toalhas e não teve para onde correr foi para debaixo da cama. Quando Casemiro chegou com a tropa, Clodoaldo era quem ia à frente foi lá verificou e disse esperai, deixar eu ver esta cama aqui, quando ver lá embaixo Canário e diz "Não tem ninguém aqui não".

—> Delegado, era uma relação muito estreita, não havia aquela campanha ideológica, ele relata isso.

Então, você pegando esta história, dava na realidade para ele me dizer quem era o cara dentro do banco, neste aspecto, ele pegava bandido, esses caras ele torturavam mas nesta questão política, ele parece que não quis assumir o papel de carrasco. É um perfil, que ele construiu na época, comunista e diferente, alguns fazem esta diferença, você ver esta distinção eles fazem na prisão mesmo. Muitas vezes, eu estava no DOPS, vinha o policial conversa, eles colocam o policial para conviver com você, lá dentro, (...).

Esse movimento cresce muito aqui. A gente constrói também uma base na Universidade, um núcleo. E o movimento (...), a gente começa a bota movimento na rua. O movimento secundarista, o movimento universitário, travamos debates, denunciávamos violência, a repressão, o governo militar, a ditadura, planfeteando na faculdade, as vezes abertamente, principalmente em 68 após a passeata dos cem mil, e a influência de todo o movimento, que se originou na França. 68 era uma retomada. E houve realmente uma retomada de movimento de massas. Só, que quando você ver aquele movimento, não se esperava realmente, que os caras fossem usar daquela violência, só faltaram esmagar, eu acho que a vanguarda se ferrou, erro de avaliação. Erro de avaliação de um análise mais aprofundada da conjuntura, tanto é que (...) 68, à um golpe, uma inflexão. Mas o importante é que 68, abriu o debate (...), a questão da dominação imperialista (...) e deu fôlego para a esquerda. Então 68 deu um novo fôlego à esquerda. Agora o que estava sendo questionado era o capitalismo, por que o movimento (...) até você ver, no fórum mundial, em Porto Alegre, é um novo 68. Não é um novo 68, no fórum de Porto Alegre, o capitalismo em si não está sendo contestado como era em 68. A idéia era acabar com o capitalismo. Este era o objetivo estratégico. E realmente chegaram a destabilizar a Alemanha, França, (...) Então vêm o 68, a UNE depois daquela quebra, ela (...) depois de uma manifestação daquela, a UNE vai fazer um encontro clandestino, com não sei quantas mil pessoas, você está zombando da conjuntura, você está zombando da repressão. Um congresso sem condições. Ai, quando você começa a ver já chegou o AI-5. No AI-5, nos estávamos, (...) a fazer um congresso regional da UNE, foi em Fortaleza. Foi quando se encontra Genuíno, que era presidente do DCE. Então nós fomos para Fortaleza. Na hora em que nós estávamos reunidos, é decretado o AI-5, Neste encontro regional. Também já na rua. E a gente lá na Faculdade de Arquitetura. E aquele estado de tensão.

Neste encontro tinha representação de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará devia se isso. Mas tinha o pessoal de Pernambuco, acho que Natal estava, Juliano ou Luciano, ou os dois, não me lembro. Mas, nós fizemos embaixo do AI-5, estávamos instalados. Depois 67, 68, e em 1969, nos já começamos a estruturar, a montagem realmente abrindo a perspectiva da luta armada, o PCBR.

Começa a estabelecer suas bases no campo e identificando a região canavieira, o centro pelo menos a nucleação de grupos voltados para a luta armada e me mandam para lá (...). Eu vou com a Anatólia e também o meu cunhado, bancário. Aqui nós fizemos um bom trabalho (...) e ficaram uns companheiros, o Cláudio, até que fizeram uma manifestação e caem todo mundo. Pichações caem o pessoal de salina também. (...) Estávamos mergulhados no conflito armado. Então confisco. Começamos a fazer confisco, já após o AI-5, mas, ai era besteira qualquer coisa que acontecia a gente era chamado. O seqüestro lá de Elbrick, e a gente era chamado não pra onde correr.

Naquele momento nós já estávamos identificado, então eu e o Cláudio sempre éramos chamados, não tínhamos mais como viver legalmente. Então eu peço permissão a organização para voltar a Pernambuco e vou trabalhar na zona da mata. Num primeiro momento, você consegue ficar lá, mas à medida que surgem os conflitos, invasões (...), esses negócios todo, o cerco se fecha e não tinha mais oxigênio, não havia mais condições de você se manter, então, a gente se distancia, Vai pra França da zona canavieira. Compramos um sítio, morávamos no sítio lá, com mais outros companheiros, tinha camponeses também. (...) puxava apoio para a direção, e ele é quem fazia o trabalho de cooptação da Zona da Mata, (...) cortador de cana. Era um velho inteligente dedicado, e é quem fazia esse contato nós não tínhamos condições. Até que nós compramos um barracão em uma usina, ali eu fui o proprietário do barracão (...) mas começa a repressão a avançar, a dismantelar tudo, todas as estruturas as organizações (...), você vai para um canto e outro não tem a onde ficar. E perder os contatos, já cai isolado. Não tinha mais ninguém No campo só tínhamos três, mas dispersos já. Eu, Adelino e Lino, que já tinha vindo do Rio de Janeiro, pois lá não havia mais condições de ficar. Então era queda constante, tortura cada vez mais violenta, você não tem sustentabilidade. Nós fomos uns dos últimos a cair. Chegávamos a um ponto, como aconteceu com o companheiro (...) de comitê Central que, Nancy Mangabeira Unger, irmã do professor Unger, quando fizemos o contato, já nos despedimos, talvez a gente não se veja mais Então psicologicamente arrasados. Que dizer quando chega a ponto de dizer: "acho que não nos veremos mais". Eu e ela a Nancy, Paula era o nome de guerra dela. Paula. E ali aconteceu, estava com ela Palmarão, e nos despedimos, por volta das 5 horas da tarde, 5 da manhã estava preso. E nós estávamos num aparelho. Não, nós tínhamos saído. Esse aparelho foi aberto, denunciado por um cara, que estava na região também. A gente presumi que este cara terminou identificado e deve ter dado a informação de graça. A gente suspeita do cara. Um que nós não tínhamos condições de controle. Mas e são nós estávamos neste nível. Ai, não tinha mais como ficar na região, o aparelho, o sítio onde nos estávamos, a região aberta. Eu num ato de desespero, tentei falar com um cara, me identifiquei ao camarada. Disse: olhe tenho, e o cara cobrador de ônibus, sempre puxando pela esquerda. Até que eu consegui me contactar com ele, me identificar como de esquerda. Ali ele disse, tem um velho oficial do Exército, que estava andando pela linha e sabia que nós estávamos na região. Então não tinha mais condições de ficar, foi debanda geral. Para Campina Grande, fui com Anatólia para Palmeira dos Índios em Alagoas. Lá tive de fugir, por que os caras suspeitaram, pra Gravatá. Carpina, depois Gravatá, onde foi que nós caímos

Nos tínhamos alguns contatos ainda tínhamos com o comprido, Fernando Sandália. Agora o partido já tinha orientado para retirar o pessoal (...) inclusive veio para retirar o Fernando Sandália (...) E, eu acho que quem tinha missão era o Rubens Lemos. Estava no Chile e veio para o Brasil retirar o Fernando Sandália e terminou caindo.

A atuação de Rubens Lemos era mais fora. A atuação aqui, influência aqui era Juliana Siqueira e Luciano Almeida. Dois grandes companheiros, esses eram mais ou menos a direção estadual. E desde o movimento estudantil, o partidão. Quer dizer o nosso racha foi como éramos muito influenciados por eles. Eles eram da direção, a essa proximidade. Emanuel não ficou com eles, então se distanciou. Bem, ai, vieram as prisões, as mortes. Mas em 1972, foi o resto, ai é cadeia. Caímos nós em Pernambuco, Caiu o comprido, Fernando Sandália. E estoura, caiu a Isolda também que atuava em Natal. (...). Ai cai o pessoal de Pernambuco, como pessoal que também tem contato comigo caiu, caiu gente no clube Chile. Foi o tiro de misericórdia no PCBR. Ai, a repressão pega o PCR, dismantela também. Pega o PC do B e ai não tinha mais o que fazer pega o PCB. Inclusive a questão do partidão, o pessoal articularam fiquei sabendo agora, para trazer o pessoal que estava fora, para massacrar. A idéia era o partidão, montar um esquema, uma armadilha, arapuca. Isso que me confirma é o advogado.(...)

Você sabe que a repressão no período de Geisel ... a paz de Geisel, foi a paz de cemitério. Cemitério mesmo.

Não cresceu o número de presos, claro que as organizações já tinham caído um bocado de membro, em quase todas. Mas Geisel era uma paz de cemitério. Essa historia de abertura lenta, gradual e segura. Pois esse período ai. Convivência (com Luis Maranhão) não estreita, por que o partidão tinha lançado aqui candidato a prefeito e veio Luis Maranhão, Aldo Tinoco na época o velho. Conheci Luis Maranhão aqui. Siltan também participava do PCBR, mas eu não o conheci. Clandestinidade e clandestinidade, primava em não conhecer muita gente. Segurança, mas tinha companheiros que participavam de encontros sociais. Estava em Recife chegou Apolônio de Carvalho e os companheiros queriam me apresentar, por que é histórico.(...) Eu tinha consciência, disso, e então não conhecia ninguém. E aquele clima daquela época era um clima de terror mesmo. De terror!

Você pode até morrer como herói, mas não é que você tenha sido herói. Você esta tremendo. Eu cheguei a dizer, eu entrego todo mundo mas o nome de guerra. Nome de guerra é para isso mesmo. Agora só tem a borra, não tinha mais ninguém. João Chico, Pedro. Ai, os caras ficaram gozando da minha cara. Mas, querem nome. Fiquei preso no recife, nós passamos 40 dias no DOI/CODI. Anatália foi ser viciada, eu tenho um relato disso tudo, vou passar para você. Tinha um poeta de Caruaru' (...) agora eu houve os gemidos dela, era terrível, gritos de terror. Era Pernambuco, São Paulo e Belo -Horizonte. Recife São Paulo e Belo -Horizonte, eram os maiores centros de torturas na época, os mais violentos. A OBAN era famosa. Mas eu tirei, até hoje eu brinco (...) passei dois anos. Luciano passou doze, e é, aquela figura. O tempo que eu tirei Luciano tirava pendurado pelo saco. Mas é isso ai. Eu conversei com outros companheiros na cela, na prisão. Montamos coletivos. Quando cheguei (...) isso é besteira, você organiza logo o coletivo. Não quando eu cheguei houve um problema sério com capivara. Capivara se relacionava com os presos comuns, terminou sendo executado por um aventureiro(...) No Rio eles já tinham feito isso, que estavam na Lemos de Britos e terminou ou nessa ligação presos comuns, presos políticos, que eles passaram a organizar os presos comuns. Surgindo então a Falange Vermelha. E o cara que estava lá dentro mora aqui em Mossoró, Adeilton Ramos. Quando eles saíram, é eles conseguiram fugir levando dois presos comuns. Os outros que ficaram se organizaram. É tanto que os bandidos, mesmo, que estavam por conflitos comuns, de ação, roubou mesmo, cada ação deles, soltavam panfletos como se fosse a gente, na época. Responsabilizavam a esquerda.

Ofício de Notas



89 OFÍCIO DE NOTAS - 2ª C  
 Av. Rio Branco, 760 - Centro - Natal  
 Dione Ana Maria de Macêdo  
 Tabeliã Pública  
 Déia Maria de Medeiros Nunes Pinheiro  
 Polyanna Beramir de Macêdo Melo  
 Substitutas  
 Maria Gizélia de Macêdo Santos  
 José Carlos Costa  
 Escreventes Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 de Alves  
 NOME EM REGISTRO Neto  
 por Falange Vermelha para o registro  
 expedido nº 2583  
 em Natal em 27 de Junho de 2011  
 Em testemunha da Verdade.  
 Tabeliã Pública

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ANEXO 3



**DOSSIÊ DO DEOPS/PE**





ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria da Segurança Pública  
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

Pernambuco, 15 de Janeiro de 19 73

Ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Social.

Atendendo á requisição contida no Ofício n.º 13, .....  
datado de 15/01/1973 da Delegacia de Sec. Social. envio a V.Sa.  
a Individual Dactiloscópica de Anatália Melo Alves, vulgo "Marina"

que figura no Registro Geral dêste Gabinete, sob número 38.216

Saudações

O DIRETOR

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

ANATÁLIA BELO ALVES

Declarações que presta

( MIGRÁRIO PERMO )

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR DAS AS DO DIA 23 / 12 / 1972

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:

Nasci em Martins - RN no dia 9 de julho de 1945, com 5 anos de idade fomos morar na Vila de S. Sebastião. Al moramos uns 7 anos e fomos / morar em Mossoró. Em Mossoró estudei o primário, ginásio e científico, onde conclui no ano de 1967. Em 1965 ano em que comecei a estudar à noite, comecei a trabalhar durante o dia na Cooperativa de // consumo popular, trabalhando até a véspera do casamento que se // deu em novembro de 68. Conheci LUIS em 1966, namoramos, noivamos e em 1968 casamos. Depois de casados ainda moramos 1 ano em Mossoró. Até / pouco antes da gente sair de Mossoró eu não sabia de nada. No mês de outubro de 1969 mais ou menos, ele então me falou ANATÁLIA se eu // conseguir minha transferência para outra cidade vamos morar noutra cidade? Então eu perguntei porque você teve essa idéia de repente // sem haver planejado com muita antecedência. Então ele me falou que estava sendo muito mal visto pela cidade e que achava melhor a gente se mudar. Foi a que eu concordei. Ele pediu a demissão do trabalho e esta chegou de 8 a 10 dias depois do pedido. Na vespere de ir embora ele me contou que fazia parte de uma organização e que esta / havia decidido que ele deveria ir embora de Mossoró (ele me contou nesse dia e viajou de madrugada). Eu fiquei em casa de meus pais // para vender os móveis e resolver o problema da casa que a gente havia comprado pela FUNDHAP - era uma casa popular. Depois de vendida a casa, os móveis, louça, panelas e outros ainda rendeu mais de // R\$ 1.000 (um mil cruzeiros novos). No começo de dezembro recebi uma cartinha dele dizendo o dia para eu viajar e a hora que ele estava me esperando em Natal. Cheguei lá as 6 horas da manhã e viajamos às 10 horas da manhã para o Recife. Chegando aqui fomos morar em Sam / Martins ou, "MAIA", "ALEX" e "ADRIANA", nessa casa moramos uns 6 // dias. Quando foi com uns 3 dias chegou uns rapazes, eu estava no lavador lavando uns roupas quando um chegou as minhas costas e mandou que eu entrasse no quarto e fechou a porta. Minutos depois esse rapas veio abrir a porta e já não tinha mais ninguém o restante tinha se retirado, foi quando se deu a divisão do partido. Eu fiquei conhecendo esse rapaz pelo nome de ZÉ CARLOS. No outro dia veio outro // rapaz deixar mesa, cadeira, cama, panelas etc, e este era "ARUKIHA" (só vi essa vez). Também conheci nessa casa OLAVO e VITOR. Quando // fazia uns 6 dias que a gente estava nesta casa mudamos para o IPBEP. Morou eu, "MAIA", "ALEX" e "RIVELINO", lá eu conheci "MONEIRA" e "RICARDO". Depois fomos morar perto do esporte, eu "MAIA", "ALEX" e

P. 19. P. 19.

2002  
 02  
 Departamento de Arquivo

(PROPRIO PUNHO)

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR DAS \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ DO DIA

23 / 12 / 1972ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

"RIVELINO", que também morou uns dias. Lá conheci PAULA, foi ela / que me pediu para fazer as banderolas e também me ensinou. Também conheci o CLÁUDIO GURGEL. Daí fomos morar no sítio (julho-70) primeiramente eu e "MAIA" e com uns dias foi "ALEX" e EUCLIDES. Este último eu comecei a alfabetizá-lo mas não terminei o curso. No sítio não foi ninguém além de nós quatro. Daí fomos para Campina Grande, fui para a casa de um senhor que eu não me lembro o nome dele, sei que o nome da mulher era LÚCIA e tinha 3 garotos - fui levada por outro de nome JORGE - no outro dia esse JORGE me levou para outra casa essa / era do sogro dele e me botou lá como uma moça roubada, (o nome do // sogro dele é Sr. BRASIL) do lá "ALEX" me levou para a casa da mãe // dele onde passei uns dois (2) meses aproximadamente. De lá fomos para Alagoas na cidade de Palmeira dos Índios, nessa casa nunca foi / ninguém passamos lá mais ou menos uns 2 (dois) meses e voltamos para morar em Limoeiro, também nunca foi ninguém, onde passamos poucos dias e fomos no começo de novembro de 71 morar em Gravatá que moramos até dezembro 72. Em Gravatá também nunca foi ninguém do Partido lá "MAIA" e eu trabalhávamos. Este começou com uma oficina em casa, foi aí que eu arranquei mais freqüência de costura e dei para ele se mudar para uma oficina no comércio. A nossa renda dava para a gente ir vivendo. Eu também ensinava corte e costura. Na casa perto do esporte também se confeccionava furo pinous. Havia reunião de PAULA com o pessoal nessa casa. (RICARDO, OLAVO, ALEX e MAIA, RIVELINO e MOREIRA). (Esse último foi poucas vezes). Quem se reunia na casa do IPSEP era RICARDO, OLAVO, RIVELINO, MAIA, ALEX e MOREIRA). Quem era encarregado da imprensa era RIVELINO desde lá do IPSEP. Quando nos mudamos para perto do esporte ele achou que deveria me ensinar a bater a máquina porque eu não cooperava com nada. Fiquei batendo na máquina em algum serviço de passar a limpo e o de mais importância ele batia, porque tinha muita prática e tempo de serviço. - assim dizia ele que fazia mais de um ano que estava nesse serviço.

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Heute,

23 de 02 de 2002

A P. E. J. / Departamento de Arquivo

058-2  
A. M. M. M.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

e Instalação e Melhoria de

Cirurgiões - 4915 R. P. S.

Port. 19.845



Ata a qual esta copia esta de conformidade com o original depositado neste

Arquivo. 93 de 02 de 2001  
NOME: [Signature]  
A P. E. E. / Departamento de Arquivo



Fotografia tirada no mês de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Nome: ANATALIA DE SOUSA MELO ou ANATÁLIA MELO ALVES ou MARIA LUCIA DOS SANTOS

Dulgo: "MARINA"

QUALIFICAÇÃO

Filho de Nicacio Loia de Melo e de Maria Pereira de Melo  
 Nacionalidade: brasileira  
 Naturalidade: Rio Grande do Norte  
 Localidade: Martins  
 Idade: nascido a 09.07.1945 anos  
 Estado civil: casada  
 Profissão atual: costureira  
 Sabe ler e escrever: sim

CARACTERES CROMÁTICOS, ETC.

Cútlis: branca Trig.  
 Cabelos: castanhos  
 Barba: \_\_\_\_\_  
 Bigodes: \_\_\_\_\_  
 Sobrancelhas: castanhas  
 Olhos: castanhos  
 Estatura: 1m e 58 de altura  
 Corpo: \_\_\_\_\_  
 Local onde trabalha: \_\_\_\_\_

Residência atual: \_\_\_\_\_

Residências anteriores: Rua Gonçalves Maia, 15 - Gravatá

Nome das pessoas que o conhecem e as respectivas residências: \_\_\_\_\_

Nome dos investigadores que o conhecem: \_\_\_\_\_

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recibo 23 de 02 de 1973

A. P. E. J. R. Departamento de Arquivo

B. 10172

Linio  
UP

Documentos Falsos Apreendidos em Poder de: ANATÁLIA MELO ALVES "MARINA", LUIZ ALVES NETO "MAIA" e JOSÉ ADEILDO RAMOS "LINO".

Com ANATÁLIA MELO ALVES - "MARINA":

20/02/2001  
LUIZ ALVES NETO

Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID	QUANT
01	Carteira do Ministério do Trabalho nº 87.215 série 250ª, com o nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS .....	Uma	01
02	Título de Eleitor da 30ª zona eleitoral (Gravatá - Pe), nº 13.452 com o nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS .....	Um	01
03	Certidão de Nascimento nº 23.219, Município de Bom Jardim/Pe, em nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS.....	Uma	01

Com LUIZ ALVES NETO "MAIA":

01	Carteira do Ministério do Trabalho, nº 42.260 série 343, com o nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Uma	01
02	Certificado de Dispensa de Incorporação, expedido/pela 21ª CSM, 7ª RM, nº 885311, série "E", em nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Um	01
03	Título de Eleitor da 30ª zona eleitoral (Gravatá - Pe), nº 13.266, em nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA ..	Um	01
04	Certidão de Casamento com o nome de JOSÉ ANDRADE / DA SILVA e MARIA LUCIA DOS SANTOS, nº 7040 do Município de Gravatá/Pe .....	Uma	01
05	Cartão de Identidade nº 161131 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Alagoas com o nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Um	01

Com JOSÉ ADEILDO RAMOS - "LINO":

01	Título de Eleitor da 41ª zona eleitoral (Caruarú - PE), nº 45.297 com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA ...	Um	01
02	Certificado de Dispensa de Incorporação expedido / pela 22ª CSM, 7ª RM nº 962264, série "E", com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA .....	Um	01
03	Certidão de Nascimento nº 13.517 do Município de Riacho das Almas/Pe com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA .....	Uma	01

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

*[Handwritten Signature]*  
A.P.E.J.E. / Departamento de Arquivo

*Alec*  
*8/2/73*  
*[Signature]*

a)- Objetos Pessoais de EDMILSON VITORINO DE LIMA "ALEX":

- 01 (Uma) - Carteira para cédulas.
- 01 (Uma) - Carteira plástica para documentos.
- 02 (Duas)- Cartões de Identidade nº 175.320 do Instituto de Identificação do Estado da Paraíba.
- 01 (Um) - Certidões de Nascimento nº 127728 Município de Campina Grande/Pb.
- 01 (Um) - Título de Eleitor da 16ª zona Campina Grande/Pb.
- 01 (Um) - Par de óculos de gráu.
- 01 (Um) - Isqueiro Ronson de metal amarelo.
- 01 (Um) - Pente.
- 08 (Oito)- Fotografias 3 x 4.
- 02 (dois)- Cigarros continental.
- Cr\$ 12,00 (DOZE CRUZEIROS).

b)- Objetos Pessoais de LUIZ ALVES NETO - "MAIA":

- 02 (Dois)- Retratos 3 x 4.
- Cr\$ 22,50- (VINTE E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).
- 01 (Uma) - Carteira de cédulas.
- 01 (Um) - Carteira plástica para documentos.

c)- Objetos Pessoais de ANATÁLIA MELO ALVES - "MARINA":

- 01 (Um) - Cartão de Identidade registro nº 79.028 cartão nº 4166 do Instituto de Medicina Legal do R. do Norte.
- Cr\$ 20,30- (VINTE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).
- 01 (Uma) - Carteira para cédulas.
- 01 (Uma) - Bolsa de couro marrom para senhora.
- 02 (Duas)- Chaves.

d)- Objetos Pessoais de SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA - "POETA":

- 01 (Uma) - Carteira de Reservista de 3ª categoria nº 182932 série "B" da 22ª CR - 7ª RM.
- 01 (Uma) - Carteira do Ministério do Trabalho.
- Cr\$ 20,00- (VINTE CRUZEIROS).

e)- x- JOSÉ ADEILDO RAMOS - "LINO":

Cr\$ 20,00- (VINTE CRUZEIROS).

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2002

Alexandre de Almeida

Recib. os meus do  
Praxos - em 13-1-977

Bispo Ferreira da Silva



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Secretaria da Segurança Pública

## Delegacia de Segurança Social

Nome ANATÁLIA MELC ALVES codinome "MARINA"

Residência \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

R. 14117

### DATA

### ANOTAÇÕES

#### MOTIVO

Foi apresentada, com ofício n. 31/D, de 05/05, ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, conduzida por uma escolta e na companhia de outros, acusados de exercerem atividades ligadas ao ECRH. Responde a inquerito instaurado nesta Delegacia.

15 01 1973 Foi identificada, com ofício n. 13, sob o n. 38.216, "por exercer atividades subversivas"

22 01 1973 às 17,20 horas foi encontrada dentro do banheiro da DSS, morta por enforcamento, tendo a mesma se utilizado de cordão de sua sacola".

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

APEJ 07 Departamento de Arquivo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENÇÃO

Aos entorzo (11) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Recife, Capital - do Estado de Pernambuco e na Delegacia de Segurança Social, prg sante o bacharel Redivaldo Oliveira Acioly, respectivo delegado conigo escrivão servindo a seu cargo, no final assinado, ai, com parecom o Comissário DÁRIO JOSÉ XAVIER, pernambucano, casado, com cinquenta e seis anos de idade, residente à rua Capitão Ribolinho trezentos e cinco e nove, apartamento três, primeiro andar no Pi na, nesta cidade, exibindo a autoridade um (01) título de Eleitor da 41ª Zona Eleitoral (Caruaru-Pe), nº 45297, em nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA; um (1) Certificado de Dispensa de Incorporação expedido pela 22ª CSM, 7ª RM, nº 962.264, série "E", com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA e uma Certidão de Nascimento, nº ... 13.517 do município de Riacho das Almas-Pe., com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA, que se referia haver apreendido em poder de JOSÉ ADELINO BARROS, "LILLO", cãton das onze horas, do dia dezessete de dezembro do ano cãnto, quando o mesmo cobria um "ponto" nas proximidades do Churrascaria Gemela de Ouro, situada em Vitória de Santo Antão, neste Estado; esclarecendo haver procedido a diligência por determinação de um Órgão de Segurança, subordinado ao IV Exército, isto porque, os documentos referidos - são o eram usados pelo referido indivíduo "LILLO", com o fim de despistar a autoridade ou seus agentes de qualquer iniciativa. A autoridade efetivando a diligência, determinou a lavratura do presente auto, que lido e achado conforme, o assina com o autor e escrivão e conigo escrivão que datilografou. .



Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

APEJER Departamento de Arquivo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade do Recife, capital - do Estado de Pernambuco e na Delegacia de Segurança Social, presente o bacharel Rivaldo Oliveira Acioly, respectivo delegado, comigo escrivão servindo a seu cargo, no final assinado, ai compareceu o Comissário Assistente DÁRIO JOSÉ XAVIER, pernambucano, casado, com cinquenta e seis anos de idade, residente à rua Capitão Ribolinho trezentos e cincoenta e nove, apartamento três, primeiro andar no Pina, nesta cidade, exibindo a autoridade um (1) Carteira do Ministério do Trabalho nº 87.215, série 250ª, em nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS, um (1) Título de Eleitor da 30ª zona eleitoral (Gravatá-Pe.) nº em nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS e uma (1) certidão de Nascimento nº 23.219, - expedida pelo Município de Bom Jardim/PE, em nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS, que se referiu haver apreendido em poder de ANATÁLIA MELO ALVES, com o pseudônimo de "MARINA", mais ou menos às dezessete horas, em sua residência à rua Gonçalves Dias número quinze, na cidade de Gravatá, neste Estado, cuja diligência foi levada a efeito, por determinação de um Órgão de Segurança subordinado ao IV Exército, por se tratar de documentos falsos, usados pela referida Marina, com a finalidade, possivelmente, de despistar qualquer autoridade, ou seus agentes. A autoridade efetivando a diligência, determinou a lavratura do presente auto, que lido e achado conforme, o assina com a autoridade, aprensor, testemunhas e comigo escrivão que datilografou. ....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2021

APEJER / Departamento de Arquivo

*Pre. 2  
Ramos*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Cartório

Recife, Pernambuco  
Em 15 de janeiro de 1973  
Ofício n. n.13  
Do Dr. Delegado de Segurança Social  
Ao Sr. Dr. Diretor do Gabinete de  
Identificação

Solicito os bons ofícios de V. Sa. no sentido de serem identificados nesta Delegacia, acusados de exercerem atividades subversivas JOSÉ ADEILDO RAMOS, com o pseudônimo de "Lino"; LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia"; EDWILSON VITORINO DE LIMA, com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "Poeta" e AMATÁLIA MELO ALVES, com o pseudônimo de "Marina", solicitando, ainda, sejam enviadas a esta Delegacia, suas individuais datiloscópicas, em número de três, bem como dez (10) cópias fotográficas.  
Cordiais saudações

Redivaldo Oliveira Acioly

DELEGADO

6

Delegacia de Segurança Social

Cart-orio

Recife - Pernambuco  
Em 15 de janeiro de 1973  
Ofício n. 12  
Do Dr. Delegado de Segurança Social  
Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. CJM

Comunico a V. Excia para os efeitos legais e de conformidade com o que preceitua o art. 59 do Decreto-Lei 898/69, encontram-se presos nesta Delegacia, com procedência do Estado Maior do IV Exército, através do ofício n. 31/D, de 12 do andante, dirigido ao Exmo. Sr. Cel. Secretário da Segurança Pública, JOSÉ ADEILDO RAMOS com o pseudônimo de "LINO", LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia", EDWILSON VITORINO DE LIMA com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "POETA" e AMATÁLIA MELO ALVES ALVES com o pseudônimo de "MARINA", acusados de exercerem atividades ligadas ao POBR; esclarecendo, na oportunidade, que nesta data e através da Portaria, foi instaurado o respectivo inquérito Policial, para apurar as atividades subversivas denunciadas na área.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para reiterar a V. Excia meus protestos de estima e consideração,

Redivaldo Oliveira Acioly  
D E L E G A D O

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste

Arquivo.  
Recife, 23 de 02 de 1973  
A P. S. J. Departamento de Arquivo

Dire. b  
Adm. 7



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

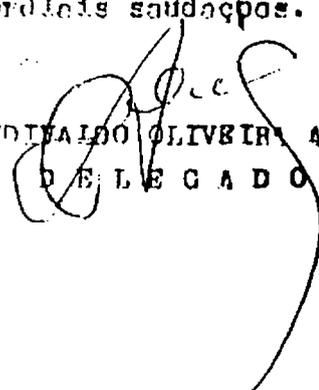
DEPARTAMENTO DE ORDEN SOCIAL  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL  
CARTÓRIO

Enc.

Recife - Pernambuco  
Em 22 de Janeiro de 1973  
OFÍCIO Nº 22  
Do Dr. Delegado da Segurança  
Social  
Ao Sr. Dr. Diretor do Nacq  
tório Público

1. Com isto, estou encaminhando a esse Necrotório, o cadáver de AMATÁLIA NELO ALVES, com o nome falso de MARIA IÚCIA DOS SANTOS, cognominada, ainda, de "MARINHA", a qual suicidara-se no recinto desta Delegacia, mais ou menos às 17,15 horas.
- 2.

Cordiais saudações.

  
MEDIVALDO OLIVEIRA ACIOLY  
DELEGADO

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

  
A P. E. S. Departamento de Arquivo

ANATALIA MELO ALVES "MARJNA

Rua Gonçalves Maia 15 - Gravatá

costureira

casada

nascida a 09.07.1945 - nat. de Martins - RGN

filha de Nicacio Ioiã de Melo e de

Maria Pereira de Melo

presa a

Identificada a 15.01.1972 sob o n. 19.845.

Prontuario n. 19.845

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recibo.

23 de 02 de 2004

APELE / Departamento de Arquivo

*Pse. S. A. A. A.*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
- PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE ORDEM SOCIAL  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL  
CARTÓRIO

Enc.

Rocifo - Pernambuco  
Em 22 de Janeiro de 1973  
OFICIO Nº 20  
Do Dr. Delegado de Segurança  
Social  
Ao S<sup>o</sup> S<sup>r</sup>. Dr. Diretor do Insti-  
tuto de Medicina Legal  
Nesta

1. Havendo a mulher ANATÁLIA MELO ALVES, com o nome falso de MARIA LÚCIO DOS SANTOS, cognomi- nada de "MARINA", que se encontrava presa nesta Delegacia, acu- sada de exercer atividades subversivas na área, suicidando-se, - mais ou menos, às 17,15 horas, usando para isto uma tira de cou- ro, além de haver atado fogo em suas vestas, solicito de V. S<sup>a</sup>. seja procedido o devido levantamento do corpo (inspeção do médi- co legal), o, posteriormente remetido a esta Delegacia, com a - possível brevidade, a perícia necroscópica do aludido cadáver.

2.

Cordiais saudações.

*[Handwritten Signature]*  
REIVALDO OLIVEIRA ACIOLY  
DELEGADO

*Recebido em 22 de Janeiro de 1973*  
*[Handwritten Signature]*

Atesto que esta cópia está de confor-  
midade com o original depositado nesta  
Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2004

*[Handwritten Signature]*  
A P E J E / Departamento de Arquivo

Doc. 4  
A. Oliveira



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ORDEN SOCIAL  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL  
CANTORIO

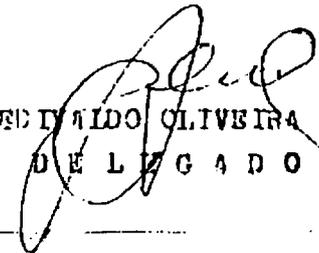
Ehc.

Recife - Pernambuco.  
Em 22 de Janeiro de 1973  
OFÍCIO Nº 21  
Do Dr. Delegado de Segurança  
Social  
Ao Sr. Dr. Diretor do Insti-  
tuto de Polícia Técnica  
Nesta

1. Havendo a mulher ANATÁLIA  
MELO ALVES, com o nome falso de MARIA LÚCIA DOS SANTOS, cognomina-  
da, ainda, de "MARINA" que se encontrava presa nesta Delegacia, a-  
cusada de exercer atividades subversivas na área, suicidando-se, il-  
sando para isto, um pedaço de couro, em forma de "tira", além de  
haver atado fogo em suas vestes, solicito de V. Sa. as providen-  
cias necessárias, no sentido de ser procedida perícia no local.

2.

Cordiais saudações.

  
RIVALDO OLIVEIRA ACIOLY  
DELEGADO

Atesto que esta cópia está de conformi-  
dade com o original depositado neste  
Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

  
A P E J R / Departamento de Arquivo



*Doc. 7*  
*Adm. 129*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
- PERNAMBUCO

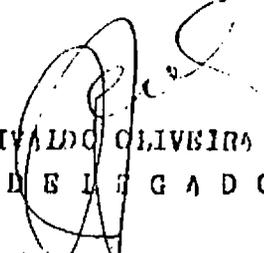
DEPARTAMENTO DE ORDEN SOCIAL  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL  
CARTÓRIO

Enc.

Recife - Pernambuco  
Em 23 de Janeiro de 1973  
OFÍCIO Nº 18  
Do Dr. Delegado de Segurança Social  
Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor -  
da 7ª. Circunscrição Ju-  
diciária Militar  
Nesta

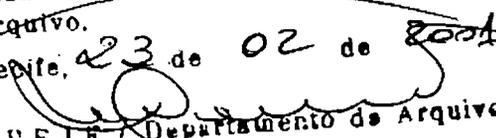
1. Referindo-me ao ofício nº -  
12, de 15 do corrente, desta Delegacia, cumprio-me o dever de comu-  
nicar a V. Exa., para os efeitos devidos, haver se suicidado em -  
recinto desta Delegacia, a subversiva ANATÁLIA MELO ALVES, com o  
nome falso de MARIA LÚCIO DOS SANTOS, também cognominada de "MARI-  
NA", cerca das 17,15 horas, havendo esta autoridade adotado as me-  
das legais.

2. Sirvo-me da oportunidade -  
quo se me oferece, para reiterar a V. Exa. meus protestos de esti-  
ma e consideração.

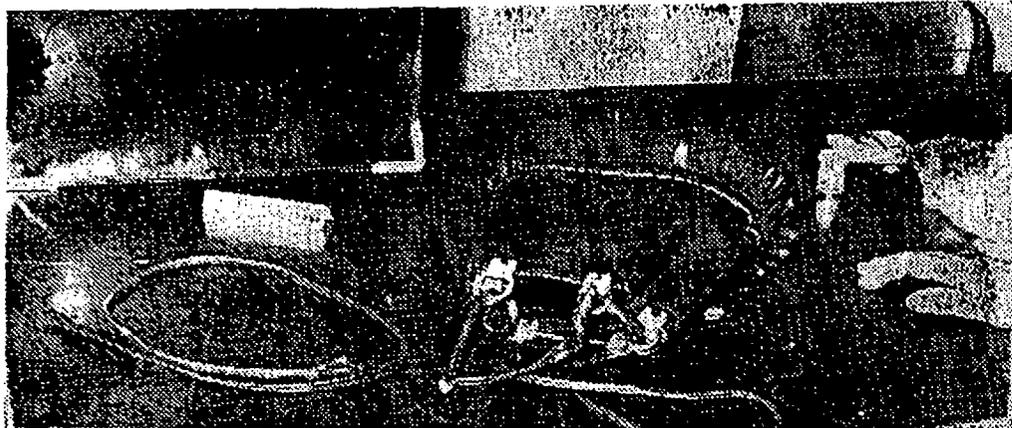
  
RIVALDO OLIVEIRA ACTOLY  
DELEGADO

Atesto que esta cópia está de confor-  
midade com o original depositado neste  
Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 1973

  
A P E J B / Departamento de Arquivo

Rec 7  
12.6.1973



### ALÇA DA BOLSA

Com a alça da bolsa Anatália suicidou-se no banheiro da Delegacia

DP-23/01/73

# Subversiva suicida-se com alça da bolsa no banheiro

Recolhida no DOPS desde o dia 17 do corrente, acusada de subversão e pertencer ao PCBR, Anatália de Sousa Melo, também conhecida por Maria Lucia dos Santos, de 28 anos de idade e natural do Rio Grande do Norte, suicidou-se ontem no banheiro da Delegacia de Ordem Social, utilizando-se da alça de uma sacola.

Seu marido, o bancário Luiz Alves Neto, que usa o nome falso de José Andrade da Silva, também é subversivo e encontra-se igualmente preso naquele Departamento.

#### ZONA CANAVIEIRA

Na curta entrevista que deu à imprensa, Luiz Alves Neto disse que residia com a esposa, em Mossoró, no Rio Grande do Norte. Mas, como os subversivos sofrem muita perseguição, não podendo fixar residência por muito tempo em um só lugar, vivia se mudando constantemente, para melhor despistar as autoridades.

Assim sendo, juntamente com Anatália de Sousa Melo, Luiz pertencia ao PCBR e atuava na zona canavieira, residindo, por conveniência do partido, em Gravata, onde foram presos no

dia 17 de dezembro do ano passado e levado para local desconhecido.

Somente no dia 13 do corrente, foram enviados para o DOPS. Neste órgão da Secretaria da Segurança Pública, recebem o melhor tratamento, segundo afirma Luiz Alves Neto. O casal não tinha nenhum filho, embora hajam contraído núpcias em 1968.

#### O SUICÍDIO

Anatália de Sousa Melo, nasceu no dia 9 de julho de 1945, na cidade de Martins, Rio Grande do Norte, era filha de Nicácio Loia de Melo e Maria Pereira de Melo. Era costureira profissional. Ontem, por volta das 17,15 horas pediu ao policial que a mantinha sob guarda para ir tomar um banho.

Vinte minutos depois, com não retornasse, o policial foi chamá-la. Depois de bater na porta do banheiro por várias vezes sem obter resposta, o agente forçou a entrada e deparou-se com Anatália caída. Ato contínuo chamou o delegado e comunicou o fato. O delegado, que estava em visita ao DOPS, determinou o encaminhamento do corpo para o Necrotério.



Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

A P. E. / Departamento de Arquivo

*[Handwritten scribble]*

### Subversiva se enforcou no banheiro

Depois de várias provas que a incriminavam como sendo integrante de atividades subversivas, a preocupação e apreensão de Anatalia Melo Alves, 27 anos, culminou na tarde de ontem no banheiro do Departamento de Ordem Social, quando utilizando-se de uma corda de couro de sua bolsa, suicidou-se às 17h30m.

Anatalia Melo havia chegado ao Departamento no dia 13 passado e segundo declarações do seu marido, Luiz Alves Neto, que também ali se achou recolhido como acusado de pertencer ao Partido Comunista Brasileiro e subversivo atuante, Anatalia não suportou o aparecimento de novas provas que a incriminavam e, pedindo ao vigilante para tomar banho, aproveitou-se da situação e pôs termo a vida, somente sendo encontrado o seu cadáver vários minutos depois. Ao local compareceu a Polícia Técnica e o Instituto de Medicina Legal.

### ULTIMO ATO



O último ato de Anatalia Melo Alves foi morrer pelas próprias mãos

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Rec. 23 de 02 de 1961

A P. E. F. / Departamento de Arquivo

*Doc. 2  
7/1/73*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Cartório

Recife, Pernambuco

Em 15 de janeiro de 1973

Ofício n. n.13

Do Dr. Delegado de Segurança Social  
Ao Sr. Dr. Diretor do Gabinete de  
Identificação



Solicito os bons ofícios de V.Sa. no sentido de serem identificados nesta Delegacia, acusados de exercerem atividades subversivas JOSÉ ADEILDO RAMOS, com o pseudônimo de "Lino"; LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia"; EDMILSON VITORINO DE LIMA, com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "Poeta" e ANATÁLIA MELO ALVES, com o pseudônimo de "Marina", solicitando, ainda, sejam enviadas a esta Delegacia, suas individuais datiloscópicas, em número de três, bem como dez (10) cópias fotográficas.

Cordiais saudações

Redivaldo Oliveira Acioly

DELEGADO

6

Delegacia de Segurança Social

Cart-orio

Recife - Pernambuco

Em 15 de janeiro de 1973

Ofício n. 12

Do Dr. Delegado de Segurança Social  
Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. CJM

Comunico a V.Excia para os efeitos legais e de conformidade com o que preceitua o art. 59 do Decreto-Lei 898/69, encontram-se presos nesta Delegacia, com procedência do Estado Maior do IV Exército, através do ofício n. 31/D, de 12 do andante, dirigido ao Exmo. Sr. Cel. Secretario da Segurança Pública, JOSÉ ADEILDO RAMOS com o pseudônimo de "LINO", LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia", EDMILSON VITORINO DE LIMA com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "POETA" e ANATÁLIA MELO ALVES ALVES com o pseudônimo de "MARINA", acusados de exercerem atividades ligadas DAS ao POBR; esclarecendo, na oportunidade, que nesta data e através da Portaria, foi instaurado o respectivo inquérito Policial, para apurar as atividades subversivas denunciadas na área.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para reiterar a V.Excia meus protestos de estima e consideração,

Redivaldo Oliveira Acioly

D E L E G A D O

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 1973

A P E S / Departamento de Arquivo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos entorzo (14) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade do Recife, Capital - do Estado de Pernambuco e na Delegacia de Segurança Social, presente o bacharel Redivaldo Oliveira Acioly, respectivo delegado comigo escrivão servindo a seu cargo, no final assinado, ai, com presença o Comissário DÁRIO JOSÉ XAVIER, pernambucano, casado, com cinquenta e seis anos de idade, residente à rua Capitão Ribolinho trezentos e cinco e nove, apartamento três, primeiro andar no Pina, nesta cidade, exibindo a autoridade um (01) título de Eleitor da 41ª Zona Eleitoral (Caruaru-Pe), nº 45297, em nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA; um (1) Certificado de Dispensa de Incorporação expedido pela 22ª CSM, 7ª RM, nº 962.264, série "E", com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA e uma Certidão de Nascimento, nº ... 13.517 do município de Riacho das Almas-Pe., com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA, que se referia haver apreendido em poder de JOSÉ ADELINO RAMOS, "LINO", cerca das onze horas, do dia dezessete de dezembro do ano findo, quando o mesmo cobria um "ponto" nas proximidades da Churrascaria Gamela de Ouro, situada em Vitória de Santo Antão, neste Estado, esclarecendo haver procedido a diligência por determinação de um Órgão de Segurança, subordinado ao IV Exército, isto porque, os documentos referidos não o eram usados pelo referido indivíduo "LINO"; com o fim de despistar a autoridade ou seus agentes de qualquer iniciativa. A autoridade efetivando a diligência, determinou a lavratura do presente auto, que lido e achado conforme, o assina com o aprensor, testemunhos e conigo escrivão que datilografai. .

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 23 de 02 de 2001

APJE / Departamento de Arquivo

De *Acid*  
38 *luis*

Sobrenome Alves Nata

"MAIA"

Vulgo

33 anos. Nascido em 17 de Novembro de 1940.

Casado Nacionalidade Brasileiro Natural de Arca Branca R.G. Herte

Filiação: pai Antonio Alves da Silva

Candida Fernandes da Silva Instrução secundario

bancario

Residência rua Gonçalves Dias nº 15-Gravatá-PE.

Côr branco cabelos castanhos Estatura: 1 m. e 61 cts.

Barba rapada Bigodes cast. apdes Olhos castanhos

Identificado em 15 de Janeiro de 1973.

SINAIS PARTICULARES

Fotografia tirada em 15 de 01 de 19 73.

OBSERVAÇÕES

15-01-73 foi apresentado ao Instituto  
Ofício nº 13, de 15-01-73 da Delegacia  
Segurança Social, afim de ser iden-  
tificado per exercer atividades subver-



ASSINATURA DO IDENTIFICADO

*Antonio Alves Nata*

*J. C. P. [Signature]*

O encarregado do serviço

S. O. GER. L. N.º 38.213.

INDIVIDUAL DACTILOSCÓPICA

Série 1-3333.

Secção 1-2222.

SISTEMA DE VUCETICH  
REGISTRO GERAL N.º

		SÉRIE				
SECCAO	MAO DIREITA					
		Polegares	Indicadores	Médios	Anulares	Mínimos
	MAO ESQUERDA					
		SECCAO				

41 Fotografias

July 1968

July 1968



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO



*Uru*  
*Uf*

Documentos Falsos Apreendidos em Poder de: ANATÁLIA MELO ALVES "MARINA", LUIZ ALVES NETO "MAIA" e JOSÉ ADEILDO RAMOS "LINO".

Com ANATÁLIA MELO ALVES - "MARINA":

Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID	QUANT
01	Carteira do Ministério do Trabalho nº 87.215 série 250ª, com o nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS .....	Uma	01
02	Título de Eleitor da 30ª zona eleitoral (Gravatá - Pe), nº 13.452 com o nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS .....	Um	01
03	Certidão de Nascimento nº 23.219, Município de Bom Jardim/Pe, em nome de MARIA LUCIA DOS SANTOS.....	Uma	01

Com LUIZ ALVES NETO "MAIA":

01	Carteira do Ministério do Trabalho, nº 42.260 série 343, com o nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Uma	01
02	Certificado de Dispensa de Incorporação, expedido/pela 21ª CSM, 7ª RM, nº 885311, série "E", em nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Um	01
03	Título de Eleitor da 30ª zona eleitoral (Gravatá - Pe), nº 13.266, em nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA ..	Um	01
04	Certidão de Casamento com o nome de JOSÉ ANDRADE / DA SILVA e MARIA LUCIA DOS SANTOS, nº 7040 do Município de Gravatá/Pe .....	Uma	01
05	Cartão de Identidade nº 161131 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Alagoas com o nome de JOSÉ ANDRADE DA SILVA .....	Um	01

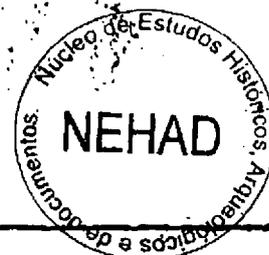
Com JOSÉ ADEILDO RAMOS - "LINO":

01	Título de Eleitor da 41ª zona eleitoral (Caruarú - PE), nº 45.297 com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA ...	Um	01
02	Certificado de Dispensa de Incorporação expedido / pela 22ª CSM, 7ª RM nº 962264, série "E", com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA .....	Um	01
03	Certidão de Nascimento nº 13.517 do Município de Riacho das Almas/PE, com o nome de JOSÉ AUGUSTO ROSA .....	Uma	01

*A Sec Com 8/2/73*

a)- Objetos Pessoais de EDMILSON VITORINO DE LIMA "ALEX":

- 01 (Uma) - Carteira para cédulas.
- 01 (Uma) - Carteira plástica para documentos.
- 02 (Duas)- Cartões de Identidade nº 175.320 do Instituto de Identificação do Estado da Paraíba.
- 01 (Um) - Certidões de Nascimento nº 127728 Município de Campina Grande/Pb.
- 01 (Um) - Título de Eleitor da 16ª zona Campina Grande/Pb.
- 01 (Um) - Par de óculos de gráu.
- 01 (Um) - Isqueiro Ronson de metal amarelo.
- 01 (Um) - Pente.
- 08 (Oito)- Fotografias 3 x 4.
- 02 (dois)- Cigarros continental.
- Cr\$ 12,00 (DOZE CRUZEIROS).



b)- Objetos Pessoais de LUIZ ALVES NETO - "MAIA":

- 02 (Dois)- Retratos 3 x 4.
- Cr\$ 22,50- (VINTE E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).
- 01 (Uma) - Carteira de cédulas.
- 01 (Uma) - Carteira plástica para documentos.

c)- Objetos Pessoais de ANATÁLIA MELO ALVES - "MARINA":

- 01 (Um) - Cartão de Identidade registro nº 79.028 cartão nº 4166 do Instituto de Medicina Legal do R. G. do Norte.
- Cr\$ 20,30- (VINTE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).
- 01 (Uma) - Carteira para cédulas.
- 01 (Uma) - Bolsa de couro marron para senhora.
- 02 (Duas)- Chaves.

d)- Objetos Pessoais de SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA - "POETA":

- 01 (Uma) - Carteira de Reservista de 3ª categoria nº 182932 série "B" da 22ª CR - 7ª RM.
- 01 (Uma) - Carteira do Ministério do Trabalho.
- Cr\$ 20,00- (VINTE CRUZEIROS).

e)- -x- JOSÉ ADEILDO RAMOS - "LINO":

- Cr\$ 20,00- (VINTE CRUZEIROS).

*Recibi as materias das referidas  
Pezos. - em. 13-1-73*

Doc. 4  
Acioly



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Cartório

Recife, Pernambuco

Em 15 de janeiro de 1973

Ofício n. n.13

Do Dr. Delegado de Segurança Social

Ao Sr. Dr. Diretor do Gabinete de Identificação

Solicito os bons ofícios de V.Sa. no sentido de serem identificados nesta Delegacia, acusados de exercerem atividades subversivas JOSE ADEILDO RAMOS, com o pseudônimo de "Lino"; LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia"; EDMILSON VITORINO DE LIMA, com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "Poeta" e ANATÁLIA MELO ALVES, com o pseudônimo de "Marina", solicitando, ainda, sejam enviadas a esta Delegacia, suas individuais datiloscópicas, em número de três, bem como dez (10) cópias fotográficas.

Cordiais saudações

Redivaldo Oliveira Acioly

6

Delegacia de Segurança Social

Cart-orio

Recife - Pernambuco

Em 15 de janeiro de 1973

Ofício n. 12

Do Dr. Delegado de Segurança Social

Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. CJM

Comunico a V.Excia para os efeitos legais e de conformidade com o que preceitua o art. 59 do Decreto-Lei 898/69, encontram-se presos nesta Delegacia, com procedência do Estado Maior do IV Exército, através do ofício n. 31/D, de 12 do andante, dirigido ao Exmo. Sr. Cel. Secretario da Segurança Pública, JOSE ADEILDO RAMOS com o pseudônimo de "LINO", LUIZ ALVES NETO com o pseudônimo de "Maia", EDMILSON VITORINO DE LIMA com o pseudônimo de "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA com o pseudônimo de "POETA" e ANATÁLIA MELO ALVES ALVES com o pseudônimo de "MARINA", acusados de exercerem atividades ligadas ao PCBR; esclarecendo, na oportunidade, que nesta data e através da Portaria, foi instaurado o respectivo inquérito Policial, para apurar as atividades subversivas desencadeadas na área.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para reiterar a V.Excia meus protestos de estima e consideração,

Redivaldo Oliveira Acioly

D E L E G A D O

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Delegacia de Segurança Social, presente o bel. Redivaldo Oliveira Acioly, respectivo Delegado, comigo escrivão servindo a seu cargo, no final assinado, aí, compareceram o Comissário Assistente DÁRIO JOSÉ XAVIER, pernambucano, casado, com cinquenta e seis anos de idade, residente à rua Capitão Rebelinho, trezentos e cinquenta e nove, primeiro andar, apartamento número três, no Pina, nesta cidade, e investigador JOÃO ROCHA DA SILVA, pernambucano, casado, com quarenta e sete anos de idade, filho de Eleotério Atanásio da Silva e de Maria Salomé da Rocha e o Agente Auxiliar VENÍCIO JOSÉ DA SILVA, pernambucano, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, filho de Edgar José da Silva e Iracema Maria Maria da Silva, residente à rua Riachão, setenta e quatro, na Varzea, nesta cidade, integrantes de um Órgão de Segurança, subordinado ao IV Exército, havendo na ocasião, o Comissário Dário Xavier entregue no Gabinete do Delegado de Segurança Social, o ofício 21/D, de 12 de janeiro do ano em curso, do Sub-Chefe do Estado Maior do Exército, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública, bem como os presos JOSÉ ADEILDO RAMOS "LINO", LUIZ ALVES NETO "MAIA", EDMILSON VITORINO DE LIMA "ALEX", SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA "POETA" e ANATÁLIA MELO ALVES "MARINA" e exibiu o material assim discriminado: Um (1) fuzil Mosquetão s/nº com a seguinte inscrição: DEUTSCHE MUNITION.FABRIKEN BERLIN 1908; trinta e três (33) cartuchos intactos, Cal. 38 C.B.C; vinte e um (21) cartuchos intactos Cal. 7mm p/fuzil mosquetão ; oitenta e dois (82) cartuchos intactos, Cal. 12/65 chumbo nº 5 de papelão cor verde C.B.C.; quarenta (40) espoletas elétricas c/fio divididas em quatro pacotes de dez (10) espoletas, cada pacote confeccionado em algodão; um (1) metro e meio (1.50) de fio estúpido em cor preta; duas (2) cabaças pequenass cada uma contendo chumbo e pólvora para caça; trinta e dois (32) espoletas para espingarda de ouvido; vinte (20) lapis de cêra em várias cores; dezoito (18) panfletos VOZ OPERÁRIA Nº 77; seis (6) idem nº 79; cinco (5) idem de nº 78; um (1) panfleto "NOVO SOL"; dois (2) panfletos VOZ OPERÁRIA Nº 5; dois (2) panfletos LUTA IDEOLÓGICA; três (3) panfletos LUTA ESTUDANTIL nºs 4, 5 e 8; dois (2) panfletos A LUTA nºs 14 e 15;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cópia da Informação n. 141, de 6 de maio de 1971 da 2a. Zona Aérea

1 - Escoerentes da denúncia apresentada por JOSÉ GERCINO SARAIVA MAIA, "IVAN" - "RIVELINO" - "FELIFE" - "RIYA" ) do PCB, do que "MAIA" poderia ser identificado pelo nome da pessoa que alugou o aparelho (esteurado) da rua de Fossôca e também por haver sido funcionário do Banco do Brasil em Messerô (R.G.N.), esta Divisão efetuou diligências tendo apurado que:

a - o nome do locatário constante no contrato de aluguel da casa localizada à rua de Fossôca nesta Capital, aparelho do PCB, era LUIZ ALVES NETO

b - LUIZ ALVES NETO foi admitido no Banco do Brasil (Agência Messerô em 06.Out.64) e admitido à pedido em 06.Out. 69. Nasceu em 17.Nov. 40, na Cidade de Arica Brucos, Estado do Rio Grande do Norte.

2 - A diligência efetuada em Messerô (dia 04.05.1971), ainda apresentou os seguintes resultados:

a) - CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL, foi admitido no Banco do Brasil (Ag. Messerô) em 09.Fev. 66 e a pedido foi admitido em 18.Jan. 70. Tem 23 anos de idade, nascido em 21.10.47, natural de Vitória -ES, filho de BERTOLDO Gurgel e de D. Jacira Marques Gurgel. Outros dados: Não respondeu a inquerite Administrativa no Banco do Brasil - Agência Messerô. Antes de ingressar no referido Banco, residia em Natal - RN e quando demitido veio residir em Recife - Pe.7

b - RICARDO TORRES CARVALHO, foi admitido no Banco do Brasil (Ag. Messerô), em 26.Fev. 64, tendo sido afastado no período de 01.05.70 a 02.Mar. 1971, para cumprimento de uma pena de 10 (dez) meses de prisão, por motivo de atividades subversivas (distribuição de folhetos). Nascido em 05.Maio,40 na Cidade de Ceará Mirim, R.G.N., filho de Jacelin Cerqueira Carvalho e d. Maria Nazaré Torres Carvalho. Outros dados: É formado em Ciências Econômicas; casado com d. Inês Ivanete Alves Lopes. - - - - -

c - JONAS RUFINO DE FAIVA - foi admitido no Banco do Brasil (Ag. Messerô) em 06.08.1962 tendo se afastado no período de 01.Maio.70 a 05.Ago.70, enquanto durou o seu julgamento como indiciado em atividades subversivas, tendo sido absolvido. Nascido em 08.Maio:38 na Cidade de Aracati-Ceará, filho de Aleizio Rufino de Faiva e de d. Maria José de Faiva; casado com D. Maria S. Fernandes Paiva.

3 - Não foi possível obter-se uma foto de "Maia". LUIZ ALVES NETO, tendo sido solicitada a interferência do CISA-RJ junto à Agência Central do Banco do Brasil para a obtenção de uma fotografia de "Maia".

4 - CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL, é "CONRADO"; está preso em Recife.



CONFIDENCIAL

Declarações que presta LUIZ ALVES NETO "MAIA"

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS 15:00 As 18:00 Hs DO DIA  
18 / Dez / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

Declarou que: de 1965 a 1969 trabalhou no Banco do Brasil Agência de Mossoró no Rio Grande do Norte; que JONAS RUFINO DE PAIVA era escriturário do BB; que RICARDO TORRES DE CARVALHO também era escriturário; que CLAUDIO ROBERTO MARQUES GUGEL era auxiliar de escrita; que o CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL está preso em Recife; que na época do Banco, o depoente e o "BRENO" eram militantes do PCBR, e o JONAS RUFINO e o RICARDO TORRES estavam sendo aliciados; que o Bigodão mandou ALEX a Mossoró a procura do TORRES, com um bilhete de identificação feito pelo MAIA, para JOSÉ GURGEL no Banco da Bahia em Mossoró; que ALEX foi, quem teve o contato com JOSÉ GURGEL, trouxe o informe de que RICARDO TORRES, passou por Mossoró e seguiu para São Paulo, / isso a dois meses atrás; que os dois elementos bancários que ALEX / tinha contato era JOSÉ GURGEL e LUIZ AQUINO "Leonda" ambos aliados e bancários; que JOSÉ GURGEL era do Banco da Bahia e LUIZ AQUINO era / do Banco do Nordeste; que desconhece quem seja Flamarion; que PERLY / CIPRIANO esteve na Rússia, e atualmente encontra-se preso em Recife; que o PERLY rompeu com o PCBR em 1970 e ficou Comandando o grupo que passou para a ALN, e o mesmo participou do assalto ao Banco em Cavaleiro-PE; que JOSÉ GURGEL e LUIZ AQUINO, encontram-se atualmente em Mossoró.

Declarações que presta LUIZ ALVES NETO

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ DO DIA  
18 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

que em 1969, entrou para o "PCBR" e esteve no aparelho da Campina do Barreto e depois no da rua Mossoró junto ao Esqº Dias Cardoso; que / foi aliciado para a organização por "Juliano Homem de Siqueira" Zé / Carlos" e Luciano de Almeida (Lucas Anibal de Barriga), quando se en- / contrava em Mossoró em Natal; que o partido precisava de gente no / Recife e que o depoente foi enviado juntamente com Ricardo "Rui"; / que no aparelho da rua Mossoró, morava o depoente, sua mulher Anata- / lia Melo Alves (Marina e Lucia), Tereza Lemos Vilaça "Adriana" Edmil- / son Vitoriano de Lima "Alex - Arlindo - Tito - Bacurio - Davi "; que / no aparelho da Campina do Barreto, morava Edmilson Vitorino de Lima / "Alex - Tito - Davi - Arlindo e Bacurio", Luciano de Almeida "Lucas / Anibal", Adriana - Perly Cipriana ( Pedro), Aroeira (Mauricio Anisio / de Araujo) e sua mulher "Cristina"; que depois foram morar no apare- / lho da Vila Mauriceia no IPSEP, o depoente, sua mulher ( Marina), Alex- / Rivelino - e passou uma temporada lá o "Careca" e sua mulher "Maninha"; / que sua mulher (Marina), realizava o trabalho de passar a limpo os do- / cumentos; que o depoente no aparelho do Campo do Esporte, escreveu um / Artigo sob " o Comando de Engenho" para o jornal "Luta de Classe", / e mais " Paula" "Rui"; que no aparelho do Campo do Sporte morava "/// / "ALEX" o depoente, sua mulher ( MARINA), RIVELINO e a CRISTINA mulher / de AROEIRA ( ARÚ ), que neste aparelho rodavam panfletos que levavam / para Ribeirão e entregavam a " JOSÉ ANTONIO" (EUCLIDE e CAIANBAS; que / possuíam uma máquina de escrever dado pela "CR" que ficou com "PAULA" / e "VICTOR"; que no aparelho de "Freixeiras" Sítio Freixairas, moravam / o depoente, sua mulher (marina), Alex e "Caráúbas", onde se encontra / os arquivos do Partido; que de "freixeiras" foram para Campina Gran- / de, onde a sua mulher (Marina), foi para casa do "Alex" e o depoente / foi para o apartamento de um aliado do nome "Olegario"; que é do Sin- / dicato dos Comerciantes em 1971; que o "Olegario" se encontra prêso / segundo informes do "Alex" , o depoente afirma que passou dois meses / lá em Campina Grande; que por determinação do "Comprido" o depoente / seguiu para " Palmeiras dos Índios", juntamente com sua mulher em 71; / que o " Comprido" disse ter dois contatos na Cidade de Pilar em Ala- / goas, com o dinheiro recebido do comprido no total de Cr\$ 1.000,00 / (hum mil cruzeiros) alugou uma casa e morou com sua mulher (Marina); / que de Palmeira dos Índios, contato com o "BIO" ( Henrique) avisando / que ia descer para Carpina, o depoente e sua mulher vieram para Carpi-

CONFIDENCIAL

Declarações que presta LUÍZ ALVES NETO

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR DAS AS DO DIA  
18 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

na, onde passaram dois dias num hotel e que aí manteve contato com /  
"Careca", morto, de Carpina seguiram para Limoeiro, onde passaram du-  
as semanas; que quando estava em Limoeiro, teve contato "com Comprido"  
que lhe forneceu Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), /  
daí seguiram para Gravata; que a espingarda cal. 12 encontrava-se no /  
aparelho do Campo do Esporte em poder do " pessoal Militar " " Olavo //  
Victor"; que no bairro do Salgado em Caruaru existe um aliado de nome  
"Poeta" que mantém contato fechado com o "LINO", que a idade aproxima-  
da do mesmo é de 45 a 50 anos, que é o mesmo "SEVERINO" da colchoaria;  
que seu último contato com "COMPRIDO" se deu em Vitória de Santo Antão  
na Churascaria Serra Grande, no dia 26/11/72, juntamente com Alex e /  
Lino, trataram apenas das modificações de volantes e dinheiro que o /  
" COMPRIDO" traria do Sul; que no dia 03/12/72, teve contato com o Vo-  
lante "Gavião", sendo que o próximo será no 01 de Janeiro de 73 entra-  
da de Freixeiras perto de Primavera no horário de 06:00 às 10:00 da /  
manha, que se falhar o ponto de Freixeiras, ele irá para o comando de/  
Engenho da Área de Ribeirão; que o "Alex" tem ponto com o Volante " /  
Andrade" que é de Comando de Engenho da Usina Santa Terezinha; que o /  
depoente sabe que o poeta possui vários contatos que o "lino" está /  
tentando tomar; que o depoente sabe que "COMPRIDO" centraliza o "Co-//  
mando Regional e Nacional" que o depoente sabe que o Lino veio de For-  
taleza, após frustrado um assalto a um Banco, no qual saiu pessoas fe-/  
ridos; que o "COMPRIDO" aí a Caruaru nas Colchoarias de Lino e do Poe/  
ta.

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "ARDAS 14:00 AS 16:00 DO DIA  
13 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

Que o "Sítio de Frexeiras", comprado com dinheiro do Partido, fica localizado no Município de Agrestina, logo após terra Vermelha, adiante; que existe uma Procuração do antigo proprietário de nome "JOÃO NOGUEIRA", dando pleno poderes para o autorgado "Antonio Pereira de Araujo"; que nome fictício, o referido Sítio é ocupado atualmente por dois vizinhos de propriedade de nomes MANOEL MACHADO (do lado de cima) e o outro parte de baixo ANANIAS (já falecido); que lá não mais existe material e nem armas; que a máquina de escrever foi levada para "Campina Grande" onde foi vendido por (Alex - Arlindo - Bacurio - Davi); que venderam uma espingarda "cal 36"; que o "Alex" sabe a quem vendeu, bem como um Rifle cal 44 (sucata) que foi entregue a MANOEL MACHADO, vizinho da panta de cima do Sítio de Freixeiras o que foi vendido posteriormente por "Alex"; que o depoente recebeu um relatório de nº 01, das mãos de "Conrado" ou "Breno" no aparelho do Esporte; que o depoente esteve no ano de 70 no Cabo juntamente com "RIVA" e um outro, para fazer contato com um elemento de nome ignorado, que estava na época debreado do PCB, o assunto tratado foi de abertura de contato entre o depoente e o elemento debreado, que o elemento debreado não aceitou a abertura de contato, que o "debreado" possui um "bar" próximo a matriz do Cabo; que esteve com a "Alex" em Prazeres, em frente a maternidade, no mês em curso no dia 30/11/72, para fazer contato com "Alberto" codi-nome (Camelot-Gangazuba ou Indio), que o "Alberto" trabalha vendendo cinto nas cercanias do mercado de São José; que o "Alberto" sabe onde se encontra o "Bode"; que o "Alberto" é um elemento útil para o Partido, pois é utilizado como "Estafeta"; que o "Camelot" pode entregar o MANOEL BISPO que vive em Serinhaen (que é ligado ao "Bode", é armeiro; que o depoente conheceu o "Fidel" em Campina Grande em 71, através do aliado "olegue" que o mesmo devia ser criador de uma organização nova para trabalhar em função da libertação dos presos políticos e ações outras; que o "Fidel" tinha contato com a ALN, distribuindo selos do mapa do Brasil enpunhando uma arma; que o depoente conheceu "TORRES" na casa do Estudante quando foi fazer ponto com ele e o "RIVA" e que o mesmo era "Secretário do PCBR" em Natal de 1969; que em Ribeirão existe "JORDÃO" e "JUCA" de nome Luiz, ambos são camponese, que o depoente sabe onde encontrar o "JUCA", que o "JORDÃO" tem curso de Guerrilha local que o pessoal quando a repressão começa a atuar, eles recuam passando a serem "testemunhas de Jeová", como exemplo citou "Pau-



A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS 14:00 AS 17:00 HS DO DIA  
20 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

Declarou que: 1º PALMARES - "BIU" - José Henrique  
- "DR. JIVAGO"  
- "UN CARECA"  
- "MOÇA NENEN"

BIU - atuação no campo juntamente com FORMIGO e DR. JIVAGO; que /  
"TROVÃO" foi contato de quarenta e cinco; que 45 reside vizinho de  
FELIPE; que TROVÃO não tem profissão definida; que era dirigente /  
em Palmares; que DR. JIVAGO - trabalhava na farmácia em Palmares /  
e contato de BIU; que pensou em ir embora para o Estrangeiro, no /  
entanto se encontra em São Paulo; que um "CARECA" - tomou parte no  
grupo inicial; que residia em Palmares na rua da Notícia e que seus  
pais sabem de sua atuação; contato de BIU participou de uma reuni-  
ão sobre atividades do partido; que NENEN - tomou parte no grupo /  
inicial, contato de BIU; que se afastou do partido. Obs - BIU, CA-/  
RECA e DR. JIVAGO fez pixações em Palmares, sobre "Voto Nulo"; que  
fizeram parte do G.P.S: BIU, DR. JIVAGO e FORMIGA, com assessoramen-  
to de TROVÃO; que o G.P.S. preparou-se para espantar o Administrador  
do Engenho de "TROVÃO"

2º - Ribeirão - "CARVOEIRO"  
- "JORDÃO"  
- "JUCA"  
- "ABDIAS"  
- "JOSE ANTONIO" - "CARAÚBAS"  
- "BARAUNA" - "CECILIO DE TAL"  
- "BATISTA"  
- "PAULO"  
- "SACRISTÃO"  
- "LEÃO"  
- "CAHEÇÃO"  
- "VELHO DONO DE CASA"  
\* Tratorista - ajudante de "CARVOEIRO" -

elemento da AP. Estava desligado do partido e fechou com o BR; e /  
abriu dois contatos. O encarregado foi o "BIU" e fez o contato num /  
Engenho; que servia como pombo-correio na cidade para o partido. Era  
usado como informante; que JORDÃO - faz parte da guerrilha local de/  
Minas Novas. QL - treinamento ministrado por "MAIA", na área de atua-  
ção.

...Cont...

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS 14:00 As 17:00 Hs DO DIA  
20 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

queimou cana nos moinhos engenhos, distribuiu panfletos sobre o voto nulo, e fabricou fura-pneus; que LUIZ de tal "JUCA" - sedeu a / casa para a reunião no engenho Minas-Novas Ribeirão; que foi afastado do partido por não querer colaborar; que guardava material subversivo e fabricou granpos fura-pneus; que "AEDIAS" - membro da GL / residia em engenho da Usina Caxangá; que JOSÉ ANTONIO DE TAL "CARAÚBAS" foi posto para fora por estar quase cego; que morou no sítio de Freixeiras; que está afastado; que é politizado contato com o declarante e "ALEX"; que CECILIO DE TAL "BARAUNA" - era contato; que / queimou cana no engenho Rainha em Ribeirão; que é líder sindical; / que está perdido, provável paradeiro, seria dado por "ALEX"; que BASTISTA - engenho Vermelho. Caxangá - panfletagem no Engenho e vizinhanças; que é parente de "ANDRADE"; que "PAULO" - intelectual do / grupo - debates em reuniões. Aposentado do campo, e hoje é testemunha de Jeová em Ribeirão; que está afastado do partido; que "SACRISTÃO" ajuda em Ribeirão na Igreja Matriz; que é contato de "BIU" e / "CARVOEIRO"; que reside em Ribeirão; que "LEÃO" - "SEBASTIÃO" de tal reside na entrada do engenho Camelo e recebeu Cr\$ 300,00 do declarante para manter uma bodega; que com a queda de "JORDÃO" afastou-se do partido; que "CABEÇÃO" - o seu irmão trabalha no sindicato / rural; que é contato do declarante, e afastou-se do partido; que / "VELHO DONO DA CASA" - que sua casa servia como ponto de reunião em engenho da Usina Caxangá - Ribeirão; que o "TRATORISTA" - engenho / Minas Novas só teve contato uma vez; que Barreiros e Santa Teresinha eram consideradas área priotarias em virtude de sua capacidade de produção; que "Catende" era zona de "ALEX". Obs. O sítio de Freixeiras, localizado no distrito de Freixeiras, município de Agrestina, está registrado no nome de " ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO", nome / Fictício, como se fosse genitor do declarante, foi adquirido por / Cr\$ 3.000,00 do PCBR; que o dinheiro foi entregue por "RUI" ou "RICARDO" - Francisco de Assis Barreto, preso no Recife; que está sendo explorado pelo filho de "ANANIAS" e Manoel Machado e alheios a / subversão; que fez aliciamento, pixação, pratica de tiro, fura-pneus, fabricou explosivos, ordenou queima de cana; que aliciou em Mossoró - "GENESIO"; "OSÉ GURGEL", "LUIZ AQUINOZ", "LEANDRO", "RICARDO TORRES"; - Primavera - "GAVIÃO" ou "GAMBITO", "CARVOEIRO" - Pixações em Mossoró e Caruaru. Pratica de tiro em Mossoró e engenho Minas Novas (Ribeirão), juntamente com " RIVELINO", "JUCA" e "ALEX"; que fez /

Declarações que presta

LUIZ ALVES NETO ( MAIA)

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS 14:00 AS 17:00 HRS DO DIA  
20 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

fura-pneus no aparelho do Sport na rua da Fonseca; que estava com "ARLINDO" e "BARAUNA"; que aprendeu com "PAGEÚ" a fazer bomba; que fez uma com lata de nescafé e outra com bola de ping-pong; que // "PAGEÚ" ministrava aula sobre armamento (montagem e desmontagem) / no aparelho do Sport; que o "COMPRIDO" possui vida legal, paga imposto de renda e é sócio de um militar que tem contato com uma prefeitura (não sabe qual); que chegaram até a pensar que o "COMPRIDO" se candidatasse a vereador pela Arena; que o "COMPRIDO" falou que viaja muito pelo interior de Pernambuco; que é capaz de localizar / alguém que leve pelo preço da passagem. Disse ainda que é necessário sempre que fosse cumprir um ponto fazer uma passagem por Recife; que "PAGEÚ" é JOÃO ALVES GONDIM NETO, e se encontra preso.



A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR **"A"** DAS **09:00** AS **10:30** Hs DO DIA  
**21 / 12 / 72**

**ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-**

Declarou que: A alternativa do ponto com "COMPRIDO" será no domingo dia 24 às 11 hs em Vitória de Santo Antão, na Churrascaria Pitú; que "FIDEL" manteve contato em Campina Grande, no apartamento de "ALEX"; que "FIDEL" disse nesta ocasião que estava formando uma nova Organização e queria um ponto com "COMPRIDO"; que não houve ponto entre "COMPRIDO" e "FIDEL"; que "FIDEL" é da ALN; que estava planejando uma ação no Ceará para libertação de presos políticos; que "FIDEL" tem as seguintes características; moreno, 1,60cm/forte, cabelos e Olhos castanhos e fora preso, estando em liberdade em estabelecimento especializado por debilidade mental, por // prestígio do irmão; que "COMPRIDO" está estabelecido na área com serviços de construções em convênio com Prefeituras; que não é // possível a fixação de "COMPRIDO" em cidade pequena face a sua altura demasiada; que "BIU" - José Henrique em uma das cartas para sua noiva "IOLITA" disse que tudo no Sul ia bem, inclusive o "COMPRIDO"; que "PAULO" aposentado do campo é contato de "TIÃO" Bruno/ Maranhão, residente no Engenho Minas - Novas; que "PAULO" tem aproximadamente 60 anos magro, alvo, calvo, cicatriz ao lado direito; // que "GOGO" esteve em Caruaru, no mês de novembro de 72, em uma reunião com o depoente, "LINO", "ALEX" e "COMPRIDO"; que "GOGO" é // membro do C.C. do PCBR e deu informe sobre as atividades do partido em geral e que as demais Organizações estavam saindo do Rio de Janeiro, só o PCBR permanece; que a UPR está dividida em Marxista/ e de direita, Molino está infiltrando elementos do Estrangeiro, no Brasil e a ALN está em receio; que "GOGO" entregou o jornal "AÇÃO" // a "COMPRIDO" para difusão na área; que as ações estavam empregando elementos do quadro de direção; que "GOGO" trouxe 4.000,00 junto // de assalto ao Banco Itaú America e distribuiu com os membros do CZ; que "COMPRIDO" disse que ia mandar um elemento para dirigir os trabalhos no campo; que a reunião foi efetuada no campo em área de // "LINO" adquirida por "SEVERINO" o colchoeiro da propriedade de // Driton Nejanis; que neste terreno existe uma coliana construída // por "LINO"; que neste local houve 3 reuniões e só uma com a presença de "GOGO"; que "COMPRIDO" disse que estava montando uma estrutura no Sul (Rio, provavelmente), para trazer quadros do exterior, // uma vez que, como já foi visto, e o está com deficiência de militantes; que devido a dificuldade atual de atuarem em FRENTE MILITAR //

Declarações que presta

LUIZ ALVES NETO (MAIA)

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR "A" DAS 09:00 AS 10:30 Hs DO DIA  
21 / 12 / 72

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

com os outros o, pois o PCBR passou a atuar praticamente sozinho; que iriam tentar a FRENTE DE MASSA, isto é, as Os iriam se unir / para o trabalho de massas; que "LIHO" tem contato com um "CARA" do PCB, que elemento este que aparecia de vez em quando na casa do / Colchoeiro; que "COMPRIDO" sempre dizia que não fossem feito qual-quer contatos com outros o - que dissessem a qual o pertenciam e / que ele, "COMPRIDO" para o contato com a Direção da O; que tem os / seguintes volantes: "GAVIÃO", "FORMIGA" e "ANDRADE" (Andrade mora / na área Ribeirão-Escada); que "GAVIÃO" mora com sua mãe na região / Amaragi-Freixiras.

---

Declarações que presta

**LUIZ ALVES NETO - "MAIA"**

**(PROPRIO PUNHO)**

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR \_\_\_\_\_ DAS \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ DO DIA  
23 / 12 / 1972

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

Elaborou e ou adaptou os seguintes documentos: isso em atendimento de resoluções do CR

- 1 - Sistematizou para o nível do campones o Estatuto do Trabalhador Rural;
- 2 - Adaptou para o campo documento sobre as OIMs (Comando de Engenho)  
- Escreveu artigo para o "Luta de Classes", penúltimo número.
- 3 - Adeptou para o campo as normas de funcionamento do GAP, no campo: G.P.S.
- 4 - Deu contribuição para elaboração do questionário político, também baseado em idêntico documento feito para a cidade.

O livro não teve prática nenhuma. A prática do ALEX era a mesma do MAIA: reuniões, assistências, contatos, etc.

---

Declarações que presta

(PRÓPRIO PUNHO)

A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR DAS \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ DO DIA  
23 / 12 / 1972

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

CC - Segundo informes - o CC se encontrava superatarefado, com seus quadros absovendo tarefas de Comitês Regionais. Participava tanto / na F. Massas quanto na frente Militar. Na primeira (F. Massas), se / ocupava em preparar quadros (estudantis) para ocupações de tarefas regionais. No meio estudantil era onde o Partido tinha algo de concreto: quadros ganhos para OP, mantinham-se reuniões normais. Nessa frente já se esboçava possibilidades de iniciar-se trabalho conjunto com organizações outras (VAR - ALN) pois já estavam sendo superadas algumas divergências entre as linhas políticas dessas organizações. quanto à F. Militar, houve retrocesso. As organizações que faziam frente conosco retrocederam da posição de fazer confisco, dadas as suas fraquezas materiais: falta de quadros principalmente. A partir daí começamos a jogar os quadros de direção nas ações de confisco.

Sobre o Campo - Com a nova composição do CZ (com a chegada do / LINO) e a contactação dos 3 camponeses, partimos para a definição / da área de nossas atividades, levando em consideração, para isso, o peso econômico das usinas e conseqüentemente o maior número de trabalhadores. Para formarmos os Comandos de Engenho nas áreas escolhi das teríamos que passar por diversas fases:

- 1ª - Deslocamento para a área (um engenho qualquer da usina);
- 2ª - Levantamento da situação política e repressiva da área;
- 3ª - A adaptação propriamente dita: círculo de amizade, ganhar confiança dos companheiros.

A partir daí, depois de o volante conhecer a realidade sócio-política e repressiva da área, poderia dar início à convocação dos trabalhadores mais revoltados e integrá-los nos Comandos de Engenho.

Situação do MAIA no Contexto do Campo - O CZ, desde fins de 69, pagou por muitos altos e baixos, mas sempre continuou mantendo em sua direção o MAIA e ALEX, durante cerca de pouco mais de 3 anos. Desses dois quem mais se destacou em teorizações e sistematização de nossas atividades no campo foi o MAIA. quando o CR ou CC precisava de / algum documento sobre a situação de nossa atividade no campo, ao / MAIA era pedido para elaborá-lo.



A TURMA DE INTERROGATÓRIO PRELIMINAR DAS 14:45 A 16:40 horas DIA  
22 DEZ / 1972

ORGANIZAÇÃO A QUE PERTENCE:-

Declarou que: "COMPRIDO", não tendo aparecido no ponto do dia 17/12/72, há a possibilidade de ir procurar o JOSÉ ADEILDO por intermédio de SEVERINO; que esta hipótese torna-se um pouco remota em virtude de ter o ponto marcado dia 24 (segundo "Maia") ou dia 26 (segundo "Alex") na // churrascaria Pitú, em Vitória de Santo Antão; que a dúvida quanto ao dia certo do ponto persiste, pois o declarante ouviu "ALEX" dizer no ponto do dia 17/DEZ que a alternativa era 26/DEZ; que o declarante iria cobrir o ponto dia 24/DEZ por ser repetição do dia 17/DEZ, acrescentando-se o fato de todos os pontos entre "o depoente" e "Comprido" serem/ aos domingos; que "Comprido" vinha as vezes até Caruaru, onde procurava o JOSÉ ADEILDO, e avisava-o sobre o próximo ponto a cobrir; que o / depoente, aos sábados, sob hipótese alguma podia cobrir ponto devido / aos seus afazeres comerciais; que o ponto do dia 26/DEZ é por conta do "Alex"; que "Comprido" estava preocupado com o fato de ter de estar no Natal no seu local de trabalho, pois não seria lógico seu apartamento/ de lá nesta data; que o Sócio de "Comprido" estava reclamando o tempo/ em que ôle estava levando em cada viagem; que não sabe sobre a falada/ área de recuo do PCBR; que sobre o arquivo do Partido o que ainda exigia dele foi encontrado na casa do depoente; que após as quedas havidas em início de 71 com o pessoal do campo (Jordão e Juca), durante um grande período o Partido ficou sem contactos naquela região, contactos estes refeitos pelo depoente em 72, através "FORMIGA"; que antes das quedas no início de 71, o elemento encarregado da ligação da direção do / Partido - "MAIA" e "ALEX" - com o campo era o "CARAÚBA"; que quando houve tais quedas, abandonaram o sítio em Freixeira e foram morar em Campina Grande-PB ("MAIA" e sua mulher "MARINA"), tendo desde então perdido o contato com "CARAÚBA" e conseqüentemente com o pessoal de campo./

\*\*\*\*\*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

LUIZ ALVES NETO - codinomes: "MAIA" ou "BACURIO", filho de Antônio Alves da Silva e de Cândida Fernandes da Silva, natural de Areia Branca - Rio Grande do Norte, nascido a 17.XI.1940, solteiro, funcionário do Banco do Brasil-Agência Mossoró-RGN - Prontuario n. 19.311 - - - - -

A N T E C E D E N T E S

06.05.1971 - Foi o responsável pelo contrato da casa localizada à rua do Fonsêca onde funcionava o aparelho estourado pelo PCBR, conforme informação n. 141, recebida por esta Delegacia. - - - - -

29.06.1971 - "José Gercino Saraiva Maia afirma "MAIA" ou "BACURIO", são codinomes de LUIZ ALVES NETO, remanescente, do mesmo grupo terrorista de que faziam parte MARCELO MÁRIO MELO, "Moreira", CARLOS ALBERTO SOARES "VITOR" e outros do PCBR. - - - - -

Segundo documentos apreendidos em "aparelhos" estourados em Natal e Recife, "MAIA" ou "BACURIO" e ainda "ALEX" - Edmilson Vitorino de Lima, teriam aduexido com parte do dinheiro expropriado das Agências do Banco do Brasil e Londres Bank de Fortaleza- Ceará num total aproximado de duzentos e noventa mil cruzeiros, uma propriedade rural localizada entre Caruarú e Palmares-Pe, onde estaria montado o CZC/NE (Comando de Zona do Campo do Nordeste) para o desenvolvimento de guerrilha de Campo: Adianta a informação recebida não ter sido até agora localizada a referida propriedade". - - - - -

"MAIA" ou "BACURIO" e "ALEX" apareçam citados em documentos da autoria de "NEY" - Jorge Guilhaim e de Henrique ou "Tião" - BRUNO ALBUQUERQUE MARANHÃO, onde são apontados como responsáveis pela implantação de uma "Infra-Estrutura porreta" "SIC", conforme informação n.194, recebida por esta Delegacia". - - - - -

ADEILDO GOMES DE SANTANA, codinomes: "BAIÃO" ou "CARÊCA" em suas declarações prestadas em data de 05.01.73 nesta Delegacia, faz referencias as atividades desenvolvidas pelo epigrafado. - - - - -

13.01.1972 - esta Delegacia recebeu o Informe n. 51 no seguinte teor: "Informo-vos que presumivelmente há ligação entre Abelardo Soares de Moraes, genitor de Carlos Alberto Soares e Luiz Alves Neto". - - - - -

13.01.1973 - Foi o epigrafado apresentado com ofício n.31/Dde ontem Ao Exmo. Sr. Secretario da Segurança Pública, conduzido por uma escolta, acusado de exercer atividades ligadas ao PCBR. Contra o epigrafado e outros foi instaurado inquerito Policial nesta Especializada. - - - - -

15.01.1973 - foi o mesmo identificado com ofício n. 13, sob o n. 38.213, "por exercer atividades"



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Relatório de atividades de investigação de segurança pública

Térmo de declarações que Presta JOÃO ROCHA DA SILVA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Recife e na Delegacia de Segurança Social, presente o bacharel Recifealdo Oliveira Acioly, respectivo delegado, comigo escrevão servindo a seu cargo e no final assinado, aí compareceu JOÃO ROCHA DA SILVA, norterio-grandense, casado, com quarenta e oito anos de idade, funcionário público estadual, trabalhando na Secretaria da Segurança Pública, na função de Investigador de Polícia, SP-7, filho de Eleotério Atanázio da Silva e de Maria Salomé da Rocha, residente à Praça da Convenção, 46, Beberibe, nesta cidade, o qual depois de comprometido legalmente disse: Q U E, apesar de ser investigador de polícia lotado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, está presente-mente à disposição de um Órgão de Segurança; que assim no dia dezesse sete de dezembro do ano próximo findo, por volta das 10 horas da manhã o depoente juntamente com os agentes MIRANDA, DARIO e outros seguiram com destino ao município de Gravatá, neste Estado em missão policial; que em ali chegando, perto de uma churracaria, ou seja antes de chegar àqule município, ele depoente e os demais componentes da equipe, pararam à margem da estrada, na entrada onde fica a churracaria "A Gamela de Ouro" ali fazendo um pequeno cerco a fim de aguardarem a chegada de uns elementos subversivos que deveriam ser presos, isto de acordo com as ordens recebidas; que mais ou menos ao meio-dia eis que chegaram dois indivíduos, tendo o depoente Mirando e Dario se acercado dos ambos dando-lhe voz de prisão; que após detidos, sem reação, foram revistados não sendo encontrado armas em seu poder, tratando-se ambos dos subversivos VINDO O DEPOENTE a saber / depois tratarem-se dos elementos do PCBR-Partido Comunista Brasileiro Revolucionário JOSÉ ADEILDO RAMOS e LUIZ ALVES NETO, o primeiro com o codinome de partido de "MAIA", digo, "LINO" e o segundo com o de "MAIA"; que após a prisão referida ele depoente e os demais regressaram a esta Capital e, no dia seguinte ele depoente recebe a missão, desta feita juntamente com o agente VENICIO a fim de se deslocarem até o município de Caruaru, onde ali fizeram a apreensão do material subversivo constante do Auto de apreensão, na casa-aparelho do Partido, residencia do subversivo ADEILDO, sito à rua Esdras Farias, s/nº, bairro do Salgado, naquele município, cuja casa tinha a fachada legal de uma colchoaria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme vai o presente assinado pela autori-

*Handwritten notes:*  
 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERNAMBUCO

Térmo de declarações que presta VENICIO JOSÉ DA SILVA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Recife e na Delegacia de Segurança Social presente o bacharel Redivaldo Oliveira Acioly, respectivo delegado, comigo escrivão servindo a seu cargo e no final assinado aí compareceu VENICIO JOSÉ DA SILVA, pernambucano, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, funcionário público estadual, trabalhando na Secretaria da Segurança Pública, na função de Agente Auxiliar de Vigilância SP-2, residente à rua do Riachão, número setenta e quatro, Varzea, nesta cidade, filho de Edgar José Da Silva e de Iracema Maria da Silva, o qual depois de comprometido legalmente, disse: Q U E, apesar de estar lotado nesta Delegacia de Segurança Social, presentemente se acha à disposição de um Órgão de Segurança; que assim o depoente no dia dezoito de dezembro próximo findo, recebeu ordens / para juntamente com o agente ROCHA, se deslocarem até a município de Caruaru, a fim de fazerem a busca e apreensão de material subversivo, se houvesse, numa residência situada à rua Esdras Farias, 8º nº bairro do Salgado, naquele município; que assim o depoente se deslocou para aquela cidade, a na casa referida, que se prestava ao ramo de colchoaria, sendo no entanto um "aparelho" do PCBR, fez a apreensão do material constante do dos Autos; que referida casa era morada do subversivo acusado de pertencer ao PCBR, de nome José Adeildo Ramos, mais conhecido por "LINO", o qual havia sido preso no dia anterior por outros Agentes de Segurança e confessado a existência do / dito "aparelho" Nada mais disse. Lido e achado conforme vai o presente assinado pela autoridade, pelo depoente e por mim escrivão que o datilografel. x. x.

*Venicio José da Silva*

Atesto que esta cópia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.

Recife, 22 de 02 de 1973  
*[Assinatura]*  
A P. E. S. P. Departamento de Arquivo



Sobrenome Alves Neto  
 Nome 38 Luiz Vulgo "LALIA"  
 Idade 33 anos Nascido em 17 de Novembro de 1940.  
 Estado Civil Casado Nacionalidade Brasileira Natural de Areia Branca-R.G.Norte  
 Filiação: pai Antonio Alves da Silva  
 Mãe Candida Fernandes da Silva Instrução secundario  
 Profissão bancario Residência rua Gonçalves Dias nº 15-Gravatá-PE.  
 Características físicas: Cor do cabelo branco trigo cabelos castanhos Estatura: 1 m. e 61 cts.  
 Cor dos olhos castanhos Olhos castanhos  
 Tipo de cabelo rapada Bigodes castos  
 Identificado em 15 de Janeiro de 1973.

SINAIS PARTICULARES

Fotografia tirada em 15 de 01 de 1973.

OBSERVAÇÕES

Em 15-01-1973 foi apresentado no Instituto de Polícia de Segurança Social, afim de ser identificado por exercer atividades subversivas.



Atento que esta copia está de conformidade com o original depositado neste Arquivo.  
 Recife, 20 de Janeiro de 1973.  
 [Assinatura]

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

[Assinatura manuscrita]

O encarregado do serviço

ÍNDICE DE IDENTIFICAÇÃO 38.213.

INDIVIDUAL DACTILOSCÓPICA Série 1-3333. Seção 1-2222.

Gabinete de Identificação  
 SISTEMA DE VITETECH  
 REGISTRO GERAL  
 SEÇÃO  
 MÃO ESQUERDA

| SÉRIE    |             |        |          |         |
|----------|-------------|--------|----------|---------|
| Folgaros | Indicadores | Médios | Anulares | Míditos |
|          |             |        |          |         |
| SEÇÃO    |             |        |          |         |
|          |             |        |          |         |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 COMARCA DE MOSSORÓ  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**QUARTO CARTÓRIO JUDICIÁRIO**

Rua Jerônimo Rosado, 04 - centro - tel: 321-6610

**MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO**

Oficiala

**MARIA LUCIMAR FONTES DE MELO**

Substituta

MOSSORÓ CARTÓRIO JUDICIÁRIO  
 RUA JERÔNIMO ROSADO, 04 - CENTRO - MOSSORÓ - RN  
 CEP: 59000-150  
 MOSSORÓ - RN

**CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 3.464**

CERTIFICO que às folhas 64, do livro B-11, de Registro de Casamento, foi celebrado hoje o assento do matrimônio de LUIZ ALVES NETO

ANATÁLIA DE SOUZA MELO,

contraído perante o MM. Juiz de Direito Dr.

Luiz Gonzaga Diogenes e as testemunhas

José Gurgel da Silva Melo

Albeci Loiz de Melo

Ele, nascido em Areia Branca-RN, aos 17 de novembro de 1940, residente e domiciliado nesta cidade, filho de

Antonio Alves da Silva

Candida Fernandes da Silva

Ela, nascida em Martins-RN, aos 09 de julho de 1945, residente e domiciliada nesta cidade, filha de

NICACIO LOIA DE MELO

MARIA PEREIRA DE MELO

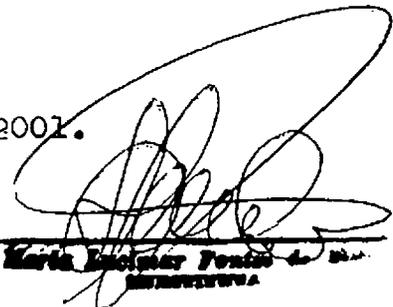
Passando a contraente a usar o nome de ANATÁLIA MELO ALVES

O regime adotado é com. de bens. foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n°s I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

**OBSERVAÇÕES:** O casamento foi celebrado aos 04 de novembro de 1968. Servirá a presente certidão para fins de direito.

O referido é verdade, dou fé.

Mossoró(RN), 06 de fevereiro de 2001.

  
 Maria Lucimar Fontes de Melo  
 Substituta



| DATA |      | ANOTAÇÕES  |
|------|------|--|
| Mês  | Ano  |  |
| 01   | 1973 | exercer alidades ligadas ao ICBR., Contra o epigrafado e outros foi instaurado inquerito Policial nesta Delegacia. Foi identificado com ofício n. 38.213, "por exercer atividades subversivas".  |
| 07   | 1973 | ouvido em tãrmo de declarações. Prestou, ainda outras declarações em datas diferentes.   |
| 02   | 1973 | foi remetido com ofício n. 71 ao Sr. Dr. Corregedor Geral da Policia o inquerito instaurado nesta Delegacia, contra o epigrafado e outros que incidiram em penas previstas no Decreto Lei 898, de 29 de setembro de 1969, solicitando após as formalidades legais seja o mesmo encaminhado à Auditoria da 7a. CJM. Do relatório do inquerito em referencia consta o seguinte: Militante do PCBR; manteve contato político subversivo com: Gercino Saraiva Maia (Rivelino), Juliano Homem de Siqueira (Zé Carlos), Claudio Roberto Marques Gurgel (Conrado), Francisco de Assis Barreto da Rocha Filho (Rui), Edmilson Vitorino de Lima (Alex) Luciano de Almeida (Barriga), Perly Cypriano (Pedro), Mauricio Anisio de Araújo (Arueira), Romilda Ferreira de Araújo (Cristina), Maria Tereza de Lemos Vilaça (Adriana) Nancy Mangabeira Unger (Paula), Severino Quirino de Miranda (Poeta), Fernando Augusto Fonsêca (Comprido), José Henrique de Sousa Filho, José Adeildo Ramos, Paulo Pontes (Careca), Luiz Andrade Sá e Benevides (Careca), Getálio de Cliveira Cabral (Gogó) e ainda "Zé Pinto", "Torres", "Batista", "Juca", "Paulo", "Jordão", "Caraiba", "Carvoeiro" e "Cabeção"; Aliciou trabalhadores e infiltrou-se nas salinas; promoveu cinco reuniões para o serviço de aliciamento na faixa salineira; elaborou e distribuiu panfletos na zona salineira; líder do CZC/PCBR (Comité de Zona Canavieira de PCBR. |

**A N O T A Ç Õ E S**

**DATA**

Mês      Ano

baseado em idêntico documento feito para a cidade. - - -

"Perguntado a êle depoente a que se propunha a organização subversiva PCBR, (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário), respondeu que a derrubada do atual regime e a implantação de um Governo Popular Revolucionário, através da luta armada e da luta de massa". - - - - -

04      1973

A Auditoria da 7a. C.J.M. recebeu a denúncia apresentada pelo DEB contra o epigrafado e outros, como incursos nos artigos 23, 43 e 45, incisos I, II, III, V e VI, e/c o seu § único. Na mesma data resolveu decretar a prisão preventiva dos mesmos denunciados, com fundamento nas alíneas a e d do art. 255, e/c o art. 254, a e b do CIM, conforme ofício n. 593, de 27.04.73, arquivado na pasta da Auditoria. - - - - -

05      1973

A Auditoria da 7a. C.J.M. expediu mandado de prisão contra o epigrafado, nos autos do processo n. 33/73 - - - - -

05      1973

Foram devolvidos os mandados de notificações referentes ao epigrafado e outros, com ofício n. 100, ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. C.J.M. - - - - -

05      1973

Esta Delegacia tendo em vista o ofício n. 622, desta data, apresentou com ofício n. 135 ao Dr. Diretor do Presídio Professor Barreto Campêlo, devidamente escoltados, o epigrafado e outros a fim de serem ali recolhidos. O ofício 622, encontra-se na pasta de Ofícios Recebidos da Auditoria



419311

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA  
PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

Ofício n. 135

Recife, 07 de maio de 1973

Sr. Diretor:

Teado em vista o ofício n. 622, de 7 de mês em curso, da Auditoria da 7a. CJM, apresenta a V.Sa., devidamente escaltados, os denunciados EMILSON VITORINO DE LIMA, LUIZ ALVES NETO, SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA e JOSÉ ADEILDO RAMOS, a fim de serem recolhidos nesse Presídio. Aproveito o ensejo para renovar a V.S., os meus protestos de consideração e apreço.

Redivaldo de Oliveira Acioly

Delegado de Segurança Social

À Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Presídio Professor Barreto Campelo

o Presídio do Freixo encontra-se no Frontuário n. 10.943

DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

CARTÓRIO

Recife - Pernambuco

Em 30.04.73

Ofício n. 100

Do Dr. Delegado de Segurança Social

À Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. CJM

RESA

Após cumpridas as formalidades legais, seguiu-se a expedição do mandado de notificação referente aos indicados EMILSON VITORINO DE LIMA, EMILSON VITORINO DE LIMA e SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA,

Revele-me de oportuidade para reiterar a V. Exa. meus protestos de estima e consideração.

Redivaldo Oliveira Acioly

D E L E G A D O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
AUDITORIA DA 7.ª C. J. M.

RECIFE, PE27-abril-1973.

OFÍCIO N.º 593 - IV Cont. 155

Do, Dr Auditor da 7ª Circunscrição Judiciária Militar

Ao Br Delegado da DSS/DOS

Ass.: Comunicação e solicitação (faz)

SENHOR DELEGADO

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que, / em despacho datado de 25 do corrente, este Juízo Militar recebeu a denúncia apresentada pelo MPM contra os acusados JOSÉ ADEILDO RAMOS, LUIZ ALVES NETO e EDMILSON VITORINO DE LIMA, como incursos nos artigos 23, 43 e 45, incisos I, II, III, V e VI, c/c o seu § único; SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA, como incurso nos artigos 43, 45, incisos I e VI, c/c seu § único, e JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA FILHO, como incurso no artigo 45, inciso I, tudo do Decreto-Lei n.º 898/69.

Outrossim, comunico a V.Sa. que este Juízo Militar no mesmo despacho resolveu deferir a Representação / feita por essa Delegacia e, em consequência, decretar a prisão preventiva dos acusados LUIZ ALVES NETO, EDMILSON VITORINO DE LIMA e SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA, com fundamento nas alíneas a e d do art. 255, c/c o art. 254, a e b, do / CPPM.

Deixam de ser expedidos os competentes mandados de prisão por já se acharem sob custódia.

Havendo este Juízo Militar designado o dia 04 de junho de 1973, às 8h30min., para o início da instrução criminal, com o interrogatório dos acusados JOSÉ ADEILDO RAMOS, LUIZ ALVES NETO, EDMILSON VITORINO DE LIMA e SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA, solicito os bons ofícios de V.Sa. no sentido de serem os mesmos apresentados a esta Auditoria, no / dia e hora acima referidos.

Calho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Pernambuco  
DELEGACIA DE SEGURANÇA SOCIAL

REGISTRO DE PRESOS:

NO ME: LUIZ ALVES NETO " MAIA "

NOME DO PAI: ANTONIO ALVES DA SILVA (Falecido)

NOME DA MÃE: CANDIDA FERNANDES DA SILVA

DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Não tem

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: AREIA BRANCA-RGN

PROFISSÃO: BANCÁRIO ESTADO CIVIL: CASADO

DATA DO NASCIMENTO: 17/11/1940 INSTRUÇÃO: 2º ANO DE C. SOCIAIS

RESIDENCIA: RUA GONÇALVES DIAS, nº 15 - GRAVATÁ - PE.

LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO: BANCO DO BRASIL, EM MOSSORÓ-ATE 1969

DATA DA DETENÇÃO: 13.01.73

DATA DA SOLTURA:

TRANSFERENCIA DE LOCAL DE PRISAO:

À DISPOSIÇÃO DA SEGUINTE AUTORIDADE: Dr. DELEGADO DE SEGURANÇA SOCIAL

APRESENTADO ATRAVÉS DE: PROCEDENTE DO IV EXÉRCITO, ESCOLTADO POR AGENTES DO DOI

OUTROS DADOS JULGADOS OPORTUNOS:

AUTORIDADE OU AGENTE QUE RECEBEU O PRESO: HILTON FERNANDES DA SILVA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLTURA OU ENTREGA:

Recife, 13 / JANEIRO /1973

a) \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
AUDITORIA DA 7.ª C. J. M.

RECIFE, PE.27-abril-1973.

URGENTE  
URGENTE

OFÍCIO N.º 595

Do Dr Auditor da 7ª Circunscrição Judiciária Militar

Ao Dr Delegado de Segurança Social desta capital

Ass.: Remessa e solicitação (faz)

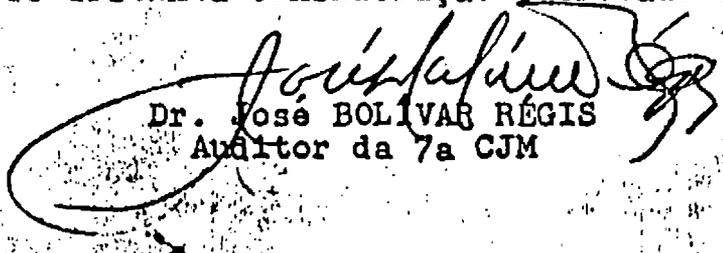
Anexo Um (1) Mandado de Notificação

SENHOR DELEGADO

Pelo presente remeto a V.Sa. o competente mandado de notificação expedido por este Juízo Militar, solicitando as necessárias providências dessa Delegacia no sentido de que sejam os acusados LUIZ ALVES NETO, EDMILSON VITORINO DE LIMA e SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA, todos presos e recolhidos ao xadrez dessa DSS, notificados de que este Juízo / Militar, em despacho de 25 do corrente, resolveu decretar a prisão preventiva dos mesmos, com fundamento nas alíneas, a e d do art. 255, c/c o art. 254, a e b, tudo do CPPM.

Outrossim, solicito os bons ofícios de V.Sa. no sentido de ser o presente mandado de notificação restituído a esta Auditoria, tão logo os acusados nele aponham os respectivos cientes, para os devidos fins.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa meus protestos de distinta consideração e elevado apreço.

  
Dr. José BOLÍVAR RÉGIS  
Auditor da 7ª CJM

EGF/TSJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Dr. José BOLÍVAR RÉGIS, Juiz-Auditor da 7ª. CIRCUNSCRIÇÃO Judiciária Militar, em virtude da Lei, etc.

Manda ao Dr. Delegado de Segurança Social desta Capital, ou quem, legalmente, suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente mandado notifique os acusados LUIZ ALVES NETO, EDMILSON VITORINO DE LIMA e SEVERINO QUIRINO DE MIRANDA, todos / presos e recolhidos ao xadrez dessa DSS, de que este Juízo Militar, em despacho datado de 25 do corrente, resolveu decretar a prisão preventiva dos mesmos nos autos do Processo n.º 33/73, que lhes é intentado nesta Justiça Militar, com fundamento nas alíneas a e d do artigo 255, c/c o artigo 254, a e b, tudo do CPPM.

Dado e passado nesta cidade do Recife, na sede da Auditoria da 7ª CJM, aos 27 dias do mes de abril de 1973.

Eu, ~~Manoel Pereira dos Santos~~, Dr. Manoel Pereira dos Santos, Escrivão, que o fiz datilografar e subscrevo.

*Dr. José Bolívar Régis*  
Dr. José BOLÍVAR RÉGIS  
Auditor da 7ª CJM



Ciente:

*Luiz Alves Neto*

*Edmilson Vitorino de Lima*

*Severino Quirino de Miranda*

# Auditor liberta anistiados

JORNAL DO BRASIL - 29-08-79

Recife — O juiz-auditor substituto da 7ª Circunscrição de Justiça Militar, Theódulo Miranda, com base na Lei da Anistia sancionada pelo Presidente Figueiredo, soltou, ontem, quatro presos políticos de Pernambuco e declarou extinta a punibilidade de 101 pessoas, entre elas o ex-Governador Miguel Arraes e os ex-Deputados Francisco Julião e Gregório Bezerra, cujos mandados de prisão foram recolhidos.

A decisão do juiz foi tomada na tarde de ontem, após receber um telex do Procurador-Geral do STM, Milton Menezes da Costa Filho, comunicando-lhe que o Presidente Figueiredo havia sancionado a lei de anistia e que ela havia sido publicada ontem mesmo. Cinco réus ficaram fora da anistia porque tiveram condenações por assaltos: José Bartolomeu Rodrigues de Souza, Jossesito Moura do Amaral Padilha, Luiz Ricardo Braz, James Allen Luz e João Maurício de Andrade Baltar.

## Os beneficiados

São as seguintes as pessoas que tiveram extinta a punibilidade pela anistia e que podem retornar ao país sem mais qualquer problema com a Justiça Militar: Adelaide Maria, Alfredo Ferreira, Amaro Antônio dos San-

tos, Amaro José dos Santos, Amaury Lins de Melo, Antônio Augusto da Silva, Antônio Caboclo da Silva, Antônio Inácio Carlos, Antônio dos Santos, Antônio Soares de Lima Filho, Anunciada Cactano, Augusto Alves da Silva, Aureliano Lisboa de Viana ou Aureliano Caboclo da Silva, Baltazar de tal, Abissal Vilanova do Rêgo, Benjamin Clemente Pereira, Benedito Feltoza, Cicero Targino Dantas, Carlos Régis de Almeida, Celso Crispim, Cicero Gomes da Silva, Clóvis Tavares Pinheiro ou Gilvan da Rocha, ou ainda Clóvis Tavares Bezerra, Darcy Teixeira da Rocha, Déa ou Léa Maria Dourado Matos, José Ribamar de Carvalho, José Fernandes Machado, José Alfredo, João Roberto Borges de Souza, João Virgílio de Oliveira, José Alexandre de Melo, José Antônio da Silva, José Félix de Souza, José Francisco de Santana, José Honório da Silva, José Lira Alves Sobrinho, José Maria de Oliveira, José Mariano da Silva, José Moreira de Araújo, José Nogueira da Silva, José Pedro Teixeira, José Pureza da Silva, Juarez Johandnes Etcheverria, Jurandir de tal, José Georoastro ou José da Silva Zoroastro, João Barbosa de Vasconcelos, Luiz Gonzaga de Souza, Luiz Alves Neto, Lupércio Machado Montenegro, Maria Gerônimo da Silva, Manoel Moreira, Manoel Rufino de Barros, Maria Jerô-

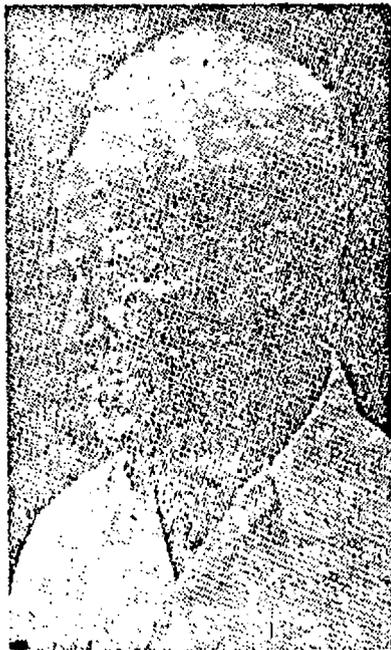
nimo da Silva, Maria José da Silva, Maria Livia Alves Coelho, Maria do Socorro Moraes ou Maria do Socorro Moraes Fragoso, Mariano José da Silva ou Mariano Joaquim da Silva, Manoel Antônio dos Santos, Eduardo José de Andrade, Eduardo Ferreira Lima, Edvaldo Marques de Souza, Eliseu Inácio da Costa, Francisco Fernandes Mala, Francisco José de Moura, Francisco Julião Arruda de Paula, Francisco Vicente Ferreira, Frederico José Menezes de Oliveira, Geraldo Gonçalves Pereira, Gabriel Farias de Paula, Gilvan Queiroz da Rocha, Gregório Lourenço Bezerra, Humberto Solano Serrano, Iberê Batista da Costa, Ivair Gabriel Barreto, João Batista, João Batista Franco Drumond, João José de Lemos, João Rabelo dos Santos, João Raimundo da Silva, João Raul ou Rubens, Mário Alves, Marize Borem Pimenta Hoffman, Miguel Arraes de Alencar, Miguel Gomes da Silva, Moacir Cortes, Matanias Ribeiro Vm Johnsten Júnior, Newton Veloso Pimentel, Nair do Rosário Barbosa, Cássio José da Silva, Pedro Simão Pereira, Rosana Alves Rodrigues, Raimundo Ubrajara Macedo, Rildete Alves Rodrigues, Romero Figueiredo, Roberto Ferreira, Simeão de Almeida Neto, Severino Félix, Severino Luz da Silva, Sílvia Lúcia Viana Montarrolas, Ulrich Hoffman e Zacarias de tal.

Arquivo



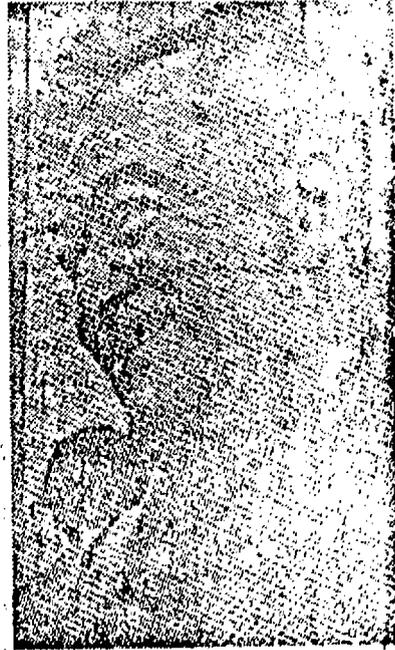
Francisco Julião

Arquivo



Gregório Bezerra

Arquivo



Miguel Arraes



ANEXO 4

**CERTIDÕES DA 7ª AUDITORIA MILITAR**



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR DIRETORIA JUDICIÁRIA

### CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento de **MERY MEDEIROS DA SILVA**, R.G. nº 69.797-SSP/RN e CPF 143.853.174-53, filho de José Medeiros da Silva e Lídia Tomaz Medeiros, pelo qual solicita certidão do que consta a seu respeito na Justiça Militar da União, para fins de direito, **CERTIFICO** que, revendo os arquivos e fichários da Secretaria deste Superior Tribunal Militar, relacionados a processos de natureza criminal, encontrei o seguinte: **PROC. nº 79/65** (Auditoria da 7ª CJM), onde consta que o Requerente esteve preso pela Delegacia Auxiliar da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco desde 01/11/64 (fls. 302); denunciado em 10/06/65 (fls. 9), junto ao Juízo de Direito da Comarca de Jaboatão-PE; em 22/6/65, Denúncia recebida pelo Juízo de Direito da Comarca de Jaboatão-PE (fls. 223), tendo sido decretada a Prisão Preventiva do Requerente, por esse mesmo Juízo, em 22/6/65 (fls. 223v); decisão do Juiz de Direito da Comarca de Jaboatão-PE, em 23/10/65, revogando a prisão preventiva decretada contra o Peticionário (fls. 433); decisão de 29/10/65, do Juiz de Direito da Comarca de Jaboatão-PE, declinando da competência daquele Juízo para apreciar o feito, em favor da Justiça Militar (Ato Institucional nº 2), remetendo os autos à Auditoria da 7ª CJM (fls. 450 e 453); denunciado em 04/12/65, na Auditoria da 7ª CJM, como incurso nos arts. 2º incs. III e IV, 7º, 9º, 10, 11 e seu § 3º, e 12, todos da Lei 1.802/53 (fls. 277); em 16/12/65, denúncia recebida pelo Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 7ª CJM (fls. 455); em 07/01/66, expedido alvará de soltura (fls. 492), em razão de decisão do CPJ que, ratificando a decisão do Juiz de Direito da Comarca de Jaboatão-PE, revogou a prisão preventiva do Requerente (fls. 510); condenado por sentença do CPJ em 16/8/66, à pena de 5 anos e 6 meses de reclusão, como incurso nos arts. 7º, 9º, 10, 11 letra "a" e 12, da Lei 1802/53, determinada a expedição de mandado de prisão (fls. 577); recolhido, em 06/01/67, à casa de detenção para cumprimento da referida pena (fls. 575 da Ap. 37.534); Acórdão de 04/9/67 do STM, reduzindo a pena imposta ao Peticionário para 2 anos de reclusão, como incurso no art. 7º da Lei 1.802/53, c/c o art. 9º do Decreto 314/67 (fls. 702); Despacho do Juiz-Auditor da Auditoria da 7ª CJM, em 11/10/79, decretando a extinção da punibilidade do Requerente pela Anistia, **ex vi** da Lei 6.683/79 (fls. 1049). **PROC. nº 93/65** (Auditoria da 7ª CJM), onde consta que o Requerente foi denunciado em 26/10/66, como incurso nos arts. 9º, 10 e 11,



FORNECIMENTO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
AUDITORIA DA 7.ª C.J.  
Recife - PE.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES

Tabelaço  
Insc. CPP 802308834  
Jaime Lambert  
Substituto  
Insc. CPP 018938834

Reconheço firma  
Gatto de 1979  
Natal - RN, 09 de Abril de 1979  
de verdade  
Tabela Pública

CERTIDÃO

Ednilson Gomes da Fonseca, Diretor da Secretaria da Auditoria da 7.ª CJM, na forma da lei etc...

**CERTIFICA**, atendendo requerimento do Sr. BENJAMIN CAPISTRANO FILHO, brasileiro, natural de Lagoa do Monteiro (PB), filho de Benjamin Capistrano e de Aline Farias Capistrano, nascido em 09.1.1941, e, de acordo com o que me faculta o art. 49, VIII, do Decreto Lei nº 1003/69 (Lei de Organização Judiciária Militar), que, dos livros competentes deste Juízo Militar, consta que o requerente: a) Foi denunciado pelo MPM nos autos do Processo nº 99/64, como incurso nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 1802/53 (LSN), sendo processado, julgado e absolvido pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército, em sessão de 25.3.69, por não existir / provas suficientes para a condenação, havendo o Egrégio Superior Tribunal Militar confirmado a sentença absolutória, tendo o acórdão transitado em julgado em 16.7.69 (Apelação nº 37.215; Denunciado em 16.1.67, pelo MPM nos autos do Processo nº 129/65, como incurso nos artigos 16, 10 e 11, letra "b", da Lei nº 1802/53 (LSN). Em sessão de 03.4.69, o Conselho Permanente de Justiça do Exército, unanimemente, resolveu aceitar a existência de litispendência entre os processos nºs 129/65 e 134/65, que foi / anexado ao Processo nº 129/65 e o Proc. nº 99/65, já julgado, em favor em favor do nominado Benjamin Capistrano Filho, no que / tange aos artigos 33, 10 e 38, III e IV, do Dec Lei 314/67. Certifica, finalmente, que, até a presente data, não existe nenhum outro Inquérito ou processo em andamento nesta Auditoria contra o requerente Benjamin Capistrano Filho. Dou fé. Recife, 06 de abril de 1979. Eu, Ednilson Gomes da Fonseca, Diretor da Secretaria, em exercício, e datilografei e subscrevi-a.

3. Ofício  
Natal - RN

CARTÃO PRAGANA  
BRL GALDA SARI...  
FUJA DO IMP...  
FONE 224-1963

RECONHEÇO a(s) firma(s) de  
Ednilson Gomes da Fonseca

6 ABR 1979  
OFÍCIO DE NOTAS  
Av. R. S. do...  
Praça...  
Cabeleira Pública  
De...  
P...  
M...  
José Carlos Costa



27.06.79  
Selo de Autenticidade

ANEXO 5

**TELEGRAMAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS**

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
 DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS  
 DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

OP. nº 32/64

NATAL Em 15 de julho de 1964

DO Presidente da Comissão de Sindicâncias

AO Sr. BENJAMIM CAPISTRANO FILHO

NESTA

ASSUNTO CITAÇÃO PATA DEFESA



Prezado senhor:-

A Comissão de Sindicâncias instaurada para apurar atos ilícitos administrativos e prática de corrupção, e subversão, ultimou a tomada de depoimentos e documentos, a parecerde V.Sa., como indiciado.

Pode, portanto, V.Sa., apresentar a defesa que julgar de direito, podendo procurar a Comissão no segundo andar do Edifício sede do DCT nesta Capital.

O prazo é de dez (10) dias a contar da data do recebimento do presente ofício, podendo V.Sa., constituir advogado ou tomar qualquer outro meio que achar conveniente.

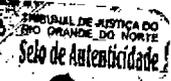
*Alfredo Dias de Figueiredo*  
 Alfredo Dias de Figueiredo  
 Presidente da C. de Sindicâncias

PRC. 2074/64

OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI  
 Av. Rio Branco, 780 - Centro - Natal/RN  
 Lote Ana Maria de Macedo  
 Tabela Pública  
 De Maria de Menezes Nunes Pinheiro  
 Po. Berenice de Macedo, Meio  
 Substituídas  
 Cizeleide Macedo Santos  
 José Carlos Costa  
 Serventes Autorizados

CONFERÊNCIA

A presente cópia fotostática está conforme o original que me foi apresentado e conferido na forma da Lei, D.O. 10.000 de 1964.  
 Natal, 22 de 06 de 1964.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTEN. GRANDE  
 Tabela Pública  
 AAF14102



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Diretoria Regional do DCT do Rio Grande do Norte

Ofício nº 161 / 67

Natal, RN, Em 15 de fevereiro de 1967

Do Diretor Regional - DCT - RN

Ao Sr. BENJAMIM CAPISTRANO FILHO = NESTA CAPITAL

Assunto : transcreve telegrama

Prezado Senhor:

Para o vosso conhecimento, transcrevo o telegrama da 7ª AUDITORIA MILITAR do Recife-PE, nº 10 840, cujo teor é o seguinte: "URGENTE DIRETOR DCT NATAL RN - XWVY DE RECIFE PE 10800 105 10 840 NR 23 DE 9 2 67 SOLICITO NECESSARIAS PROVIDENCIAS DESSA DIRECAO // SENTIDO SEREM APRESENTADOS ESTA AUDITORIA DIA DESOITO ABRIL VINDOU RO AS OITO HORAS VG SEGUINTE FUNCIONARIOS ESSE DCT BPTS LUIZ GONZAGA DE SOUZA VG RAIMUNDO UBIRAJARA DE MACEDO VG JOSE FERNANDES / MACHADO VG JOSE RIBAMAR DE CARVALHO VG JOAO DOCA FILHO VG GERALDO PEREIRA DE PAULA VG EUCLIDES NICOLAU DA COSTA VG JOSE MOISES GRILLO VG BENJAMIM CAPISTRANO FILHO VG ANTONIO PAULINO DA COSTA ET I-TAN DE AZEVEDO PEREIRA VG FIM SE VEREM PROCESSAR ET JULGR POR ESTE JUIZO MILITAR PT DR AMILCR CARDOSO DE MENESES FILHO VG AUDITOR/ DA 7 RM PT".

Saudações

*Sabino Troccoli*  
SABINO TROCCOLI  
Diretor Regional - DCT - RN

Il. m.º Sr. BENJAMIM CAPISTRANO  
NESTA CAPITAL  
(Proc. nº 598 / 67)  
abs.

OFÍCIO DE NOTAS - 2.ª CRI  
Rio Branco, 780 - Centro - Natal/RN  
D.ª Sr.ª Ana Maria de Macêdo  
Tabelião Público  
Rua de Macêdo, 100 - J.º P.º  
Eng.º Benedito de Macêdo Melo  
Substitutas  
Siz.ª de Macêdo Santos  
C.ª Costa  
Al.ºs

CONFERÊNCIA

A presente cópia fotostática está conforme o original que foi apresentado

27 de fev. de 1967

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Seção de Autenticidade  
AUF 14106

VÁLIDO SOMENTE

OFÍCIO SEI



~~MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS~~  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Departamento dos Correios e Telégrafos  
 Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

Ofício nº 435/67

Natal, Em 25 de abril de 1967

Do Diretor Regional do DCT/RN.

Ao Sr. BENJAMIN CAPISTRANO FILHO - NATAL (RN).

Assunto: Transcreve telegrama.

Prezado Senhor:

Para vosso conhecimento, transcrevo o telegrama nº 532 600, procedente da 7ª AUDITORIA MILITAR, RECIFE-PE., do seguinte teor: "URGENTE DIRETOR DCT NATAL RN 182 DE RECIFE PE NR 532 600 89 24 1140 REITERANDO REQUISIÇÃO CONTIDA MEU TELEGRAMA 23 DE 9 DE FEVEREIRO PASSADO V.G. SOLICITO ESSA DIREÇÃO NECESSARIAS / PROVIDENCIAS SENTIDO SEREM APRESENTADOS ESTA AUDITORIA PROXIMO DIA NOVE DE MAIO VINDOURO VG AS OITO HORAS VG ACUSADOS RAIMUNDO UBIRA JARA DE MACEDO VG JOSE FERNANDES MACHADO VG JOSE RIBAMAR DE CARVALHO ET BENJAMIN CAPISTRANO FILHO VG PERTENCENTES ESSE DCT PT DR AMILCAR CARDOSO DE MENEZES FILHO VG AUDITOR DA 7ª RM".

Cordiais Saudações

*Sabino Troccoli*

SABINO TROCCHI

Diretor Regional

Processo n. \_\_\_\_\_ /67  
 O/Neto

89 OFFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI  
 Av. Rio Branco, 780 - Centro - Natal/RN  
 Diretora Ana Maria de Macêdo  
 Tabeliã Pública  
 De: Maria de M. dos N. Nunes Pinheiro  
 PC: Maria Berenice de Macêdo Melo  
 Substitutas  
 Maria Cláudia de Macêdo Santos  
 José Carlos Costa  
 Escreventes Autorizados

**CONFERÊNCIA**

A presente cópia fotostática está conforme o original que me foi apresentado e conferi na forma da Lei. Dou fé.  
 Nat. 25 de abril de 1967  
 Em test. da verdade.

Tabeliã Pública



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Departamento dos Correios e Telégrafos  
 Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

Ofício nº 232/69

Natal-Rn, Em 6 de março de 1969

Do Diretor Regional do DCT - RN

Ao Sr. BENJAMIM CAPISTRANO FILHO - N E S T A

Assunto

Prezado Senhor:

Para conhecimento de V.Sª, transcrevo o telegrama nº 158, de 04 do corrente, cujos termos vão abaixo alinhados:

"Sr DIRETOR DCT NATAL RN - 373 DE RECIFE PE 18500,72, 5,0800 - 158-4MAR69 - SOL PROVIDENCIAS ESSA DIRETORIA A SENTIDO SEREM APRESENTADOS ESTA AUDITORIA SETIMA RM VG SITA AV ALFREDO LISBOA NR 173 VG BAIRRO RECIFE VG NESTA CAPITAL VG DIA VINTE MES EM CURSO VG OLO HORAS VG ACUSADOS JOAO DOCA FILHO E BENJAMIM CAPISTRANO FILHO VG AMBOS FUNCIONARIOS ESSE DCT VG FINS INTERROGATORIO PT SDS DR ANTONIO CARLOS DE SETIXAS TELLES VG AUDITOR SETIMA RM PT"

Cordiais Saudações

*Sabino Troccoli*  
 SABINO TROCCOLI  
 Diretor Regional

CONFERÊNCIA

A presente cópia fotostática está com o original que me foi enviado pelo Sr. [nome] [cargo]

28 96

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Sete de Autenticidade  
 ANTONIO CARLOS DE SETIXAS TELLES  
 14108

Proc. nº \_\_\_\_\_/69  
 nvg.:

VÁLIDO SOMENTE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Departamento dos Correios e Telegrafos  
 Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

Ofício nº 375/69

Natal, Em 8 de abril de 1969

Do Diretor Regional do DCT - RN

Ao Sr. BENJAMIN CAPISTRANO FILHO = NESTA =

Assunto: Comunicação (Faz)

Prezado Senhor:

Para conhecimento de V.Sª, transcrevo o telegrama nº 215, de 07 do corrente, cujos termos vão abaixo alinhados:

"OF SR. DIRETOR DCT DE NATAL RN - 265 DE RECIFE PE 47300, 88, 7, 1930 = R 215 DE 7 ABR 1969 - SOL BONS OF VS SENTIDO SEREM APRESENTADOS STA AUD 7 RM DIA TRINTA MÊS EM CURSO VG OITO HRS VG FINS JULGAMENTO VG FUNCIONARIOS ESSE ECT LUIZ GONZAGA DE SOUZA vg JOSEH FERNANDES MACHADO vg JOSE RIBAMAR B CARVALHO vg JOSEH MOISES GRILLO vg BENJAMIN CAPISTRANO FILHO vg ANTÔNIO PAULINO DA COSTA et ITAN DE AZEVÊDO PEREIRA pt SDS DR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES vg AUDITOR SETIMA RM PT"

Cordiais Saudações

*[Handwritten signature]*

LUIZ GONZAGA DANTAS DE AMORIM

Diretor Regional - Eventual

CONFERÊNCIA

A presente cópia fotostática está em conformidade com o original que foi apresentado.

Proc. nº 1 383/69

O/Neto

OFÍCIO DE NOTAS - 2ª PR  
 Av. D. Manoel de Medeiros, 760 - Centro - Natal  
 Diretoria Regional do Rio Grande do Norte  
 Tabela Pública  
 de Medeiros Nunes Pinheiro  
 Termino de Macedo  
 Subs. Hatas  
 de Macedo Santos  
 Carlos Costa  
 Autorizados

VÁLIDO SOMENTE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Selo de Autenticidade  
 AUTENTICAÇÃO  
 AAF 14107

ANEXO 6

**FOTOS**

Arquivo / CDHMP



*Djalma Maranhão e o artista Chico Santeiro*

Arquivo / CDHMP



*Edson Quaresma*

Arquivo / CDHMP



*Emmanuel Bezerra*

Arquivo / CDHMP



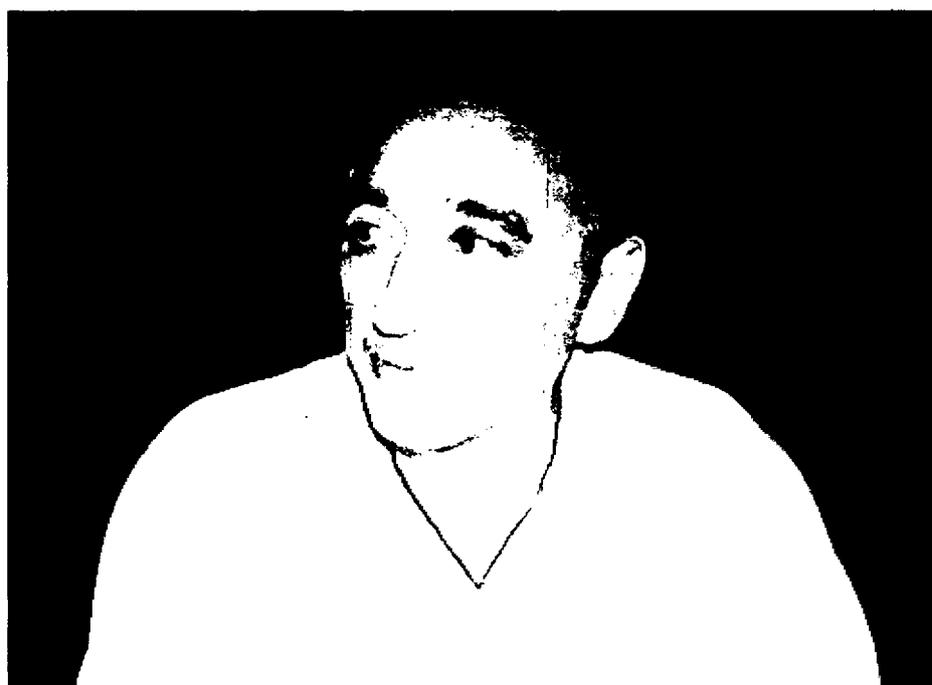
*Virgílio Gomes*

*Arquivo Luciano*



*Ubirajara Macêdo e Mery Medeiros, ex-presos políticos*

*Arquivo Luciano*



*Luiz Alves, ex-presos político*